SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2683

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2020

Contrato Administrativo nº. 117/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº. 15.434.359/0001-44.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.
Valor: R$ 621.350,00 (seiscentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato: 26 de março a 25 de maio de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.
Ji-Paraná/RO, 26 de março de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0837AADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 007/2020

PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SISTEM COMERCIO DE EQUIPAMETNOS DE INFORMATIVA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de março de 2020, **UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon n. 3145 representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **ADENILSON ANACLETO GOMES**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **SISTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.542.734/0001-04, com sede à Av. Amazonas, 4375, Centro da cidade de Alta Floresta D'oeste/RO, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo, resolvem celebrar este Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo n.º 313/2020, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
Fornecimento de Internet via Rádio (mínimo 5 megas) contendo um roteador e um switch para atender aos Postos de Saúde dos Distritos de Filadélfia, Izidolandia, Porto Rolim de Moura do Guaporé, Nova Geasa e Vila Marcão,

CLÁUSLA SEGUNDA
DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
O prazo para fornecimento da internet será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
A contratada deverá instalar os pontos de internet nos postos de saúde dos distritos especificados na clausula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO e FISCALIZAÇÃO
O Secretário da Pasta ou servidor designado por este, deverá no ato do recebimento dos serviços conferir em Nota Fiscal a quantidade do mesmo efetuando assim o recebimento.
Fica designado o Sr. Sidney Alves de Carvalho como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Deverá ser apresentado na Secretária de Administração e Finanças NOTAS FISCAIS/FATURAS, emitidas em duas vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificados e atestados pela comissão de recebimento, devendo conter no corpo da NOTA FISCAL/FATURA, a descrição do objeto, o qual deverá ser efetuado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a sua apresentação.

Parágrafo Primeiro

As NOTAS FISCAIS/FATURAS que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Segundo

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R$260,00 (duzentos e sessenta reais) por ponto instalado, ou seja, R$260,00 (duzentos e sessenta reais) por mês, para cada posto de saúde. O valor global do presente contrato será de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação:

Classificação Funcional/Projeto Atividade 2.025 elemento de despesa 33.90.39, Nota de Empenho n.º 230/2020.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência 12 (doze), meses, perdurando seus efeitos após o seu encerramento, nos casos em que possa ensejar qualquer responsabilidade decorrente do objeto deste contrato, passando este a ter eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo inicio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As partes acordam que o presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Fica condicionado a eficácia deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do processo administrativo, em especial as definidas nos diplomas federais de licitações, cabe à CONTRATADA:

Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos serviços prestados;

Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais, e federais que interfiram na execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;

Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATENTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

Manter o sinal da internet constante na velocidade mínima contrato assim como substituir em 24 (vinte e quatro) horas os equipamentos eventualmente danificados de forma a evitar a interrupção do sinal de internet.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venha a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA

ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATA

A CONTRATADA fica obrigada a aceita, nas mesmas condições contratadas, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo único

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

Se a adjudicatária recusar-se em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;

A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

As multas previstas neste seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica ajustado, ainda que:
Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos;
O processo administrativo 313/2020;
A proposta apresentada pela CONTRATADA.
Aplicam-se ás omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;;
Para dirimir quais quer questões decorrentes deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste;
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alta Floresta D' Oeste, em 19 de Março de 2020.

_____
Sec. Mun. de Saúde
Contratante

SISTEM COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA
Contratada

Testemunha

_____
CPF/RG:

Testemunha

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4FC16B39

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇO N 001/CPLM/2020

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇO N 001/CPLM/2020
O Município de Alta Floresta D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 9.930/2019, torna público que a Tomada de Preço **nº 01/2020**, que **tem por objeto a** Contratação de Empresa especializada em construção civil para executar reforma de unidade de atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, localizado na a Av. Minas Gerais, s/n, bairro Cidade Alta, neste Município convenio nº879114/2018, celebrado entre o ministério da saúde/MS por intermédio da caixa econômica federal e o Município de Alta Floresta do Oeste, Será **ADIADA a** para o dia **06/04/2020 as 09:00,** em razão da necessidade de alterações no edital. Informamos ainda que todas as alterações referente a Tomada de Preço, serão comunicadas no Portal Transparência. Outras informações pelo telefone (69) 3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 27 de Março de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:24B37F74

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 140/20

Portaria n.º 140/2020/GAB De 19 de março de 2020

"Nomeia a Sra. Roseli Silva de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. **NOMEAR a** Sra. **Roseli Silva de Oliveira,** inscrita no CPF/MF n.º 595.621.962-91, para exercer o em Cargo com Função Gratificada de **Analista Nível II,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo deus efeitos a 02 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de março de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:87CAF956

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 141/20

Portaria n.º 141/2020/GAB De 30 de março de 2020

"Nomeia o Sr. Fernando Valdomiro dos Reis, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Fernando Valdomiro dos Reis,** CPF nº 012.390.242-82, para exercer o cargo **S/ÔNUS** de **Assessor Jurídico Nível II**, deste Munícipio de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de março de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FB0AD98C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 142/20

Portaria n.º 142/2020/GAB De 31 de março de 2020

"Exonera à Sra. Maria Yvone Mendes da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Maria Yvone Mendes da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 469.045.572-49, do Cargo com Função Gratificada de

Diretora Geral de Enfermagem Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:51A28897

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 143/20

Portaria n.º 143/2020/GAB De 31 de março de 2020

"Nomeia o Sr. Ismael da Silva Bilati, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **Ismael da Silva Bilati,** inscrito no CPF/MF n.º 643.624.852-87, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Diretor Geral de Enfermagem Hospitalar**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:90C1E262

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 144/20

Portaria n.º 144/2020/GA De 31 de março de 2020

"Exonera o Sr. Ernandes Bonfim de Souza, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Ernandes Bonfim de Souza,** inscrito no CPF/MF n.º 390.670.252-91, do cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EEDDE5EE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 146/20

Portaria n.º 146/2020/GAB De 31 de março de 2020

"Exonera o Sr. Adenilson Anacleto Gomes, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Adenilson Anacleto Gomes,** inscrito no CPF/MF n.º 409.069.142-72, do cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Saúde,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4805CD78

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.033/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO N° 10.033/2020 De 31 de março de 2020.

Altera o Artigo 2º do Decreto 10.021/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE, Estado de Rondônia,** no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto Estadual N° 24.911, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**;**

D E C R E T A:

Art. 1º: O artigo 2º do Decreto 10.021/2020 passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º. Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de março de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste – RO, 31 de março de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8E83C963

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2020

O Secretário Municipal da SEMSAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 352/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 30/2020
Data da Homologação; 23 DE MARÇO DE 2020.

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE (ALCOOL EM GEL).
FORNECEDOR: IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ:07.094.705/0001-64
Valor Total Homologado –R$: 20.059,20(vinte mil cinquenta e nove reais e vinte centavos)

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23/03/2020

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Minicipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C2DBCE62

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº34/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº34/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº363/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO DIABETES**, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município, por um período de execução de 12 (doze) meses.
Valor total estimado da presente licitação de **R$263.090,00(duzentos e sessenta e três mil e noventa reais).**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 16/04/2020 as 09h30min horas
Inicio da analise proposta: 16/04/2020 as 09h31min horas
Fim da análise da proposta: 16/04/2020 as 09h59min horas
Inicio da disputa: 16/04/2020 as 10h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:120840EB

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº22/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº22/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº266/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é**:CONTRATAÇAO DOS SERVIÇOS DE UM(A) PROFISSIONAL INSTRUMENTISTA MUSICAL COM A QUALIFICAÇAO EM ACORDEOM.,** de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município, por um período de execução de 12 (doze) meses.
Valor total estimado da presente licitação de **R$9000,00(NOVE MIL REAIS)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 16/04/2020 as 10h30min horas
Inicio da analise proposta: 16/04/2020 as 10h31min horas
Fim da análise da proposta: 16/04/2020 as 10h59min horas
Inicio da disputa: 16/04/2020 as 11h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BC271391

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/CPLM/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e

Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto: Aquisição de carroceria em madeira (tipo gaiola) para captura e transporte de animais apreendidos em vias publicas da cidade para atender divisão de zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
Valor total estimado da presente licitação de **R$: 5.763,33(cinco mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 16/04/2020 as 11h30min horas
Inicio da analise proposta: 16/04/2020 as 11h31min horas
Fim da análise da proposta: 16/04/2020 as 11h59min horas
Inicio da disputa: 16/04/2020 as 12h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de Março de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4BFE1EB9

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº36/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº36/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº359/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é**:AQUISIÇAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS** de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Munícipes cadastrados no Município de Alta Floresta D 'Oeste através da dispensação farmacêutica, por um período de execução de 12 (doze) meses.
Valor total estimado da presente licitação de **R$: 39.687,00(TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 17/04/2020 as 09h30min horas
Inicio da analise proposta: 17/04/2020 as 09h31min horas
Fim da análise da proposta: 17/04/2020 as 09h59min horas
Inicio da disputa: 17/04/2020 as 10h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de março de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7DE826F1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº166/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO. **Realização de registro de preços para possível e eventual aquisição de Urnas Mortuárias, Serviço Funeral e Translado para o atendimento de pessoas financeiramente carentes, atendendo as necessidades pelo período de 12 meses desta Secretaria Municipal e Assistência Social – SEMTRAS.**Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: BOM PASTOR SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELLI
CNPJ:26.658.954/0001-80
Produto: **Aquisição de Urnas Mortuárias, Serviços Funeral e Translado.**
VALOR HOMOLOGADO RS: 24.400,00(VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Alta Floresta D'Oeste, 31 de Março de 2020.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F618B65F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº09/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº142/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO. **Realização de registro de preços para possível e eventual aquisição de CBUQ, atendendo as necessidades pelo período de 12 meses desta Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE** Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: RTC SERVIÇOS DE ENGENARIA CIVIL LTDA
CNPJ:33.705.455/0001-61
Produto: **Aquisição de CBUQ**

VALOR HOMOLOGADO RS: 127.800,00(CENTO E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Alta Floresta D'Oeste, 31 de Março de 2020.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:880270E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 14/CPL/2020
REGISTRO DE PREÇO
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 14/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Ferramentas Motorizadas e Elétricas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 153/SEMOB/2020, sendo os itens nº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor global de R$ 17.686,30 (dezessete mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), em favor da empresa FERJAR – FERRAMENTAS E JARDINAGENS LTDA - ME, CNPJ: 20.874.107/0001-76, e o item nº 04 no valor total de R$ 799,99 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) em favor da empresa N. V. VERDE EIRELI - ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de Março de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:4E8DF83F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO - PROC.1-153-2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PJM/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA A. DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.ª **Helma Santana Amorim**, Prefeita Municipal, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, o Sr. ERALDO MICHELS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 204.751.442-87, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **A.DOS SANTOS ALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 26.615.750/0001-61, estabelecida na Av. Porto Velho,2215, setor 04, no município de Buritis, CEP 76.880-000 neste ato representada por seu representante legal, Sr. ADÃO JOÃO ALVES, portador do RG nº 418.622 SSP/RO e inscrito no CPF nº 396.001.061-34, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-153/2019,** mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as clausulas:
DO OBJETO
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato realizado na Tomada de Preços nº 08/2019, pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura deste termo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1-153/2019.
DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Segunda – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
DO REAJUSTE
Cláusula Terceira – Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso – RO, 18 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

A.DOS SANTOS ALVES - ME
CNPJ: 26.615.750/0001-61
Contratada

ERALDO MICHELS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:FABC3F9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas nº01e 02.

Entidade Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região.
Processo administrativo nº4510/2019 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº190/2019 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação fls.240/246 do processo administrativo nº190/2019, elaborado pela gestora de parceria Maria Neuza L. Gomes, portaria nº178 de 21/06/2019, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 31 de Março de 2020.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº091 de 17 de março de 2020

ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS

MAGDA DE OLIVEIRA MATOS

CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:C1C77C29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 013/ IPEMA / 2020.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Daniel Ferreira Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais e valor correspondente à remuneração do cargo efetivo, com paridade ao senhor **Daniel Ferreira Santos,** CPF nº 297.019.372-87, PIS/PASEP nº.1.702.363.472-8, RG n.º268.233 SSP/RO, admitido em 01/03/1993, no cargo de "Operador de Máquinas Pesadas Motonivelador N-I, referência 25 anos", matricula nº1850-3, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, §§ 1º e 7º inciso I e Art. 50 -A (Incluído pela Lei 2157/2018) da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela EC 70/2012 e Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional n.º103/2019."

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41; Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 13 de Março de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:4740B501

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 014/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Magistério a servidora Francisca Maria de Normandes da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Francisca Maria de Normandes da Silva,** CPF nº 893.365.694-49, PIS/PASEP n.º1.705.362.587-5, RG n.º558.475 SSP-RO, admitida em 01/04/1998, no cargo de "Professora 40 Horas", Nível IV, referência/faixa 21 anos, matricula nº 2348-5, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 17 de março de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:475BDA8C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 016/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial do Magistério a servidora Lucia Alves da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Lucia Alves da Silva,** CPF n.º283.004.162-34, PIS/PASEP n.º1.703.669.920-3, RG n.º387.282 SSP-RO, admitida em 01/05/1993, no cargo de "Professora 40 Horas", Nível IV, referência/faixa 27 anos, matricula nº 2035-4, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 17 de março de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:7B3AE974

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 017/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte ao dependente da ex-servidora Srª. Tereza Almeida Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/17.
Considerando a Sentença proferida nos autos n.º7009007-72.2018.8.22.0002 que concedeu o benefício de Pensão Por Morte ao beneficiário Sr. Igor Gabriel Santos da Silva;
Considerando que foi atestada a incapacidade laborativa do beneficiário conforme sentença judicial;
Considerando que a sentença transitou em julgado no dia 12/03/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte ao dependente/beneficiário da ex-servidora Srª. **Tereza Almeida Santos**, falecida em **27/10/2017**, que ocupava o cargo de Agente de Serviços Gerais N-I, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 17/01/2005, matrícula n.º3859-8, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso II, 46, Inciso II, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005 (Redação dada pela Lei 2157/2018), c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 4º,§9º da Emenda Constitucional n.º103/2019.

I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia, ao Sr. **Igor Gabriel Santos da Silva**, CPF nº. 014.649.042-86, nascido em 13/10/1995, correspondente a 100% do valor da pensão.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 15/02/2019.

Ariquemes – RO, 30 de Março de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:42C34712

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 018/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte ao dependente do ex-servidor Sr. João Alexandrino Filho.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/17.
Considerando a Sentença proferida nos autos n.º7013339-48.2019.8.22.0002 que concedeu o benefício de Pensão Por Morte ao beneficiário, menor impúbere, João Murillo Moreira Alexandrino;
Considerando que a sentença transitou em julgado no dia 25/02/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte ao dependente/beneficiário do ex-servidor Sr. João Alexandrino Filho, falecido em **14/05/2018**, que ocupava o cargo de Médico Clínico Geral N-I, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 27/03/2008, matrícula n.º6454-8, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 8º, inciso I, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso I, 46, Inciso II, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005 (Redação dada pela Lei 2157/2018), c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 4º,§9º da Emenda Constitucional n.º103/2019.

I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a **João Murillo Moreira Alexandrino** (filho do ex-servidor), nascido em 14/07/2006, CPF nº 053.238.142-41, correspondente a 100% do valor da pensão.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01/10/2019.

Ariquemes – RO, 30 de Março de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:D24E1C7E

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.357 DE 30 DE MARÇO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL - CPGM, PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS

DECRETO Nº 16.357 DE 30 DE MARÇO DE 2.020.

Dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Municipal - CPGM, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, para pagamento de despesas realizadas nos termos da legislação vigente e altera dispositivos no Decreto Municipal nº 10.260, de 21 de novembro de 2.013, com alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 13.073, de 05 de maio de 2.017

O Prefeito do Município de Ariquemes, THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

CONSIDERANDO que a realização de despesas por meio de suprimento de fundos deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e economicidade; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 24/1984, que "'dispõe sobre a definição dos casos de despesas em que é aplicável o regime de adiantamento e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 10.260, de 21 de novembro de 2.013, com alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 13.073, de 05 de maio de 2.017;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64, no art. 60, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

e no art. 23, inc. II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, cujo valor foi alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. A utilização do Cartão de Pagamento do Governo Municipal - CPGM, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal integrantes do orçamento municipal, para pagamento das despesas realizadas com compra de material e prestação de serviços, nos estritos termos da legislação vigente, fica regulada por este Decreto.

Parágrafo único. O CPGM é instrumento de pagamento, emitido em nome da unidade gestora e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente, respeitados os limites deste Decreto.

Art. 2º Sem prejuízo dos demais instrumentos de pagamento previstos na legislação, a utilização do CPGM para pagamento de despesas poderá ocorrer na aquisição de materiais e contratação de serviços enquadrados como suprimento de fundos, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 10.260, de 21 de novembro de 2.013 e suas alterações;

Parágrafo único. Ato conjunto dos Secretários de Administração, Planejamento e Gestão e de Fazenda poderá autorizar a utilização do CPGM, como forma de pagamento de outras despesas.

Art. 3º. Além de outras responsabilidades estabelecidas na legislação e na regulamentação específica, para os efeitos da utilização do CPGM, ao ordenador de despesa, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 10.260, de 21 de novembro de 2.013 e suas alterações, caberá:

I - definir o limite de utilização e o valor para cada portador de cartão;

II - alterar o limite de utilização e de valor; e

III - expedir a ordem para disponibilização dos limites, eletronicamente, junto ao estabelecimento bancário.

Parágrafo único. O portador do CPGM é responsável pela sua guarda e uso.

Art. 4º. É vedada a aceitação de qualquer acréscimo no valor da despesa decorrente da utilização do CPGM.

Art. 5º. Não será admitida a cobrança de taxas de adesão, de manutenção, de anuidades ou de quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção ou do uso do CPGM.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às taxas de utilização do CPGM no exterior e aos encargos por atraso de pagamento.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deverá adotar as medidas necessárias para contratação dos serviços de emissão e administração do Cartão de Pagamento do Governo Municipal – CPGM e poderá expedir normas complementares para cumprimento do disposto neste decreto relativamente ao uso do cartão.

Art. 7º. Fica acrescido o § 2º ao art. 3º, bem como renumerado o parágrafo único do Decreto Municipal nº 10.260, de 21 de novembro de 2.013, com alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 13.073, de 05 de maio de 2.017, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O numerário poderá ser entregue diretamente ao agente suprido ou depositado em conta bancária do mesmo, devendo ser dada preferência por meio de cheque.
§ 1º. O valor do adiantamento não poderá ser superior a duas vezes o valor da remuneração mensal do agente suprido.
§ 2º. O valor do adiantamento poderá ser disponibilizado por meio de Cartão de Pagamento do Governo Municipal – CPGM, nos termos e condições do Decreto Municipal nº 16.357, de 30 de março de 2.020.

Art. 8º. Fica alterado o disposto no inciso III do art. 10 do Decreto Municipal nº 10.260, de 21 de novembro de 2.013, com alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 13.073, de 05 de maio de 2.017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 – *(...)*
(...)
III - Para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em regra, não ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, qual seja, R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
(...)

Art. 9º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Ariquemes, 30 de março de 2.020; 43º de emancipação político - administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:00DE8DE8

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 16.355 DE 30 DE MARÇO DE 2.020. FICA PRORROGADO POR MAIS 10 (DEZ) DIAS A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRESENCIAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO CO

DECRETO Nº 16.355 DE 30 DE MARÇO DE 2.020.

Fica prorrogado por mais 10 (dez) dias a suspensão do atendimento ao público presencial, nos órgãos e entidades do Município de Ariquemes, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes, THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Ariquemes;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 16.271, de 16 de março de 2.020, que "dispõe sobre ***as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências"***

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que *"dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)".*

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que *"dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";*

Considerando o **Decreto nº 16.281 de 18 de março de 2.020, que "*Dispõe sobre a decretação d****a*** *situação de emergência, no âmbito da Saúde Pública no Município de Ariquemes, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19)****, e dá outras providências";***

Considerando o Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2020, *que "Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, suspensões de atividades privadas, restrições de uso a bens públicos e privados, no Município de Ariquemes, e dá outras providências";*

Considerando o Decreto do Estado de Rondônia nº 4.887, de 20 de março de 2.020, que *"Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020";*

Considerando o Decreto nº 16.284 de 19 de março de 2.020, que *"Dispõe sobre a inclusão de servidores públicos municipais em regime de Escritório Remoto – Home Office* *no Município de Ariquemes, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19),* ***e dá outras providências";***

Considerando o Decreto nº 16.301, de 20 de março de 2.020*, que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Ariquemes para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 16.300, de 20 de março de 2.020, e dá outras providências.*

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, previsto no art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995;

Considerando o Decreto nº 16.302 de 21 de março de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 10 (dez) dias, com exceção do serviço público de saúde, pelo período de 31 de março a 09 de abril de 2.020, a suspensão anteriormente determinada no Decreto Municipal nº 16.302 de 21/03/2020, em relação ao atendimento presencial ao público, nos órgãos e entidades do Município de Ariquemes, salvo situação de urgência e emergência, como medida de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 2º. Para o fim de garantir o princípio da continuidade do serviço, serão observadas pelas secretarias ou órgãos equivalentes, sob a coordenação de suas autoridades máximas (secretários ou equivalentes), as medidas descritas no art. 8º do Decreto Municipal nº 16.284, de 19 de março de 2.020.

Art. 3º. Para atendimento da população neste período, sem prejuízo do Canal Fala.BR/Ouvidoria Municipal < https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/RO/Ariquemes/Manifestacao/RegistrarManifestacao/>, ficam desde logo disponibilizados os seguintes contatos telefônicos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - 3516 2000
SEMUST – 153, 3516-2044 e 3536 5457 (Guarda Municipal)
SEMPOG – 3516 2000, 3516 2028 (Setor de Convênios), 3516 2006 (DRH) e 3516 2016 (DIPUR)
SEMOSP – 3535 2932
FUNCET – 3535 4795
SML – 3516 2020 (CPL), 3516 2021 (Pregão e Registro de Preços) e 3516 2022 (Gerência de Compras);
SEMAIC – 3535 3849
SEMFAZ – 3516 2023 (DIREM) e 3536 3212
SEMGOV – 35162099
SEMDES – 3536 0508 (CRAS), 98487 7725 (1º Conselho Tutelar), 98495 2210 (2º Conselho Tutelar), 3536 0206, 3536 8098 (CREAS) e 3536 5322 (CADUNICO)
SEMA - (69) 3516-2096, 3536 1521 (Administrativo) e (69) 9 9345 – 7616 (Whatsapp para denúncias e reclamações);
PGM – (69) 3516 2029

Art. 4º. Fica recomendado a todas as pessoas do Município de Ariquemes que sempre que necessitarem de informações junto à Prefeitura Municipal, entrem em contato com o Município por telefone/ Whatsapp ou por meio de sua ouvidoria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de março de 2.020, às 07h30, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Ariquemes, 30 de março de 2.020; 43º de emancipação político - administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:10D09030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 120, DE 26 DE MARÇO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 120, de 26 de março de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor ***FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA*****,** lotada na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 052/2020, que tem por objeto a aquisição de Aquisição de *veículo tipo ônibus rodoviário novo capacidade mínima de 43 passageiro para atender* as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de março de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3603E6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 119, DE 26 DE MARÇO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria nº 119, de 26 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a abertura de processo para parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Lar Fraterno da Terceira Idade – Centro Espírita Allan Kardec;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Servidores Públicos Municipais para compor COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALUAÇÃO DE PARCERIA, com a seguinte composição:

- RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS – Odontólogo – Matrícula nº 6138-7;
- LORENA PEREIRA FIORENZANI – Bioquímica – Matrícula 1126-9;
- SHARLESTON W. ARRUDA – Assessor Especial III – Matrícula nº 1197-8

Art. 2º - Designar servidor como GESTOR DE PARCERIA:
- Fabrício Smaha – Bioquímico Farmacêutico – matrícula nº 4391-5

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de março de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5C887EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 96, DE 19 DE MARÇO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 96, de 19 de março de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES MEDEIROS – Mat. 6138-7**,** lotado na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 045/2020, que tem por objeto a Aquisição de *materiais e equipamentos odontológicos*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 19 de março de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6DCBB32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 97, DE 20 DE MARÇO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 97, de 20 de março de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES MEDEIROS – Mat. 6138-7**,** lotado na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 046/2020, que tem por objeto a Aquisição de *materiais e equipamentos odontológicos*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 20 de março de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0A87B0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 133, DE 30 DE MARÇO DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 133, de 30 de março de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LORENA PEREIRA FIOREZANI*****,** lotada na SEMSAU, como fiscal dos Contratos nº 053/2020 e 054/2020, que tem por objeto a aquisição de EPI´S para enfrentamento ao covid-19 – processo 4039/2020 -.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 30 de março de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A1D6A0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 127, DE 30 DE MARÇO DE 2020.
"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR MARCELO DOS SANTOS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria nº 127, de 30 de março de 2020.

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR MARCELO DOS SANTOS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ariquemes*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:
Art. 1º *Conceder suprimento de fundos ao servidor* ***MARCELO DOS SANTOS****, no valor de* **R$5.000,00 (cinco mil reais)***, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), nos termos do processo administrativo nº 3753/2020.*
Parágrafo Único *– As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; Programação: 02.005.04.122.0005.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: RP-100.*
Art. 2º *Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*
Art. 3º *Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

Art. 4º *Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

Art. 5º *Publique-se na forma da Lei.*

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 30 de março de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5A5CB8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 016/SML/2020 PROC. N.º 1347/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 016/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 1347/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais médicos oftalmológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **OFTALMICA PROLENTES COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDI,** inscrita no CNPJ: **04.610.769/0001-82**, com o valor total da empresa de **R$ 6.247,80** (seis mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** inscrita no CNPJ: **32.053.182/0001-55**, com o valor total da empresa de **R$ 4.596,00** (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais), **OPHTHALMOS S/A,** inscrita no CNPJ: **61.129.409/0001-05**, com o valor total da empresa de **R$ 19.350,60** (dezenove mil trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 30.194,40** (trinta mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Ariquemes-RO, 31 de Março de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:AFF9BBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 135, DE 31 DE MARÇO DE 2.020. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO OFICIAL NO AMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, REVOGA A PORTARIA DE Nº 308/2019, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA Nº 135, DE 31 DE MARÇO DE 2.020.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO OFICIAL NO AMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, REVOGA A PORTARIA DE Nº 308/2019, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO Portaria de nº 308/2019, a qual versa sobre a Comissão de Estudo Técnica Oficial, inerente ao Projeto de Lei de nº 2.761/2018;
- CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.341 de 17 de Dezembro de 2.019 (PL 2.761/2018);
- CONSIDERANDO o advento do vírus COVID 19, o qual interferiu drasticamente no desempenho das atividades rotineiras, visto as ações para prevenção e combate do mesmo;
- CONSIDERANDO saída de membro (servidor), ingresso de novos e dilação do prazo previsto na Lei correlata.
RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR membros para compor **COMISSÃO DE ESTUDO TÉCNICO OFICIAL**, com o objetivo de embasar o relatório a ser apresentado à Comissão de Constituição, Redação e Justiça – CCRJ da Câmara Municipal, considerando prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2.761/2018, no âmbito deste Município.

Art. 2º. A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria **deverá encerrar seus trabalhos até 17 de Junho de 2.020,** e será composta pelos Servidores Públicos Municipal a seguir:

Presidente:
- Vilmar Ferreira (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);

Membros:
- Glauco Rodrigo Kozerski (Secretaria Mun. de Meio Ambiente);
- Solange Maria Marangoni Omitti (Secretaria Mun. de Seg. e Transito);
- André Blan Berti (Secr. Mun. de Planejam. Orçam. e Gestão).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogada a Portaria de nº 308/2019, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:54679D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM 99,5% DE PUREZA EM ATENÇÃO AO SURTO DA DOENÇA RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4061/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:**Fornecedor:** CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EIRELI, **inscrita no CNPJ nº 23.700.376/0001-04**, cujo valor é da ordem de R$ 58.760,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 58.760,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).Consubstanciado no Art. 4°, da Lei 13.979/2020**

Ariquemes-RO, 31 de Março de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:CB381517

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 1158/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:**Fornecedor:** M. J DA SILVA & CIA LTDA, **inscrita no CNPJ nº 03.055.135/0001-42**, cujo valor é da ordem de R$ 1.525,50 (Um mil quinhentos e vinte e cinco Reais e cinquenta centavos.)**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 1.525,50 (Um mil quinhentos e vinte e cinco Reais e cinquenta centavos.)Consubstanciado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 31 de março de 2020

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:0CA68122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 024/2020

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 31/03/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 2656/2020
Interessado: LORENÇO LEIGUE PRATA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 057475, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 31 de Março de 2020.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:FE7EFCC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
032/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **870/2020/SEMUSA** que tem como Objeto: **Aquisição de Testes rápidos para detecção do COVID-19 para triagem dos casos suspeitos do vírus**, **em caráter emergencial**.
Classifica se a favor de: **CIMCERO - Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.**
CNPJ: 02.049.227/0001-57, no **valor** de **R$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".***

Buritis, 31 março de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8C1A7D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/SEMA/PMB/2020

Buritis, 31 de março de 2020.

"Dispõe sobre o desenvolvimento de atividades e atendimento nos setores e departamentos integrantes da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

A Secretaria de Administração do Município de Buritis Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal Nº 6977, de 03 de janeiro de 2017, com fundamento no Decreto Nº 10.173/GAB/PMB/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - De forma excepcional, em decorrência da Pandemia da COVID-19, e com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade,estabelecer atendimento e o desenvolvimento de atividades internas e externas da SEMA pelo período fixado no Decreto nº. 10.173/GAB/PMB/2020 e prorrogáveis conforme necessário;

Parágrafo Único - Em todos os setores os trabalhos serão desenvolvidos internamente das 07h30 às 13h30, cabendo aos Diretores, Chefes ou Coordenadores de cada Departamento integrante da pasta, estabelecer seu quadro de atendimento, em conformidade com as necessidades do setor, ficando estabelecido o mínimo de um servidor para atendimento.

Art. 2º- Fica restrita a quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, em todos os setores da Secretaria de Administração a fim de assegurar espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2020, prorrogável em conformidade com Decreto Municipal, enquanto perdurar a emergência.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:F9938E2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.192/GAB/PMB/2020 BURITIS, 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino por conta da pandemia do COVID-19, e da outras providências.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO o D E C R E T O Nº. 10.155/GAB/PMB/2020 de 16 de março de 2020, que decreta suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino por conta da pandemia do Covid-19.

CONSIDERANDO que o município deve adotar medidas em consonância com as adotadas pelo Governo do Estado, visando não criar embaraços ao cumprimento do Decreto, resolve acompanhar nos mesmos termos quanto as atividades escolares.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

D E C R E T A

Artigo 1º. Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, as atividades educacionais em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Buritis.

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino público do Município de Buritis, de que trata o artigo 1º, terá seus efeitos nos períodos de 1º de abril de 2020 a 15 de abril de 2020.

§ 2º As medidas deste decreto estenderão as Entidades de Ensino Privado com licença para atuar no Município de Buritis.

§ 3º Caso a suspensão exceda os 15 (quinze) dias, os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer – SEMECE e/ou Sistema Municipal de Ensino que terá competência para a definição das reposições.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E94ACE05

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 32/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de

nº **1 – 870/SEMUSA/2020** de acordo com inciso XXVI, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **CIMCERO – Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CNPJ 02.049.227/0001-57** a proposta no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Buritis – RO, 31 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AB36B725

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2020/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e de sua Pregoeira, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 007/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 012/2020/PMC, (*modo de disputa: aberto*) tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 236 de 26 de Novembro de 2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações Será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital. Objeto: Aquisição de 02 (dois) **VEÍCULOS VAN ZERO KM.** Valor total estimado R$ **380.866,67** Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 07/04/2020 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 20/04/2020 as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas 20/04/2020 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 20/04/2020 as 09:00 horas, Início da disputa 20/04/2020 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 31 de Março de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:CF87EC69

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.

ADITIVO Nº 022/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, n° 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, Processo Administrativo nº1076/2019, licitado através da Tomada de preço Nº. 005/2019 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditivar o Contrato nº 066/201, no valor de R$39.683,22 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) conforme solicitação, autorização, justificativa e planilhas anexas.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 31 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:86E14BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 316/2020

No cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo de Compra nº316/2020, dispensa nº 01/2020, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa **CENTER PLACAS LTDA - ME - CNPJ: 20.336.175/0001-81**, no valor de R$270,00(Duzentos e Setenta Reais), objetivando a aquisição de placa oficial de identificação de veículo

oficial, para atender a **SEMAS**., que irá atender o veículo com Placas de identificação Oficial Refletiva, traseira e dianteira, conforme resolução n° 780 de Junho de 2019, para o veículos vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

Inciso II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 26 de março de 2020.

CLARICE ALVES ARARUNA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal da SEMAS
Dec. nº 006/2017.

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:4F5B0843

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo – gêneros alimentícios, material de limpeza e outros, destinado à comemoração do Dia do Trabalhador e do Dia do Funcionário Público no município de Cacaulândia, com o valor total estimado em R$35.330,60 (trinta e cinco mil e trezentos e trinta reais e sessenta centavos). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 11/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 14/04/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 14/04/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 31 de Março de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C801F3A9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR TP02/2020 PROCESSO 101/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão, torna público para conhecimento de todos, o Adendo Modificador:
Modifica o item 6.1 do edital para a seguinte redação: As empresas interessadas em participar deste certame**deverão estar cadastradas, ou requerer seu cadastramento, na Prefeitura Municipal de Cacaulândia ou** que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
Devido à alteração não ser com prazo superior a três dias antes de realizar a sessão, dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para o dia 17 de abril de 2020, às 09hs: 00min horas local, permanecendo os demais dizeres do edital.

Cacaulândia – RO, 31 março de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AA5D4A29

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 632/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 01/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 01/2020 que tem por objeto: **Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada em serviços de Conservação e Limpeza, Transporte, Informática, Copa e Cozinha, Auxiliar Educacional, Manutenção de Prédios, Equipamentos e Instalações, Monitor de Transporte Escolar, Operador de Máquinas Pesadas, Funilaria e Pintura, Eletricista Veicular e Engenheiro Civil para atender as necessidades das Secretarias,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: C&C SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - 23.892.484/0001-26
VALOR TOTAL R$ 299.289,60 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Fornecedor: S. S. SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - 17.745.728/0001-45
VALOR TOTAL R$ 1.495.730,64 (um milhão, quatrocentos e novena e cinco mil e setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)

Cacaulândia – RO, 31 de Março de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:AC6BB4D4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à contratação de empresa especializada em som volante e divulgação em sites e redes sociais, conforme processo 149/2020, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ **19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)** em favor de: **JANETE TEREZINHA SCHAFFER DA SILVA**, valor total de R$ **2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais)** em favor de: **CLEONICE SANTOS DA COSTA 84790474291** tendo por base o artigo 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 30 de Março de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FE267B67

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA TP 03/2020 E TP04/2020 PROCESSO 102/2020 E 103/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, vem através deste, RETIFICAR o item 6.1 do edital das TP03/2020 e TP04/2020:
Onde se lê: As empresas interessadas em participar deste certame deverão estar cadastradas, ou requerer seu cadastramento, na Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no endereço AV. João Falcão, 2119 – Centro- Caulândia-RO, apresentando os documentos específicos exigidos para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento do envelope da proposta de preços
Leia se: As empresas interessadas em participar deste certame**deverão estar cadastradas, ou requerer seu cadastramento, na Prefeitura Municipal de Cacaulândia ou** que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
permanecendo os demais dizeres do edital.

Cacaulândia – RO, 31 março de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4824390F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 115/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 936/GP/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 115/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1°*Fica autorizada a inclusão de 05 (cinco) novos cargos de Enfermagem no****anexo IV da****Lei 115/GP/98, conforme a seguir:*

CARGO	CARGA HORARIA	TOTAL CARGOS	ESCOLARIDADE	REQUISITO	SALÁRIO BASE
ENFERMAGEM	40	05	Nível Superior	Inscrição no COREN/RO	R$ 3.906,37

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 31 de março de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:BA8B4260

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 935/GP/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 937/GP/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 935/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, caput, e incisos II, "g", "i" e XVII, "n", desta Lei, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, por superávit financeiro, no valor de R$ 1.093.789,80 (um milhão, noventa e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), em conformidade com os artigos, 41, II e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

Art. 3º .....
II - .....
g) Elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições;
*i) VALOR:****R$ 11.439,63****(ONZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).*

Art. 3º .....
XVII - .....
n) FICHA 346.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 31 de março de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:3E21A377

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4154 , DE 30 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.921 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.500,00 distribuídos as seguintes dotações:
0002 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
318 1.500,00 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR F.R.: 1 0 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
01
012 001 Recursos Próprios / Ordinários
0002 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
225 2.000,00 04.122.1001.2008.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 0 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR 02 00
129 -1.500,00 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.91.00

SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 0 01 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 02 00 229 - 2.000,00 04.122.1001.2008.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de março de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:3F457C34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 078/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 29/02/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 8525/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 20 de março de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:31A25A07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 079/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 29/02/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 8275/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 20 de março de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:26DF9645

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 080/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 7481/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 20 de março de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1A726355

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 081/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 08/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 6721/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 20 de março de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:73C4D84F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 082/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 25/02/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 8265/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/02/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 20 de março de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5C520C5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 083/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 08/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5056/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 20 de março de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:80D758AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 PROCESSO N° 687/ORDINÁRIO/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 1.868,04**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **15/04/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de março de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:94A386B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 PROCESSO N° 1454/GLOBAL/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e outros. Valor prévio R$ 286.077,96**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **17/04/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de março de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0D9DB073

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

O MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão n. 2100, Centro, Cacoal, representado pela Prefeita **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, nos termos do Requerimento formalizado conjuntamente nos autos do Processo Administrativo n. 1.862/PMC/2020, assim como nos termos das Súmulas 436 e 473 do STF, **revoga o Título de Concessão de Domínio n. 0015/PMC/2017 expedido em 17.01.2017 em nome de Wagner Sergio Silva nos autos do Processo Administrativo n. 4960/PMC/2016, tornando-o nulo e sem efeitos legais para todos os fins de direito.**

Anote-se nos Autos n. 4960/PMC/2016.
Publique-se no Diário Oficial do Município de Cacoal – (AROM).
Publique-se três vezes em Jornal de Circulação Estadual.

Cacoal, 31 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:60458EF1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 31/GP/2020

Cacoal/RO,19 de março de 2020.

Dispõe sobre concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 172 da Lei nº 1.1951/PMC/2006, do Poder Legislativo de Cacoal, que dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família; Considerando Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria, acostado ao Processo Tipo 4 - Nº 8/2020. desta Câmara Municipal de Cacoal;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora ELINÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Servente, matricula nº 200.505, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.
Art. 2º. A concessão da Licença ao referido servidor será pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta dada, com efeitos a 13/03/2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F5BE58BB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N° 34/GP/2020

Cacoal/RO, 30 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, expõe e exara a seguinte decisão:

• CONSIDERANDO a Lei n. 1.951/PMC/2006, em seu artigo 88-A, acrescentado pela Lei 2.740/PMC/2010;

• CONSIDERANDO a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação anexo ao processo Tipo 4, número 09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora POLIANA BARBOSA HABITZREUTER, matrícula 200556, ocupante do cargo efetivo de contadora, GRATIFICAÇÃO PELA CONCLUSÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, no importe de 15% sobre sua remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo financeiro a 17 de março de 2020, referente a data do requerimento da supracitada gratificação.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente - CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:40698056

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 033/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 037/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI** CNPJ **07.965.552/0001-83**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 0,50, Item 02: R$ 0,22, Item 03: R$ 0,33, Item 04: R$ 4,27, Item 05: R$ 971,20, Item 06: R$ 16,18, Item 07: R$ 53,35, Item 08: R$ 168,95, Item 09: R$ 249,95, Item 10: R$ 430,00, Item 11: R$ 650,00, Item 12: R$ 1.215,81, Item 13: R$ 2,68, Item 14: R$ 14,65, Item 15: R$ 32,90, Item 16: R$ 508,47, Item 17: R$ 545,00, Item 18: R$ 903,00, Item 19: R$ 332,00, Item 20: R$ 889,00, Item 21: R$ 1534,00, Item 22: R$ 3.076,89, Item 23: R$ 76,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 036/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 27 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D8F30AB8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 033/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 037/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP,** CNPJ **26.915.509/0001-58**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 131,40. Obs.: A íntegra da Ata Nº 037/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 27 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:672A130B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 030, DE 31 DE MARÇO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 29 DE 27 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 24.911, de 30 de março de 2020, que altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020:

DECRETA
Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 14, do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020, que "Declara Estado d**e Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)**", passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 14** Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias, **a contar de 17 de março de 2020**, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada.*
.....
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A88AA548

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade à servidora ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO AMARAL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO AMARAL, Enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/12/2014 a 30/12/2019, para gozo no período de 01/04/2020 a 30/06/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9D9EEC62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: IVANIR MENDONÇA
CPF n° 972.760.499-49
Processo: 1649-1/FMS-SEMUSA/2019

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Laércio Nobre, s/n, bairro Satélite, no Município de Candeias do Jamari, para abrigar as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.

Empenho: 69 **Data:** 16/03/2020

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02..00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.12..00 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 10.301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0016 – Gestão Administrativo da FMS/SEMUSA
PROJ/ATIV.: 2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
MODALIDADE DESPESA: 33.90.00 – Outros Serviços de Terceiros
ELEMENTO DESPESA: 36 – Pessoa Física
FICHA: 321
EMPENHO Nº 69 DE 16/03/2020

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Contratado Mensal: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Valor Total 12 (doze) meses: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Fiscalização: Secretária Municipal de Saúde.

Candeias do Jamari – RO, 23 de março de 2020**.**

SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA	*LUCIVALDO FABRICIO DE MELO*
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal
Locatária	Anuente

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CD043744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
RESOLUÇÃO 004/2020

RESOLUÇÃO Nº. 004/2020 De 31 de Março de 2020

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS – RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que eu promulgo a seguinte.

CONSIDERANDO: A aprovação do requerimento n°001/CP/2020, para afastamento dos vereadores pelos desimpedidos de votar e seus suplentes ad-hoc, para apuração de quórum na sessão realizada no dia 30 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º. Declarar o afastamento dos vereadores: **Ilton Ferreira do Nascimento - PP, João Batista Minas Pereira - PR, Luciana Dalla rosa Antonelo - PT e Sidnei Eliezer Ermakowitch - MDB**, até que se finde o prazo para as investigações e a Comissão Processante conclua seus trabalhos. Em cumprimento ao disposto no Art. 74, I, III §2 do Regimento Interno e no mesmo sentido com o disposto no Art. 35, II da Lei Orgânica do Município de Castanheiras.
Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, 31 de março de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES-PHS
Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:05E0539A

CPL
ATA DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2020.

Ata de Cancelamento de Pregão
Castanheiras - RO, 31 de março de 2020.

Processo de Licitação nº 60/2020.
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 005/2020.

A empresa vencedora do certame deixou de apresentar declaração de que prazo de 300 dias irá instalar filial ou representação no município, o que consta no item 21.4 das declarações do termo de referência o que viola o princípio da competitividade, conforme parecer jurídico, assim segue:
"...a empresa vencedora do certame, DIEGO PEREIRA DE SOUZA EIRELI, juntou certidão irregular, e deixou de juntar declaração de que no prazo de 300 dias irá instalar filial ou representação no município, apesar de entender abusiva, como consta no edital, deverá ser anexada aos documentos no ato da entrega, o que não foi feito. **Assim, a empresa também deverá ser desclassificada por ausência de documentação**."

Diante dos termos, julgamos a necessidade de cancelar o certame para ajustes no termo de referência.

Atenciosamente.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira
Port. 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:4FFE1F89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1.900/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, na forma**Menor Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assistência na área de engenharia e arquitetura na forma de execução indireta, concernente a: elaboração de projetos de engenharia, projeto arquitetônicos, projetos elétricos, projetos de SPDA e combate a incêndio, projetos hidro sanitários e demais projetos técnicos da área de engenharia e arquitetura necessários para execução de obras e serviços, no município de Chupinguaia – RO, por um período de 7 (sete) meses, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN. Processo Administrativo nº 335/2020. Valor Total de R$: 140.000,00. (cento e quarenta mil reais). Data de inicio da sessão pública**: 20 de Abril de 2020 as 08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 24 de março de 2020.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 1.900/2019

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:AAE13FEA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0041/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0041/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
C. L. DA SILVA REBOBINAGENS - ME
OBJETO: Contratação dos Serviços de Rebobinagem de Motobombas Submersas de 5 cv, 02 cv, 03 cv e 05 cv e motor compressor submerso.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/20**,**Proc. Adm. Nº 393/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD- ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 955 DE 27 DE MARÇO DE 2020

VALOR: R$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2020

Chupinguaia - RO, 30 de março de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.*º 1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/03/2020 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6FF2BE93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo nº 515/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica, torno e solda, destinados a manutenção corretiva e preventiva de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes à SEMINFRA, conforme documentos constantes nos autos.

Empresa: Mecânica AVB Ltda. ME

Valor Total: R$ 15.507,00 (quinze mil, quinhentos e sete reais)

Fonte de Recurso: Próprio

Homologo e **Ratifico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **Mecânica AVB Ltda. ME**, estabelecida na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 5079, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 07.654.211/0001-97, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 31 de março de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:0B9896C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1128/2019**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 04/CPLM/2020**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais pensos hospitalares**, visando atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e as duas UBS do município de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no termo de referência e propostas das licitantes vencedoras, o referido objeto as empresas:

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.977.860/0001-21, que sagrou-se vencedora dos itens **14, 22, 42, 63, e 156** do certame, totalizando um valor de **R$ 26.677,75** (Vinte e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos);
BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.086.552/0001-15, que sagrou-se vencedora nos itens **50 e 75** do certame, totalizando um valor de **R$ 3.782,00** (Três mil setecentos e oitenta e dois reais).
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, que sagrou-se vencedora nos itens **20, 26, 30, 33, 39, 52, 61, 65, 74, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 89, 105, 108, 109, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 131, 135, 136, 139, 143, 144, 145, 146, 150 e 151** do certame, totalizando um valor de **R$ 11.137,19** (Onze mil cento e trinta e sete reais e dezenove centavos).
FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.398.831/0001-12, que sagrou-se vencedora nos itens, **25 e 35** do certame, totalizando um valor de **R$ 29.250,00** (Vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001-54, que sagrou-se vencedora nos itens **21, 113, 123, 124, 125, 128, 129, 132, 137, 141, 147, 148, 149 e 152** do certame, totalizando um valor de **R$ 4.945,32** (Quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, que sagrou-se vencedora nos itens **01, 36, 41 e 64** do certame, totalizando um valor de **R$ 1.036,90** (Um mil trinta e seis reais e noventa centavos).
MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.511.964/0001-65, que sagrou-se vencedora nos itens **06, 08, 66, 67, 68, 72 e 92** do certame, totalizando um valor de **R$ 3.015,55** (Três mil quinze reais e cinquenta e cinco centavos).
ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.673.687/0001-85, que sagrou-se vencedora nos itens **02, 03, 04, 17, 19, 29, 37, 38, 40, 55, 56, 57, 58, 69, 70, 71, 84, 86, 95, 96, 97, 98, 103, 107, 111, 134, 154, 155 e 157** do certame, totalizando um valor de **R$ 379.504,22** (Trezentos e setenta e nove reais quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos).
REALMED HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.847.959/0001-18, que sagrou-se vencedora nos itens **05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 34, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 59, 60, 62, 78, 79, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 99, 100, 101, 102, 104, 106, 112, 121, 122, 127, 130, 133, 138, 140, 142 e 153** do certame, totalizando um valor de **R$ 178.921,81** (Cento e setenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavo).
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48, que sagrou-se vencedora nos itens **43, 44 e 85** do certame, totalizando um valor de **R$ 125.879,35** (Cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Ficando o processo com o valor total homologado de **R$ 764.150,09** (Setecentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais e nove centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 30 de março de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:EC9778FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 614 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

"Altera o Decreto nº 605, de 24 de março de 2020"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX;

DECRETA
Art. 1º. Altera o caput do art. 24, revogando seus incisos do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 24. Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, não essenciais, à exceção de açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras, lotéricas, caixas eletrônicos, Bancos e Cooperativas de Crédito Financeiro, serviços funerários, clínicas de atendimento na área da saúde, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, pet shops, postos de combustíveis, indústrias, obras e serviços de engenharia, oficinas mecânicas, autopeças, serviços de manutenção, hotéis e hospedarias, escritórios de contabilidade,

materiais de construções, Estabelecimentos não essenciais para recebimento/pagamento de créditos, devendo observar as obrigações dispostas no art. 25.

Art. 2º. Altera o § 1º do art. 24, do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
§1º Os empreendimentos autorizados deverão restringir o acesso evitando aglomeração interna e em casos de fila essas deverão ter distância de 2 metros de cada consumidor, ficando proibida a consumação nos estabelecimentos, operando, exclusivamente para a venda de produtos e serviços, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:
a) Para estabelecimentos com dimensões de até 150 m², o número máximo será de 10 pessoas por vez;
b) Para estabelecimentos com dimensões maiores que 150m² e menores que 500m², o número máximo será de 20 pessoas por vez;
c) Para estabelecimentos com dimensões maiores ou iguais a 500 m², o número máximo será de 30 pessoas por vez.
Art. 3º. Fica inserido o § 4º do art. 24, do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:
§ 4º no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos listados no inciso II do artigo 4°, pelos funcionários dos estabelecimentos. Art. 4º. Fica inserido o § 5º do art. 24, do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:
§ 5º Fica proibido o funcionamento de bares, clubes, academias, banhos/balneários, boates, restaurantes, lanchonetes, padarias e estabelecimentos congêneres, com possibilidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento; e Art. 5º. Altera o art. 30 e seus incisos do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 30. Fica determinado que:
a) o transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, em todo o território do Estado, seja realizado sem exceder à capacidade de passageiros sentados;
b) o transporte coletivo e individual, intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo o território do Estado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentado;
c) o transporte de táxi e motoristas de aplicativos, seja realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros;
Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor no dia 30 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:4E4FBB0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZA-ÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVI-ÇOS DO CONTRATO 06/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DO CONTRATO 06/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-218/2020, a qual ficará com a seguinte composição:

MARIA ROGÉRIA ALMEIDA DE ARAÚJO – matrícula 305
ELIZABETE FELIX DOS SANTOS – matrícula 541
ADEMIR SOARES ALKIMIN – matrícula 161
DEGMAR RIBEIRO DOS REIS – matrícula 785

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:1293583F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 245/PGM/2020

Processo Administrativo nº 742/2020
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que se emitisse parecer quanto aos recursos a ela apresentado por ocasião da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 001/CPL/2020, para execução de serviços de complementação da sede da Prefeitura Municipal - Divisórias, conforme peças anexas aos autos.
Observo da ata parcial da Tomada de Preços nº 001/2020 (fls. 526), e reanalise da decisão (fls. 560/561) que a empresa F.H ENGENHARIA LTDA - ME , foi inabilitada por não apresentar toda documentação exigida no Edital, visto que a mesma apresentou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - CREA, cancelada, apresentando nova certidão após a abertura do certame, descumprindo assim o item 3.2.4, letra "b" do Edital; a Empresa R.X. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, foi inabilitada por apresentar certificado de cadastro com apenas um dia de antecedência, descumprindo assim o item 2.1 do edital, e por não apresentar atestado de capacidade técnica equivalente ao objeto do certame, e a empresa RONDONORTE COMERCIO COSNTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME por não apresentar Certificado de Cadastro junto a CPL, Alvará de Funcionamento e também não apresentou os originais para a devida autenticação dos documentos.
Diante disto as empresas inabilitadas F.H ENGENHARIA LTDA - ME E R.X. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI entraram com recurso por sua inabilitação, requerendo sua habilitação alegando que:
EMPRESA F.H ENGENHARIA LTDA - ME
I – Que o sistema do Crea equivocadamente colocou cancelada em sua certidão, pois o mesmo efetuou o pagamento da anuidade de 2020 e ao invés de colocarem a data de validade colocaram cancelada na certidão.
Requereu por fim que fosse concedido os benefícios dos artigos 43, 44 e 45 da Lei complementar nº 123/2006, para a juntada da nova certidão com validade até 31/12/2020.
A EMPRESA R.X. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, alegou que:
I – Quanto a sua inabilitação por apresentar atestado de capacidade técnica não equivalente com o objeto da licita, mencionou que a Comissão de licitação está "PROCURANDO CHEFE NA CABEÇA DE CAVALO", e que daqui a pouco tem que especificar se já fez sapatas, telhados, pinturas, rebocos, iluminações e suas respectivas proporções, alegou por fim que é improvável especificar minunciosamente todas os trabalhos em uma execução de serviço.
I – Quanto a sua inabilitação por descumprir o item 2.1 do Edital, menciona que ocorreu uma interpretação de forma errada da Pregoeira, pois a empresa fez o requerimento de seu cadastro no dia 28/02/2020, ou seja, dentro do prazo previsto, e que não compareceu no dia devido a um alagamento ocorrido na BR 364 onde o mesmo ficou impossibilitado de ir pessoalmente, mas mandou e-mail.
Enfatizou que toda a sua documentação atendeu os requisitos legais da Lei 8.666/93, requerendo por fim sua habilitação para continuar participando do certame.
PASSO A ANALISE:
PRIMEIRO RECURSO
EMPRESA F.H ENGENHARIA LTDA - ME

Em análise dos documentos constantes dos autos, verificou que a empresa recorrente efetivamente não apresentou a documentação exigida na Tomada de Preços nº 001/CPL/2020, mais precisamente no item 3.2.4. letra "B", que trata da juntada de Certidão de Registro ou e Quitação de pessoa Jurídica, vejamos:

3.2.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

...
Certidão de registro ou e Quitação de Pessoa Jurídica licitante/bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s) pessoa física, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos ;
Desta forma descumprindo norma imposta no edital que faz lei entre as partes, onde a administração está estritamente vinculada, pois juntou certidão cancelada no momento da apresentação de documentos, vejamos o disposto no artigo 41, da Lei 8.666/93:

*Art.41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**. (Grifo nosso)*

Destacamos também o artigo 43, da Lei 8.666/93:
Art.43.*A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*
I-Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
II-Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
III-abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
IV-Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
V-julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
VI-Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
§1oA abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
§2oTodos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
*§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA.** **(Grifo nosso)***
Os tribunais têm se posicionado no seguinte sentido:
IMPETRANTE: ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
Número do Protocolo: 65990/2010
Data de Julgamento: 03-03-2011 EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA – DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO – ART. 41 DA LEI Nº 8.666/93 – SEGURANÇA DENEGADA. A Administração Pública somente exerce seu poder discricionário no momento de elaboração do Edital de Licitação, após, ela está vinculada às regras dispostas no Edital, em observância ao Princípio da Vinculação do Ato Convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº 8.666/93, cuja inobservância enseja a inabilitação do concorrente.

Denota-se que a finalidade da licitação é o atendimento do interesse público, por meio da busca da proposta mais vantajosa, e para isto deverão ser observados os princípios constitucionais da isonomia, **da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e de todos os demais princípios que lhe são correlatos.
Desta forma observando o princípio da legalidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa recorrente descumpriu o edital ao não anexar certidão valida.
Neste sentido:
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE - LEGALIDADE - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO. Não cumprindo a impetrante os requisitos previamente contidos no edital de licitação para fins de habilitação, deixando de apresentar documento nele expressamente exigido no edital no momento próprio, não há que se falar em ilegalidade do ato que a desclassificou do processo licitatório. Não provido. (TJMG - Acórdão Apelação Cível 1.0049.14.000695-5/001, Relator(a): Des. Judimar Biber, data de julgamento: 18/08/2016, data de publicação: 06/09/2016, 3ª Câmara Cível) (grifo nosso)

Como salienta Jessé Torres (2009, p. 526) a proibição de serem aceitos posteriormente respeita o direito dos demais licitantes ao processamento do certame de acordo com as exigências do edital. Então, a comissão de licitação ou o pregoeiro estão proibidos de ordenar diligências que tenham como finalidade a inclusão de documentação que deveria acompanhar a proposta.
A Jurisprudência do Tribunal de Contas da União é uníssona nesse sentido ao vedar, em sede de diligência, a aceitação posterior de documentos ou informações que deveriam constar da proposta, conforme apresentado nos acórdãos a seguir:

Acórdão 2927/2014 - Plenário
7. Igualmente desprovidas de fundamentos as alegações voltadas a defender a legalidade do aceite de atestado de capacidade técnica após o encerramento da fase de habilitação, ocorrência que caracterizou expressa afronta ao art. 43, § 3º, da Lei 8.666, de 21/06/1993, segundo o qual é "vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta", tendo, ainda, representado violação ao princípio da isonomia entre os licitantes disposto no art. 3º da referida Lei de Licitações e Contatos Administrativos.

Acórdão 1058/2014 – Plenário
É de difícil **aceitação conceber que o atestado técnico juntado ao processo licitatório após a fase de habilitação** seria meramente explicativo ou complementar, como alegado, **uma vez que se tratava de documento novo**, emitido por outra empresa, com diferença de data de ao menos cinco anos.
Além disso, **a busca pela proposta mais vantajosa**, objetivo de todo procedimento licitatório, **não pode ser afastada dos princípios basilares da licitação**. No entanto, a nova oportunidade concedida à empresa Conexão pelo pregoeiro configurou tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes, **em afronta direta ao princípio da isonomia**.
Assim sendo, a violação aos princípios licitatórios da igualdade entre os licitantes e da vinculação ao instrumento convocatório, como também a infração à norma legal (arts. 30, § 1º, e 43, § 3º, da Lei 8.666/1993), dão ensejo à aplicação da multa prevista no art. 58, II, da Lei 8.443/1992.

Portanto, não é possível a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
Quanto ao pedido de enquadramento no regime especial da Lei Complementar nº 123/2006, para exercer os direitos dos artigos 43, 44 e 45, saliente que não se aplica ao presente documento visto que o

mesmo se trata da qualificação Técnica, não fiscal e trabalhista, vejamos:
Art.43.As micro empresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar **toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade e fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. (grifo nosso)
§**1o-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Desta forma o pedido de enquadramento solicitado não se aplica ao documento objeto do presente recurso visto, que o mesmo não está incluso no Rol de documentos exigidos para a regularidade fiscal e trabalhista.
Pelo exposto, esta procuradoria Municipal manifesta seu parecer no sentido de que seja **indeferido em seu total** o recurso interposto pela empresa **F.H ENGENHARIA LTDA – ME.**
SEGUNDO RECURSO
EMPRESA R.X. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Em análise dos documentos constantes dos autos, verificou que a empresa recorrente **R.X. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** efetivamente não apresentou toda a documentação exigida nos moldes da Tomada de preços nº 01/CPL/2020, mais precisamente a constante do item 2.1, que trata do cadastramento junto a CPL, no prazo de três dias antes da abertura do certame, vejamos:
2.1. As empresas interessadas em participar deste certame **deverão estar cadastradas, ou requerer seu cadastramento, junto ao setor de Licitação-CPL-Comissão Permanente de Licitação**, no endereço citado no preâmbulo, apresentando os documentos específicos exigidos para o cadastramento, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento do envelope da proposta de preços. (grifo nosso)**

Ocorre que a empresa requereu seu cadastramento no prazo hábil, porém a mesma estava com a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do CREA, cancelada, e somente após a juntada da Certidão Valida é que lhe foi emitido o certificado de Cadastro junto a CPL com data do dia 02/03/2020 (fls. 149/150), um dia antes da abertura do certame licitatório.
Assim da mesma forma como anteriormente mencionado na resposta ao recuso da empresa **F.H ENGENHARIA LTDA – ME,** que **REITERO NESTE MOMENTO,** a empresa **R.X. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** descumpriu norma imposta no edital que faz lei entre as partes, onde a administração está estritamente vinculada.
Quanto a alegação da não apresentação de atestado de capacidade técnica equivalente ao objeto do certame.
Apesar das empresas recorrentes alegarem que a empresa descumpriu o edital pois não apresentou qualificação técnica especifica quanto ao objeto do edital, somos obrigados a frisar que a Lei nº 8.666/93 em seus Artigo 30, traz que a empresa deve comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, vejamos:

Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
...
II-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (grifo nosso)

Assim em não havendo definição expressa no edital quanto a qualificação técnica especifica, não existe como ser cobrado dos licitantes, conforme já amplamente explanado acima.
Destaco que nos documentos apresentados pelas empresas recorridas quanto a qualificação técnica ela apresenta construção de obra comercial de 950m², estrutural, sanitária, hidráulico, elétrico, incêndio, fundação, acabamento, obras estas que guardam semelhança ao objeto visto que no presente processo trata-se apenas das divisórias a serem instaladas, assim a alegação de que não podem participar desta licitação por não terem atestado de capacidade técnica especifica, não deve prosperar.
Além do que se a empresa pode executar uma obra de construção civil que é mais difícil e complicada exigindo grande técnica e expertise, com certeza a mesma pode executar as divisórias do prédio da Prefeitura Municipal, pois se ela pode fazer o mais com certeza poderá fazer o menos.
Assim face ao exposto embora esta procuradoria considere legal o documento de habilitação técnica apresentado pela empresa R.X. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EURELI, opina está procuradoria pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** apresentado pela empresa **R.X. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, tendo em vista que a mesma descumpriu o item 2.1 do Edital de Tomada de Preços nº 001/CPL/2020.
Por todo o exposto observamos que assiste razão o julgamento da Comissão Permanente de Licitação que inabilitou as empresas recorrentes.
Pelo prosseguimento do certame.
Salvo melhor juízo.
À autoridade superior, para decisão final.

Espigão do Oeste, 30 de março de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 742/2020

DECISÃO:

• Acato as razões do parecer nº 245/PGM/2020 para julgar IMPROCEDENTE os recursos apresentados.

• Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se o processo nos moldes legais.

Espigão do Oeste, 30 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0BF84938

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2020

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2017 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preço Unitário" cujo **OBJETO É: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PRANCHA 0KM PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAGRIC,** deste município de Espigão do Oeste-RO**, valor estimado para pretensa contratação é de R$ 548.333,33 (Quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas QUE SERIA a partir do** dia **13/03/2020,** das 08h00 às 08h30 do dia **01/04/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **31/03/2020, PASSARÁ PAR O DIA 16/04/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.**

portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 31 de MARÇO de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:128A210A

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2020

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.114391/0001-14

Processo Administrativo nº 99/2019

Dotação orçamentária:
01.001.01.031.2000.3.000.33.90.40.06

NOTA DE EMPENHO: 104/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Câmara Municipal de Espigão do Oeste, RO na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Câmara Municipal, com a adequação do produto para atender às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO
Dá-se a este Contrato o valor de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagas mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, após a emissão da nota de empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da emissão da autorização para início da prestação do serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.

Espigão do oeste/RO, 19 de março de 2020.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:93A05EA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.390/2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DA SENHORA MARILZA MEIRELES DE SOUZA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal (*com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003*), combinado com o Artigo 12, III, b, da Lei Municipal nº 1.796/2014 com suas alterações e artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição para a Senhora **MARILZA MEIRELES DE SOUZA**, portadora do RG nº 267.321 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 218.820.102-72, residente e domiciliada na rua Da Matriz, n° 3520, Bairro Caixa d'Água, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de copa e cozinha, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, Cadastro n° 8125-1, conforme o processo do IPRAM de nº 196/IPRAM/2019.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 31 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3D68B951

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 250/PGM/20

Processo n° 341/2020
Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão eletrônico sob os n° 001/CPL/2020 e 010/CPL/2020, tendo como objetivo a aquisição de medicamentos e leite para atender pacientes com mandados judicias e aos pacientes com atendimento continuo, conforme documentos contidos nos autos.
Conforme consta dos autos a presente licitação foi realizada 02 (duas) vezes conforme se observa nos Editais de n° 001/CPL/2020 e 010/CPL/2020, sendo que em ambos os certames a licitação foi deserta.
Desta forma tendo em vista que em todas as tentativas para aquisição dos medicamentos e leite para atender pacientes com mandados judicias e aos pacientes com atendimento continuo, descritos nos pedidos de solicitação a licitação restou infrutífera, esta procuradoria opina pela aquisição dos mesmos, nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93, vejamos:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
V – quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas.
Observa-se dos autos que os objetos da presente licitação são medicamentos e leite, conforme Solicitação contidas nos autos, assim indispensável para o atendimento dos pacientes que necessitam de

atendimento continuo e para o cumprimento dos mandados judiciais, motivo que justifica plenamente a aquisição dos mesmos.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, V da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos medicamentos e leite para atender pacientes com mandados judicias e aos pacientes com atendimento continuo, conforme solicitado nos presentes autos.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 31 de março de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Adoto as razões do parecer supra;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 31 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4BC4DA83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.822 / GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.822 / GP / 2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre Licença Prêmio Elizangela Maria da Cruz Bezerra e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo nº 484-1/2018.
Considerando: Despacho da Secretaria de Educação devidamente assinada pelo Secretário da Pasta as folhas 05 do referido processo
DECRETA
Art. 1*o* **Fica Concedido a** Licença Prêmio, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias** ao Sr. **ELIZANGELA MARIA DA CRUZ BEZERRA,** cadastro nº 0119, Cargo Auxiliar Op. Serviços Diversos, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.
Art. 2º Os outros 50% **(cinquenta por cento)** da licença prêmio será marcado em momento oportuno, conforme disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Art. 3º O Período correspondente se dá **do dia 01 de Abril de 2020 até o dia 15 de Maio de 2020.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do Mês de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:E0B69829

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.274-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.274-1/SEMOSP/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FILHOTE N°.274-1/SEMOSP/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK-ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2020, PREGÃO ELETRÔNICO028/2019-321-1/SEMOSP/2019.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato **CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK,** pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, através da ata de registro de preço 002/2020, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ n°.34.909.129/0001-39,** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se;

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 31 de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C862331D

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO N°. 372-1/SEMOSP/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 372-1/SEMOSP/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020

Constitui– se objeto deste certame **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **005/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX)**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

M.L BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32**, valor global de R$ 42.990,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para elaboração de Ata Registro de Preço e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FA25A689

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 353-1/SEMOSP/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 353-1/SEMOSP/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020

Constitui– se objeto deste certame **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **006/2020,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA, inscrita no **CNPJ n°.07.880.019/0001-19**, valor global de R$ 599.600,00 (quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para elaboração de Ata Registro de Preço e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:997B6C06

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 285-1/SEMAD/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 285-1/SEMAD/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação n°.005/SUPEL/2020, Processo Administrativo nº 285-1/SEMAD/2020, Respaldado nos artigo 24 inciso XXII da Constituição Federal da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação, sito pág.58/65**.** Objeto do processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM RECARGA E MANUTENÇÃO TONNER PARA IMPRESSORA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E CILINDRO, através de dispensa de licitação N. 005/SUPEL/2020, para atender a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, junto à empresa:
E.M. P BAQUE PAPELARIA LTDA, CNPJ n°.09.467.155/0001-07, no valor R$ 14.569,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta e nove reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8F29161F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12.646/GAB-PREF/20

DECRETO Nº 12.646/GAB-PREF/20 Guajará-Mirim (RO), 18 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** a senhora **VANESSA KAREM SAMPAIO QUEIROZ**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO NUVEPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 02 de março de 2020,** revogados as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E199EB27

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 01/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – SRP 01/2020
PROCESSO Nº 3158/2019 – CHEFIA GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material de consumo, tipo - **COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL)**, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim.
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 3158/2019-CHEFIA GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 01/2020 – SRP 01/2020, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **AZOGUE & DORADO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA**, inscrita no CNPJ n° **09.241.652/0001-92** no valor de **R$ 1.672.658,00** (Hum milhão seiscentos e setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais) e **AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **19.793.539/0001-73** no valor de **R$ 2.263.292,00** (Dois milhões duzentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e dois reais)

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 31 de março de 2020.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 31 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:07FCC6EC

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 24 – IPREGUAM/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a), em favor da Senhora MARIA IRIS DOS SANTOS ARAÚJO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18 e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Maria Iris dos Santos Araújo, matrícula nº 467-1, portadora do CPF n° 509.343.411-68, RG n° 254.373 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 21 de março de 1.994, através do Decreto nº 1.738, datado de 18 de abril de 1.994, publicado no dia 18 de abril de 1.994, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 3.128/2020/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de abril de 2.020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B6DB7E9F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 25 – IPREGUAM/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhor WALDIR PEREIRA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Waldir Pereira Silva,

matrícula nº 4281-1, portador do CPF n° 564.125.177-15, RG n° 479.435 – SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de agosto de 2.003, através do Decreto nº 2559-GAB.PREF/2003, datado do dia 15 de julho de 2.003, publicado no período de 15/07/03 a 30/07/03, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 34/2020/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de abril de 2.020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:87DDAECF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338-05/2019
TERMO ADITIVO 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, M. A. BATISTA JÚNIOR – ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: M. A. BATISTA JÚNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 58.295.312/0001-78, com sede na Rua Maria Lúcia, nº 3349, Bairro Tiradentes, Porto Velho/RO, CEP76824-550, Tel: 69 9981-7259/3214-3031, por meio de seu representante **Sr. Mario Alaércio Batista Júnior,** portador (a) da cédula de identidade nº 710633 SSP/RO, inscrito (a) no CPF sob o nº 742.446.472-87, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social/no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2020 do Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2019**, cuja celebração será regida pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2019 terá vigência prorrogada de 02 de maio de 2020 até 02 de maio de 2021, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 46.650,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 27 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

M.A. BATISTA JÚNIOR - ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5F4B830A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2020

REGISTRO DE PREÇO 007/2020

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, cujo objeto e a aquisição de materiais de consumo – Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da SEMAP, SEMSAU, SEMECE, SEMOSP, SEMAGRI E SEMTAS, conforme as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 1.886.275,20**.

Processo Administrativo n.º **890-03/2019**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 01/04/2020.	08h30min do dia 16/04//2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 16/04//2020.	09h00min do dia 16/04//2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 16/04//2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Abril de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2C88B0F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 042/CMJ/GP/2020

PORTARIA Nº 042/CMJ/GP/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências";

CONSIDERANDO ainda que a concessão de tal licença é ato de natureza discricionária da Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º **– CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** para trato de interesse particular, a Servidora **SIDINEIA MENDES LARA**, mat. 89, ocupante do cargo de Telefonista, pelo período de 02 (dois) anos, conforme art. 38, Parágrafo único da Lei 1848/GP/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:6FA493F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12280/GP/2020 30 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ELIANY ALONSO PAULA PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADORA PEDAGÓGICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo parecer jurídico acostado ao (ID 65093) o qual opina pelo não impedimento da presente readaptação, considerando laudo médico que constata sua enfermidade e necessidade.

CONSIDERANDO que a servidora já encontra-se readaptada conforme consta à fl.28 (ID 61838), bem como o Despacho fl. 27 (ID 61838), o qual lhe concedeu a continuidade da readaptação de função.

D E C R E T A

Art.1º- CONCEDE Readaptação de função a servidora pública municipal, **ELIANY ALONSO PAULA**, cadastro nº 2588, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, qual seja de Professor Nível III - 20 HS, em conformidade com o Art. 30, e seus incisos da Lei Municipal n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º- A servidora exercerá atividades como função: Orientadora Pedagógica na E.M.E.F. Maria de Lourdes, sem quaisquer prejuízo de seus vencimentos, conforme orientações contidas no Processo nº 1725/2019.

Art.3º- Após o período de 06 (seis) meses, a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo à Gerência de Recursos Humanos acompanhar o respectivo prazo.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:810BF8A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12281/GP/2020 30 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALCIDES VIEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **ALCIDES VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 506-1, cargo de VIGILANTE, referente aos períodos aquisitivos de: 12/07/2020 a 11/07/2005, 12/07/2005 a 11/07/2010 e 12/07/2010 a 11/07/2015 pelo período de **270 (duzentos e setenta)** dias, **a contar do dia 30/03/2020 a 24/12/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° –Este decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 30 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0B758F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12261/GP/2020 20 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS para estruturar a Vigilância Assistencial, responsável por detectar, conhecer e informar as situações de precarização;
CONSIDERANDO o requerimento encaminhado via Ofício-Circular n° 30/2020/SEAS-GGSUAS, o qual solicita a indicação de técnico de referência para a Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal;

D E C R E T A

Art. 1° - Fica **DISPONIBILIZADA** a Coordenadora de Programas Sociais, **LUANA ALVES MARTINS**, servidora comissionada, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDES, matrícula 15826, 40 hrs, portadora do RG n° 1137592 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 004.281.292-50, para desempenhar as funções de apoio às atividades de planejamento, supervisão e de execução dos serviços socioassistenciais, por prazo indeterminado.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:124C6F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/PMJ/2020
PROCESSO N.º 1-1656/PMJ/2020 paraFUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO,através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, comfundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretomunicipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID68692, torna público para o conhecimento de todos e a quem possainteressar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregãoeletrônico nº 034/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO,no valor abaixodescrito, em favor das respectivas empresas:=

Ordem	Empresa	Valor
•	ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA CNPJ: 14.286.485/0001-36	R$55.774,0000
TOTAL GERAL:		R$ 55.774,0000

(cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Jaru, segunda-feira 30 de março de 2020

LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Fazenda

Elaborado por: José Luiz Bissoli da Silva

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:64D77D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 27/JARU-PREVI/2020
31 de março de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o art. 78 da Lei Municipal nº 2.106/ GP/2.016.

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 051/2019, e Tomada de Preços nº 021/PMJ/2019, que trata da contratação de empresa especializada para a execução de obra de CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA do JARU-PREVI. CONSIDERANDO o Ofício nº 290/JP/2019, que requisitou ao Executivo Municipal a indicação de profissional da área de engenharia, que foi atendido através do Ofício nº 243/SEMAPLANF/2019.

CONSIDERANDO o Subitem 5.5, do parecer nº 290/DCI/2019, do Controle Interno do Órgão.

CONSIDERANDO o requerimento da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra datado de 31 de março de 2020, solicitando alterações de membros da Comissão.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obra, do Contrato nº 001/2019, com a seguinte composição:

Rafael de O. Avance - Engenheiro Civil Municipal CREA 8528 D/RO.
Márcia Maria da Silva Nascimento - Servidora Efetiva (Titular)
Osias Paulo da Cruz - Representante Conselho Administrativo
Orlando Souza de Mendonça - Representante Conselho Fiscal
Anderson Lima dos Santos - Responsável pelo Patrimônio do Instituto
Andreia Oliveira Silva - Servidora Efetiva (suplente)

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:144B2D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3003/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SRA. ELSA TAMAIS, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. CREUSA CÂNDIDA DA SILVA NUNES

OBJETO: O presente termo aditivo do contrato nº 022/GP/2019 que trata da "locação de imóvel com pátio aberto e galpão para armazenamento de agregados, totalizando uma área de aproximadamente 22.000 m², para instalação da Usina CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)", tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 11 (onze) meses, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, tendo como prazo final o dia 01 de janeiro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

ELSA TAMAIS
CPF/MF nº 238.160.822-20
SRª CREUSA CÂNDIDA DA SILVA NUNES
Procuradora
CPF/MF nº 289.994.522-04
Locadora

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:1682D9AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2020
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
CONTATADA: SCA SOFTWARE CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VALOR: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/CMMDO/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/CMMDO/2020.

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:356CC537

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através do Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **aquisição de materiais de expediente. Processo nº 011/2020**. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa:
SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME
CNPJ: 27.368.765/0001-35,
Com valor total de R$ 4.526,80 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 31 de março de 2020.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:5DBCD72F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/SEMED/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 14/SEMED/2020 na forma da Lei 10.520/02, Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto nº 3.325/2019 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHAO 3/4, CARROCERIA TIPO CARGA SECA COM CAPACIDADE DE 3.000 KG, COM CONDUTOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** Processo Administrativo n° 592/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 01/04/2020 até as 08:00hrs do dia 14/04/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 14/04/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 98.190,00 (Noventa e oito mil cento e noventa reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 31/03/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:C47CD617

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/SEMED/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 11/SEMED/2020, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS** com recurso proveniente da para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 2301/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME,** CNPJ nº 03.214.454/0001-53, no valor total de R$ 77.533,26 (Setenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 31/03/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:209F9D96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020/CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020/CPL

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada por força das disposições contidas na **DECRETO nº 2485/SEMUG de 04 de Junho de 2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2020/CPL/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações,

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

Processo Administrativo nº79/SEMECE/2020
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para aquisição de produtos da agricultura familiar para composição da merenda escolar da rede Pública Municipal de ensino meio do processo n° 79/SEMECE/2020

O município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, através do presidente da CPL, Carlos Willen Dobelin, torna público os interessados que PRORROGARÁ a chamada publica 001/2020. Os interessados deverão apresentar documentos de habilitação e projetos de venda no período de 01 de abril a 16 de abril, com toda a documentação exigida no edital, , na sala da CPL, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, no endereço: Rua Dom Pedro I nº 2389 , Bairro centro, Mirante da Serra - RO, CEP. 76.926-000, Telefone: (0XX) 69.999 748944
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico http://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/ podendo também ser retirado diretamente na sala da CPL, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, no endereço: : Rua Dom Pedro I nº 2389, Bairro centro, Mirante da Serra -RO, CEP. 76.926-000, Telefone: (0XX) 69.999 748944. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL –** (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX) 6969.999 748944

Mirante da Serra/RO, 31 de Março de 2020

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente/CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:350E6436

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2020

PROCESSO Nº 1440/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INCREMENTO DE RECEITA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA -ISSQN, TAXAS ENTRE OUTROS EXISTENTES NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, Fone/Fax: (0**69) 3463-2244/2465/2143, através do seu Pregoeiro Oficial, Luiz Carlos de Oliveira Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a seguinte ocorrência e a modificação no Edital em epigrafe:

DO CANCELAMENTO DO ATO LICITATÓRIO

O Ato Licitatório em epígrafe, consolidado através do pregão eletrônico 009-2020, foi dado como deserto, vez que o lance depositado na plataforma ficou acima do valor orçado, e assim, declarado deserto o ato e efetua novo chamamento, em momento oportuno, atendendo o dispositivo legal.

DA ALTERAÇÃO DO TIPO DE PREGÃO

a) Onde se Lêem:

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 1440/2020/SEMAFP, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFP**

b) Leiam-se:

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 1440/2020/SEMAFP, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MAIOR DESCONTO"** em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFP.**

• DA DATA DO CERTAME

A sessão inaugural deste novo PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e hora, conforme abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/04/2020.
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/04/2020 às 08h. (Horário de Brasilia)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de abril de 2020, às 08h01min. (Horário de Brasilia
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de abril de 2020, às 08h30min.
(Horário de Brasilia
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de abril de 2020, às 08h31min. (Horário de Brasilia
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Mirante da Serra – RO, 31 de março de 2020

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:E6A930F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 47 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **827/SEMUSA/2019**
VALOR DE REFERÊNCIA: ***R$ 86.206,75 (oitenta e sete mil, duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:14/04/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO Aquisições de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, em Sistema Registro de Preços – SRP, conforme quantidades, descrições e exigências contidas neste termo de referência. Salientamos que também serão utilizados recursos provenientes de saldos remanescentes e saldos de aplicações ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES das respectivas propostas 11957.240000/1140-01, 11957.24000/1140-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, aprovadas através das Resoluções nº 029 e 030/2019/CMS/MN-RO para aquisições de Equipamentos Permanentes da Atenção Básica. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Endereço Eletrônico mencionado e as especificações constantes no Termo de Referência e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão às últimas. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 31 de março de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:EBE8347A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2020 LICITAÇÃO REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº. 1635/2019

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **158/SEMED/2020**
VALOR DE REFERÊNCIA: ***R$ 564.995,86(quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:15/04/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição e serviços de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO E REMANUFATURA DE TONNER**, a serem utilizados para uso continuo e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 31 de março de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:E8B87E0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 716 de 21 de agosto de 2017, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (produtos anexo ao edital), em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 04/2015, e demais normas que regem a matéria.
VALOR ESTIMADO: ***R$ 63.093,70 (sessenta e três mil, noventa e três reais e setenta centavos).***
Data para entrega dos envelopes: **a partir do dia 01/04/2020 até o dia 20/04/2020, no horário das 07:30 às 13:30.** Lavratura da Ata e declaração dos fornecedores: dia **22/04/2020**, com o início da sessão às **08h30min,** horário de Rondônia.
Processo Administrativo: nº **224/SEMED/2020**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 31 de março de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente
Portaria. nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:A362680B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 08/2020
Processo Administrativo: Nº 814-1/2019 SEMUSA

OBJETO: Aquisição estimativa de Água Mineral, garrafão vazio para água mineral de 20 litros e refrigerantes a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
EMPRESAS VENCEDORAS:
D. R PEREIRA MERCADO EIRELI
CNPJ: 28.537.029/0001-26
VALOR TOTAL: 15.076,95(Quinze mil, setenta seis reais e noventa e cinco centavos)
EDNALDO ALMEIDA DOS ANJOS 03432845294
CNPJ: 27.369.472/0001-72
VALOR TOTAL: 31.662,60(Trinta um mil, seiscentos sessenta e dois reais e sessenta centavos)

Monte Negro- RO, 31 de março de 2020

Data da Homologação: 31/03/2020

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:62B845BF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 07/2020

Processo Administrativo: Nº 823-1/2019 SEMUSA

OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, aquisição de material de consumo, sendo reagentes laboratoriais a serem utilizados no Laboratório de Análises Clínicas Municipal,** visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses**.**
EMPRESAS VENCEDORAS:
NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 06.253.085/0001-04
VALOR R$ 47.529,00(Quarenta sete mil, quinhentos vinte nove reais)
Monte Negro- RO, 31 de março de 2020

Data da Homologação: 31/03/2020

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B8E9E50C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º05/2020, que tem por
Processo Administrativo: 795-1/2019 SEMUSA
OBJETO: Aquisições de APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, conforme quantidades, descrições e exigências contidas neste termo de referência. Salientamos que os recursos utilizados serão provenientes de saldos remanescentes e saldos de aplicações ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES referentes as propostas 11957.240000/1140-01, 11957.24000/1150-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, aprovadas através das Resoluções nº 027 e 029/2019/CMS/MN-RO.
EMPRESAS VENCEDORAS:
GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI,CNPJ:02.330.299/0001-78
VALOR R$ 30.413,88(Trinta mil, quatrocentos treze reais e oitenta oito centavos)
OLMIR IORIS E CIA LTDA,CNPJ:70.429.956/0001-99
VALOR R$150.310,00(Cento cinquenta mil, trezentos e dez reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 180.723,88(Cento oitenta mil, setecentos vinte três reais e oitenta oito centavos)

Data da Homologação: 31/03/2020

Monte Negro – RO, 31 de Março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B4F2810D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 226/GAB/2020

PORTARIA N. 226, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) Andreia de Lima Freitas foi aprovado em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 004/2020 e Decreto n. 1.826) para posse do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO ÉLCIO MACHADO – CLT** do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). Andreia solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) **ANDREIA DE LIMA FREITAS**, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 29 de abril de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ECCEE638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 227/GAB/2020

PORTARIA N. 227, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) MAICON FURQUIM DA SILVA foi aprovado em 5º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 003/2020 e Decreto n. 1.825) para posse do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). Maicon solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) **MAICON FURQUIM DA SILVA**, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município

de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 29 de abril de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:29004DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 228/GAB/2020

PORTARIA N. 228, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) **TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI** foi aprovado em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 003/2020 e Decreto n. 1.825) para posse do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO** do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). Tallita solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) **TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI**, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 29 de abril de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A84CA009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 229/GAB/2020

PORTARIA N. 229, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos a servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 944/2019;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 715-1/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos, a servidora**: ALCILENE FELIZARDO DE DEUS,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Matrícula **1059,** com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 01/04/2020 a 31/03/2022 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E8926E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 230/GAB/2020

PORTARIA N. 230 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 100/2020/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER:** férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2020 Á 30/04/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1566	Eliane dos Santos Inacio	Gerente de Assintência Farmaceutica	12/01/2017 a 11/01/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:84B33A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 231/GAB/2020

PORTARIA N. 231, DE 31 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a realização de um novo concurso público para provimento de vários cargos em vacância que não foram preenchidos

no Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, bem como a respectiva abertura do Processo Administrativo nº. 059/2017.
CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de novos membros para compor a comissão para acompanhar e fiscalizar o concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes servidores do Município de Monte Negro, para comporem a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO,** a saber**:**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA – PRESIDENTE
MARCIA SOBREIRA DE MELO – SECRETÁRIA
MARIVALDO PEREIRA – MEMBRO
RUBENS FERREIRA DE CARVALHO BARBOSA – MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9EE70F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 232/GAB/2020

PORTARIA N. 232, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) **ROSEANE TELES DE SOUZA** foi aprovado em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 004/2020 e Decreto n. 1.826) para posse do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESTRADA DO BOM JARDIM. TRAV. BOM JARDIM E SÃO GERALDO – CLT** do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). Roseane solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) **ROSEANE TELES DE SOUZA**, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 29 de abril de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F47E4667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 233/GAB/2020

PORTARIA N. 233 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR: CHARLES DOS ANJOS FONSECA,** ocupante do cargo **EXECUTOR EM ATIVIDADES FISICAS E ESPORTIVAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.744/GAB/2017.

Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D44C8AAB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 046/CPL/2020 - PROCESSO Nº 303-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 046/CPL/2020 - PROCESSO Nº 303-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **046/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 303-1/2020,** que tem por objeto: **Aquisição de material de consumo sendo antisséptico instantâneo em espuma contendo álcool 70%, sabonete para lavagens de mãos e dosador plástico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,** no valor estimado de total **de R$ 35.090,00 (Trinta e cinco mil e noventa reais)** em favor do fornecedor: **A.G.D DE OLIVEIRA EIRELI-OESTEMED COMERCIO 63.774.269/0001-45** Tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 31 de Março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:55A8DF1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 234/GAB/2020

PORTARIA N. 234, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) **TIAGO DE OLIVEIRA XAVIER** foi aprovado em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 004/2020 e Decreto n. 1.826) para posse do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA RURAL LC 45 – LADO DIREITO E ESQUERDO DA BR 421 – CLT** do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). Tiago solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) **TIAGO DE OLIVEIRA XAVIER**, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 29 de abril de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:684A0A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 235/GAB/2020

PORTARIA N. 235, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) **RENATA DOS SANTOS CANGUSSU** foi aprovado em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 004/2020 e Decreto n. 1.826) para posse do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM I ESF** do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). **RENATA** solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) **RENATA DOS SANTOS CANGUSSU**, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 29 de abril de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FAD118E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 236/GAB/2020

PORTARIA N. 236 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER:** férias a servidora abaixo relacionada, vinculada ao Gabinete do Prefeito, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2020 Á 30/04/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
902	Catiani Cardoso Klukieviz Moreira	Agente Comunitário de Saúde	04/07/2018 a 03/07/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4A11639E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMNM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/SEMUSA/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, torna público aos interessados, em especial aos fornecedores da Agricultura Familiar, cuja Chamada Pública nº 002/PMNM/2020, que tem por objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios** diretamente da Agricultura Familiar, **para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**, que houve alterações na data de abertura do certame.
Onde se lê:
Recebimento, abertura das propostas, documentos de habilitação e início da disputa: **14.04.2020,** às **09:00 h**.
Leia-se:
Recebimento, abertura das propostas, documentos de habilitação e início da disputa: **15.04.2020,** às **09:00 h.**

Nova Mamoré-RO, 31 de março de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:9D81C8E7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ANEXO 13 -BALANÇO FINANCEIRO

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ		
CNPJ: 13.265.121/0001-07		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
INGRESSOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**10.178.245,87**	**8.063.162,78**
Ordinária		**935,00**
Vinculada	**10.178.245,87**	**8.062.227,78**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	10.178.245,87	8.062.227,78
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**272.392,42**	**171.412,48**
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	272.392,42	171.412,48
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**188.583,47**	**189.610,71**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	18.193,47	44.175,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.390,00	145.435,25
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**32.116.515,03**	**26.126.057,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.116.515,03	26.126.057,51
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**42.755.736,79**	**34.550.243,48**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**2.573.728,67**	**2.292.191,87**
Vinculada	**2.573.728,67**	**2.292.191,87**
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	2.573.728,67	2.292.191,87
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**187.441,76**	**141.536,58**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	13.153,09	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	174.288,67	141.536,58
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**39.994.566,36**	**32.116.515,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.994.566,36	32.116.515,03
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**42.755.736,79**	**34.550.243,48**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 076/2018
Assistente Financ. Adm

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:DBC1909D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 098/GP/DRH

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

Pedro de Souza Franco, a contar de 01 de abril de 2020 por um período de 15 dias.
Art. 2º Reconhecer férias da servidora:
a – Adriana Delbone Haddad com usufruto em 1° de janeiro de 2020 por um período de 30 dias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:24E560FB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 097, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Nova União – RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 09/05/2016, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Resolve:

Art. 1o – Fica nomeado para o cargo efetivo de **ENFERMEIRA** do Município de Nova União-RO, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado e publicado no dia 09/05/2016, o seguinte Candidato:

TÂNIA PAULA NUNES MOREIRA

Art. 2o – Fica desde já convocado a Senhora acima nomeado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, Rua: Independência nº 1135, situado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União-RO,

Art. 3o – O não comparecimento do Servidor nomeado, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes ao Edital do Concurso.

Art. 4o – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Nova União-RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova União-RO, 31 de março de 2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AC682BC2

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 693, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 158.779,43 (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 158.779,43 (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 158.779,43 (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

02.12.08.244.0005.2005.3.3.90.14 (ficha 209) - R$ 5.642,27.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2005	IGD Bolsa Família
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

02.12.08.244.0005.2005.3.3.90.30 (ficha 210) - R$ 15.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2005	IGD Bolsa Família
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.12.08.244.0005.2005.4.4.90.52 (ficha 212) - R$ 15.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2005	IGD Bolsa Família
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

02.12.08.244.0005.2006.3.3.90.14 (ficha 213) - R$ 4.643,65.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2006	IGD SUAS
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

02.12.08.244.0005.2007.3.3.90.30 (ficha 217) - R$ 50.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2007	PSB PAIF
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de consumo

02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.30 (ficha 220) - R$ 68.493,51.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2008	PSB Sistema de Conv e Fortalec de Vínculos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de consumo

Total R$ 158.779,43

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, proveniente de transferências por parte do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FD2E64BC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 01/04/2020	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
	Chegada: 02/04/2020	**V. Unitário**	01 de 100%	R$ 312,06
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 312,06**
Diária com Pernoite	x		**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 01/04/2020 as 14h00min com retorno no dia 02/04/2020 (sem previsão do horário), com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 312,06 (trezentos e doze reais e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 30/03/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:61AC0578

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 30/03/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%
	Chegada: 30/03/2020		
		V. Unitário	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	**156,53**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na secretaria municipal de saúde com cargo de motorista, deslocará deste município de nova união com destino a cidade de Porto Velho/RO, no dia 30 de Março do ano corrente as 03:00hrs onde conduzirá os pacientes: Edileusa Socorro de Souza, Cleonice Alves de Souza e Jeová Fonseca de Souza(Acompanhante) para realizar consulta no HOSPITAL DO AMOR.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 30/03/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B9609B45

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
	Saída	**Chegada**	**Nº de Diárias**	**17 (dezessete) 30%**
Período de Afastamento	01/04/2020	01/04/2020	01	
	03/04/2020	03/04/2020	01	
	06/04/2020	06/04/2020	01	
	07/04/2020	07/04/2020	01	
	08/04/2020	08/04/2020	01	
	10/04/2020	10/04/2020	01	
	13/04/2020	13/04/2020	01	
	14/04/2020	14/04/2020	01	
	15/04/2020	15/04/2020	01	
	17/04/2020	17/04/2020	01	
	20/04/2020	20/04/2020	01	
	21/04/2020	21/04/2020	01	
	22/04/2020	22/04/2020	01	
	24/04/2020	24/04/2020	01	
	27/04/2020	27/04/2020	01	
	28/04/2020	28/04/2020	01	
	29/04/2020	29/04/2020	**V. Unitário**	**93,92**
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**1.596,64**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.596,64 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 30/03/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B8EB43E9

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 255 -1/SRP/2020

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.
OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 013/2020, o objeto deste feito à:

- MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 30.511.964/0001-65,** no valor de **R$ 25.837,60** (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Nova União – RO, 31 de março de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0874245A

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 694, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 34.815,60 (Trinta e quatro mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 34.815,60 (Trinta e quatro mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 34.815,60 (Trinta e quatro mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

02.05.10.122.0010.2051.3.3.71.70 (ficha 80) - R$ 25.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	71	Transferências a Consórcios Públicos
Elemento de despesa	70	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos

02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.94 (ficha 78) - R$ 9.815,60

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e restituições

Art 4º Os recursos para suplementações autorizado na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir:

02.13.08.122.0004.2003.3.1.90.94 (ficha 224) - R$ 6.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições

02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.48 (ficha 234) - R$ 2.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	48	Outros Auxílios Financeiros

02.13.08.122.0004.2003.4.4.90.52 (ficha 237) - R$ 10.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semas
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

02.13.08.243.0014.2004.3.1.90.94 (ficha 240) - R$ 8.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2004	Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições

02.13.08.243.0014.2009.3.3.90.32 (ficha 249) - R$ 0,99.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2009	Manutenção da Orquestra Municipal
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	32	Material Bem ou Serviço

02.13.08.243.0014.2009.3.3.90.39 (ficha 250) - R$ 0,99.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2009	Manutenção da Orquestra Municipal
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.13.08.243.0014.2009.4.4.90.52 (ficha 251) - R$ 0,99.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2009	Manutenção da Orquestra Municipal
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

02.13.08.243.0014.2062.3.3.90.14 (ficha 252) - R$ 1.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2062	Programa Guarda Mirim
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

02.13.08.243.0014.2062.3.3.90.30 (ficha 253) - R$ 3.906,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2062	Programa Guarda Mirim

Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.13.08.243.0014.2062.3.3.90.32 (ficha 254) - R$ 3.906,63.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2062	Programa Guarda Mirim
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	32	Material Bem ou Serviço

Total R$ 34.815,60

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4F829BDE

P M N U - RO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 011/2019

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 011/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Aos 30 dias do mês de março de dois mil e vinte, o Município de Nova União - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, com sede Administrativa na Rua Independência, 1135, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Adinael de Azevedo**,** doravante denominado Contratante, e de outro lado, a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Julio César Miranda, procurador, CPF sob o nº 348.369.598-29, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato 011/2019**,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93,e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 09 meses o prazo do contrato 011/2019, oriundo do processo 938-1/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 011/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica inalterada as demais cláusulas do contrato de nº 011/2019.

CLÁUSULA QUARTA - Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de testemunhas.

Nova União/RO, 30 de março de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO	***NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:588A2A61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 111/SEMAS/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 111/SEMAS/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 158 de 31/03/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 14/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a:

DO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR ADMINISTRAR CURSOS EM OFICINAS NO CRAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 16 de Abril de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 285.
Projeto Atividade 2, 051, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 258
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 246

Valor total estimado de R$ 57.940,80

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 31 de Março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C981603C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 307/SEMECE/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 307/SEMECE/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 157 de 31/03/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de

Preços Nº 01/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria municipal de Educação concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SUBSTAÇÃO DE 150 KVA NA ESCOLA SARAH KUBISTCHEK, conforme Convenio nº 356/PGE/2019, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Elétrico em anexo**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 17 de Abril de 2020, do corrente ano às 9:01 horas (horário local) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividades n° 1,059 no elemento de despesas 44.90.51.00. Ficha 304

Valor total estimado de R$ **64.023,42**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 31 de Março de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C3576F33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 051/2017
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
CELEBRAÇÃO EM 27 DE MARÇO DE 2020.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO e INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto deste Termo Adtivo a prorrogação do prazo de vigência por 06 (**SEIS**) **MESES do Contrato Administrativo nº 001/2017.**
Parágrafo Único – O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro na Cláusula SÉTIMA do contrato nº 001/2017 c/c o Artigo 57, inciso 11 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, e considerando que o objeto contratual enquadra-se como serviços de natureza contínua.
CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O período de vigência do presente Termo Aditivo será de **06 (SEIS) MESES** a partir de 28 de Março de 2020 a 28 de Setembro 2020, podendo ser novamente prorrogado, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2017.
Estando as partes em comum acordo, assinam o presente Termo Adtivo em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO 30 de Março de 2020.

DEYSE CAMILA BITENCOURT ESTANISLAU
Chefe de Gabinete da Presidência
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:E1A415A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 13.068/GP/20, torna público os autos do Processo Administrativo nº. **0503/SEMSAU/2020**, que será realizada a sessão pública no **dia 22 DE ABRIL DE 2020 ÀS 09h00m** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/20,** do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **Contratação de Empresa para construção da UBS – Unidade Básica de Saúde (Boa Esperança) medindo 429,45m².** Situado na Av: Gonçalves Dias, Nº. 1806 - Quadra 216 – Lote 191, Bairro Boa Esperança, Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO**.** Nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº. 0503/SEMSAU/2020 (Conforme os serviços e materiais constantes na planilha orçamentária e composição de custo).** No valor global de **R$ 774.183,39 (Setecentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de março de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /CPL/DEC/GP/13.068/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:E496C98F

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº. 001/2020 CAF – CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPSM, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O CAF – Conselho Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, através de seu presidente, com fundamentos no artigo 11, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2582 de 28 de fevereiro de 2019 e de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 12/03/2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer a comprovação de União Estável constante do Processo nº 09/2020, de pedido de Pensão Por Morte em favor de **Francisco Barbosa** na qualidade de companheiro da *ex* servidora **Ligia Mara Tavares**, falecida em 27/12/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste - RO, 27 de março de 2020.

CARMELINDA TEREZINHA DA SILVA
Presidente do CAF

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:26EB1C6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2020. DE, 30 DE MARÇO 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o horário de expediente das 8 às 12h, até 17 de abril de 2020, em atendimento as orientações dadas pelas autoridades de saúde, no enfretamento a pandemia ao novo coronavírus, COVID-19.
.

Art. 2º Este Decreto passa a viger na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 30 de março de 2020.

SERGIO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:66233A6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.601/2020 DE, 30 DE MARÇO DE 2020

ELENCA OS PERFIS – SERVIDORES MUNICIPAIS- CADASTRADOS NO PORTAL-SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE (SICONV) GOVERNO FEDERAL RESPONSÁVEIS POR TODO O CICLO DE VIDA DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E TERMOS DE PARCERIA, NO QUAL SÃO REGISTRADOS OS ATOS, DESDE A FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E ESTABELECE SANÇÕES PARA ATOS DE OMISSÃO OU IRREGULARIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o Portal dos Convênios é o sítio eletrônico que abriga o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, bem como todo o conjunto de informações relacionadas à Convênios e Contratos de Repasse tais como a Legislação (Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Jurisprudência), os - Manuais, Glossário, Perguntas Freqüentes, os Tutoriais e informações sobre treinamentos no SICONV, os
Comunicados, Informações Gerenciais, Atas e Diretrizes da Comissão Gestora do SICONV;

CONSIDERANDO que esta Prefeitura efetua cadastro de Propostas, bem como executa convênios oriundos de repasses de recursos federais;

CONSIDERANDO que o Portal SICONV dispõe de manuais acessíveis em sua página na internet, bem como telefone e email de acesso em caso de dúvidas para operacionalização do sistema;

CONSIDERANDO que muitos dos servidores com perfil SICONV já participaram de capacitações presenciais e à distância;

CONSIDERANDO que cada Unidade Orçamentária (Secretarias Municipais) apresenta em seu quadro servidores cadastrados no sistema, com perfis para acompanhamento, execução e alimentação de dados e informações no SICONV, bem como as operações conjuntas com outros setores da Prefeitura, que se fazem necessárias ao andamento processual dos convênios;

CONSIDERANDO que determinadas Unidades Orçamentárias tem perfis específicos para ações como cadastramento de propostas, alimentação de procedimentos licitatórios e Prestação de Contas, Pagamentos, entre outros,

CONSIDERANDO que SICONV apresenta organograma de fluxo diferente do organograma municipal, havendo no SICONV junção e /ou divisão de atribuições de perfis, no processo de alimentação do sistema;

CONSIDERANDO que no âmbito da Prefeitura, tem-se detectado sistematicamente, falhas e omissões na operacionalização do SICONV;

D E C R E T A

Art.1º Todas as Unidades Orçamentárias da Prefeitura tem responsabilidade operacional no SICONV, em conformidade com os perfis que lhe são atinentes, considerando o fluxo do processo no SICONV.

Art. 2º As consultas ao SICONV deverão ser efetuadas diariamente, para verificação de pareceres, relatórios de esclarecimentos, entre outros, que deverão ser prontamente atendidos e respondidos no sistema;

Art. 3º Todos os perfis devem ser prontos naquilo que lhe é atribuído no Portal SICONV, seguindo a característica da ocupação ode cargo/função no quadro de servidores da Prefeitura, seguindo o fluxo do processo físico, que necessariamente se move concomitante ao virtual.

Parágrafo único. Os Atrasos e omissões do servidor em realizar o que lhe é atribuído estarão sujeitos a aplicação de penalidade administrativa, após apuração em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o determinado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da Administração Geral, da Saúde e do Magistério.

Art. 4º Os perfis deverão ajudar-se mutuamente naquilo que for possível para o pleno alcance do objeto pactuado, devendo o perfil responsável pelo lançamento atuar com zelo, presteza e prontidão;
Art. 5º Os servidores municipais que na operacionalização das etapas de fluxo no processo SICONV, se omitirem, colocar dificuldade na tempestividade do sistema, ou atuarem com inércia estarão sujeitos a aplicação de penalidade administrativa, após apuração em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o determinado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da Administração Geral, da Saúde e do Magistério.
Art 6º Seguem nominados os servidores abaixo com respectivos perfis no SICONV:

I – Gabinete do Prefeito

Arismar Araújo de Lima – Prefeito- Gestor Master do Município;

Milena Fuzari - Cadastrador de proposta/Comissão de licitação/Relator da Agenda/Execução;

Kelly de Andrade Santos Alves - Cadastrador de proposta/Comissão de licitação/Relator da Agenda/Execução;

II - Procuradoria Geral do Município

Marcos Antônio Pancier – Comissão de Licitação

III - Controladoria Geral do Município

Aparecida Pereira de Azevedo Costa - Consultas Básicas do Proponente;

Fátima Araújo da Silva - Consultas Básicas do Proponente;

Rogério Antônio Carnelossi - Consultas Básicas do Proponente;

Vanessa Primão Hanauer Scheffer - Consultas Básicas do Proponente;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral –SEMPLAN

Lucia Helena Roberto - Cadastradora de Proposta/Relator da Agenda/ Consultas Básicas do Proponente;

Beatriz Marinho de Lima- Cadastrador de Proposta/ Fiscal do Convenente/Relator da Agenda;

Rosimeire Lopes da Cunha - Cadastradora de Proposta/ Comissão de Licitação/ Fiscal do Convenente/ Relator da Agenda;

Cleber Adriano da Silva - Cadastrador de Prestação de Contas/ Relator da Agenda;

Luis Fernando Michelis - Cadastrador de Prestação de Contas/ Relator da Agenda;

Reinaldo Cabral - Cadastrador de Prestação de Contas/ Relator da Agenda

V - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – SEMFAZ

Anésia Ferreira Sampaio Silva - Consultas Básicas do proponente

Levi Luciano de Souza - Consultas Básicas do Proponente/ Ordenador de Despesas do Convenente/Ordenador de Despesas OBTV/Relator da Agenda;

Maria Lusimeire Ribeiro dos Santos - Ordenadora de Despesas do Convenente/Relatora da Agenda;

Cléria Fernandes da Silva - Cadastradora de Prestação de Contas/ Comissão de Licitação/Relator da Agenda;

Sergio Manoel Soares Silva - Cadastrador de Proposta/Relator da Agenda/ Consultas Básicas do Proponente;

Juliana Soares Lopes - Cadastradora de Prestação de Contas/ Comissão de Licitação/Relator da Agenda;

Waldir Petry - Cadastradora de Prestação de Contas/ Comissão de Licitação/Relator da Agenda;

Erinan Silveira de Oliveira - Cadastradora de Prestação de Contas/ Comissão de Licitação/Relator da Agenda;

Vanderlei Plantes de Santana - Cadastradora de Prestação de Contas/ Comissão de Licitação/Relator da Agenda.

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI

Marines Bavaresco Carstens - Cadastrador de proposta/Comissão de licitação/Relator da Agenda/ Execução;

Edvaldo Ferreira da Silva – Cadastrador de proposta/Comissão de licitação/Relator da Agenda/ Execução;

VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP

Katilcia Marques da Conceição – Consultas Básicas do proponente

Sidney Ferreira Pinto - Cadastrador de Propostas/Consultas básicas do proponente/Relator da Agenda/Execução

VIII - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Marineide Goulart Mariano - Cadastradora de Proposta/ Relatora da Agenda/Execução;

Gracielen Cristina Milomes Alves - Cadastrador de Proposta/ Consultas Básicas do Proponente;

Juliene Macedo Rodrigues - Cadastrador de Proposta/Consultas Básicas do Proponente/ Execução;

IX - Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC

Marcilene Rodrigues da Silva Souza – Consultas Básicas do Proponente/ Relator da Agenda/Execução;

Nair Maria Vieira - Cadastrador de proposta/Comissão de licitação/Relator da Agenda/Execução;

Flávio Rodrigo Sabai - Cadastrador de proposta/Comissão de licitação/Relator da Agenda/Execução;

Adelhanna Bastos Spanholi - Cadastrador de proposta/Comissão de licitação/Relator da Agenda/Execução;

X - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

Maria de Fátima Galli - Cadastrador de proposta/Comissão de licitação/Relator da Agenda/Execução;

Cicera Silvânia Leite - Cadastradora de Prestação de Contas/Comissão de Licitação/Relatora da Agenda;

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial nº 5.155/2019 de 29 de Janeiro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Março de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B85139E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.602/2020 DE, 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR 60 (SESSENTA) DIAS DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 011, de 18 de dezembro de 2020, que estabelece a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, em que, dentre outros, proibiu-se o funcionamento temporário de estabelecimentos comerciais não essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.600, de 16 de março de 2020, que Declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Pimenta Bueno;

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para pagamento da Taxa de Licença para Renovação de Funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 31 de março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6F9BF8CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.600/2020 DE, 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o prazo do artigo 4º do Decreto n. 5.578, de 16 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto 5.578, de 16 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado, por igual período, o prazo estabelecido no artigo 4º do Decreto 5.578, de 16 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 31 de março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ABD0DD84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2020 DE, 31 DE MARÇO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Torna sem efeito a Portaria Municipal nº 170/2020 de 27 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM, em 30/03/2020, Edição 2681.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 31 de Março de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E9CC455C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2020 DE, 31 DE MARÇO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhorGILVANGOMESDASILVA, brasileiro, solteiro, ensinomédio, inscrito no CPF nº 938.813.802-30, portador da cédula de identidade RG. nº 000.977.526SESDEC/RO, residente e domiciliado RuaMariaEliNogueiranº78,BairroBNH –II, Município PimentaBueno-RO, do cargo de Diretor da Divisão de Analise e Controle de Processos do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear a senhora ALIADNYPRISCILAGONÇALVESDEMOURA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 2550730-3 SESDEC/RO, inscrita no CPFnº020.863.462-20, residente e domiciliada na Avenida Rotary Clube nº 44, BairroAlvorada, Município de Pimenta Bueno – RO, para ocupar o cargo Diretora da Divisão de Analise e Controle de Processos do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 31 de Março de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EAA8287A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 165/2020 DE, 24 DE MARÇO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com fundamento na Legislação, e

Considerando o Processo n° 1984/2020 e

Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, “d”

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder afastamento sem remuneração a partir de 01 de Abril de 2020, ao servidor SIDNEI CORREIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Fiscal de Obras e Postura, inscrito no CPF nº 623.090.562-00, portador da cédula de identidade RG n.º 364.080 SESDEC/RO, para concorrer as eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 04 de Outubro de 2020.
Art. 2.º O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 24 de Março de 2.020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D8FE3975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 03/CTPB/2020 PIMENTA BUENO, 31/03/2020.

Eliana Aparecida dos Santos Souza, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Abril/2020** conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matricula 704165
• Dirlene F. G. Alves - Matrícula 704166
• Letissane Santos de Freitas – Matricula 704157
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 704164
• Daniela Oliveira - Matricula 704160

Escala de Abril de 2020

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
704165	Maria Janete M. S. Gonzaga	12	02, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 28
704166	Dirlene F. Gonçalves Alves	12	01, 03, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30
704164	Fabiano Pereira de Jesus	12	10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26
704157	Letissane S. de Freitas	12	01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 29, 30
704160	Daniela de O. M. dos Santos	12	04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 23, 24, 25, 26

ELIANA APARECIDA SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AB6E802B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 02/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 05/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem da convocada, publicada no Edital de nº 140 de 26/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** das candidatas abaixo relacionadas. A convocação foi autorizada no Processo nº. 7401/2019, não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação.

CARGO: Médico 20 Horas - Medicina e Segurança do Trabalho

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
001	ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES	01º	19/07/1975

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 31 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:776C9045

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado serão considerados desistentes, e se não puder apresentar a documentação solicitada serão considerados desclassificados, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ELISANDRA SANTOS LEAL	17º	24/10/1990
AURILAINE MORENO SILVEIRA DA SILVA	18º	24/02/1988
CIDINEIA DOS SANTOS	19º	16/08/1987
RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN	20º	02/10/1985

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2173/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 31 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F290446A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 003

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº.2272/2020 através do Edital nº 002, classificados em 14º, 15º, e 16º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	14º	23/02/1998
ACCALINE DA SILVA LIMA FIDELLIS	15º	17/04/1994
ANA CLAUDIA SOUDRE SANTOS	15º	14/06/1991

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 31 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FAD7E3B3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 005/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2561 de 07/10/2019 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 005/2019 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4950/2019.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	9º	11/10/1996

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2393/2020 esta sendo publicado em razão do não comparecimento do 4º convocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 31 de Março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EA1D3F88

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 005/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2561 de 07/10/2019, vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 2393/2020, através do Edital nº 04, classificados em 4º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 005/2019, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	4º	09/12/1996

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 31 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B2F1F666

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 004

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2419 de 19/03/2019, vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 2117/2020, mas a convocada não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO 40H

N°	Nome	Classificação
7	KELLY CRISTINA DE SOUZA MOTA	7°

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 31 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:87248742

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 005

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2419 de 19/03/2019 vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 2392/2020, mas a convocada não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO 40H

N°	Nome	Classificação
8	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	8°
9	ANA CASIA DA SILVA GOMES	9º

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 31 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:40C41D59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
"A administração pode anular seus próprios atos, (...) ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Decide:
REVOGAR o EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/EMDUR/2020**, cujo o objeto se consiste na **aquisição de materiais elétricos para atuação nos circuitos elétricos de espaços públicos do município de Porto Velho e seus Distritos, tais como praças, parques, campos, centros de convivência e locais de uso público municipal.** Pela seguinte motivação:

1º –**CONSIDERANDO**que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
2º –**CONSIDERANDO**que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
REVOGA-SE o Pregão Eletrônico nº. 005/EMDUR/2020

Porto Velho, 31 de março de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1A704B4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 051/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de março de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.
RESOLVE:
RETIFICAR a **PORTARIA Nº 049/2020/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 31 de março de 2020, edição nº 2682:
Onde se lê:
"EXONERAR os empregados públicos abaixo, a contar do dia 31 de março de 2020".
Leia-se:
"EXONERAR os empregados públicos abaixo, a contar do dia 01 de abril de 2020".

Dê - se ciência.
Cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33D8AE03

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 052/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de março de 2020.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.
RESOLVE:
RETIFICAR a **PORTARIA Nº 050/2020/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 31 de março de 2020, edição nº 2682:
Onde se lê:
"NOMEAR os empregados públicos abaixo, a contar do dia 01 de abril de 2020".
Leia-se:
"NOMEAR os empregados públicos abaixo, a contar do dia 02 de abril de 2020".

Dê - se ciência.
Cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:686B33BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 44/GAB/SEMASF

Porto Velho/RO, 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análise de propostas dos Chamamentos Públicos para locação do imóvel que atenderá as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social de Jaci Paraná.

Matrícula	Nome	Lotação	Função
72497	Hildevâmnia Benedita Cabrla Ferreira	DA	Presidente
310540	Rute Carvalho Silva	ASTEC	1º Membro
312257	Vitória Bosco de Freitas	ASTEC	2º Membro
141581	Adriane do Nascimento Soares	DPSB	3º Membro
308066	Cláudia Ferreira Guimarães Ramo	DPSB	4º Membro

Art. 2º – Competirá à Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte da SEMASF.

Art. 3º – A Comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art. 4º – A Comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar o relatório final de seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses da SEMASF.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Finalizado a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:830A836E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 45/GAB/SEMASF

Porto Velho/RO, 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análise de propostas dos Chamamentos Públicos para locação do imóvel que atenderá as necessidades do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua.

Matrícula	Nome	Lotação	Função
72497	Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	DEAD	Presidente
310540	Rute Carvalho Silva	ASTEC	1º Membro
312257	Vitória Bosco de Freitas	ASTEC	2º Membro
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	DPSE	3º Membro
312158	Carla Tajala da Silva Lino	DPSE	4º Membro

Art. 2º – Competirá à Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte da SEMASF.

Art. 3º – A Comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art. 4º – A Comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar o relatório final de seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses da SEMASF.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Finalizado a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8744DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
NOTA TÉCNICA 01/2020 DVS/SEMUSA

NOTA TÉCNICA 01/2020
DVS/SEMUSA

Orientações da Vigilância em Saúde, relacionada ao manejo em Caso de Óbito por COVID-19 - Suspeitos ou Confirmados

01. INTRODUÇÃO
O novo coronavírus (SARS-CoV-2) é um vírus identificado como causador da pandemia de uma doença respiratória, que ficou conhecida como COVID -19. Como o SARS-CoV-2 é transmitido por gotículas/aerossóis e por contato, é fundamental que os profissionais sejam protegidos da exposição a sangue, fluidos corporais infectados, objetos contaminados ou outras superfícies ambientais contaminadas, uma vez que o vírus SARS-COV-2 pode permanecer viável em superfícies ambientais por 24 horas ou mais.
Assim, todos os serviços de saúde e de interesse da saúde devem estar preparados para conter a transmissão do vírus e prevenir a sua disseminação.
E com esta finalidade o presente documento tem como objetivo orientar todos os profissionais envolvidos no manejo do corpo em Caso de Óbito por COVID-19, Suspeitos ou Confirmados, e para isso considera os seguintes conceitos:

• **Óbito hospitalar por COVID-19**: deve ter na declaração de óbito emitida pelo médico, causa óbito por COVID-19 (CID B342 – Infecção por Coronavírus, não especificado);

• **Óbito hospitalar suspeito de COVID-19:** com exames colhidos para confirmação do COVID-19 e deve ser atestado pelo médico como óbito por Suspeita de COVID-19 ou SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave);

02. RECOMENDA-SE:
02.1 Orientações pós-óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) de OCORRÊNCIA HOSPITALAR

● Durante os cuidados com o cadáver, só devem estar presentes no quarto ou área, os profissionais estritamente necessários (todos com EPI);
● Todos os profissionais que tiverem contato com o cadáver, devem usar:

• Gorro;

• Óculos de proteção ou protetor facial,

• Máscara cirúrgica;

» Se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol como extubação, usar N95, PFF2, ou equivalente;

• Luvas;
» Usar luvas nitrílicas para o manuseio durante todo o procedimento)

• Botas impermeáveis

● Remover os tubos, drenos e cateteres do corpo com cuidado, devido à possibilidade de contato com os fluidos corporais. O descarte de todo o material e rouparia deve ser feito imediatamente e em local adequado;
● Higienizar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável;
● Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas;
● Limitar o reconhecimento do corpo a um único familiar/responsável.
● Sugere-se que não haja contato direto entre o familiar/responsável e o corpo, mantendo uma distância de dois metros entre eles;
● Quando houver necessidade de aproximação, o familiar/responsável deverá fazer uso de máscara cirúrgica, luvas e aventais de proteção;
● Sugere-se, ainda, que, a depender da estrutura existente, o reconhecimento do corpo possa ser por meio de fotografias, evitando contato ou exposição.

● Durante a embalagem, que deve ocorrer no local de ocorrência do óbito, manipular o corpo o mínimo possível, evitando procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluidos corpóreos;
● Preferencialmente, identificar o corpo com nome, número do prontuário, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento, nome da mãe e CPF, utilizando esparadrapo, com letras legíveis, fixado na região torácica;
● É essencial descrever no prontuário dados acerca de todos os sinais externos e marcas de nascença/tatuagens, órteses, próteses que possam identificar o corpo;
● Quando possível, a embalagem do corpo deve seguir três camadas:
1ª: enrolar o corpo com lençóis;
2ª: colocar o corpo em saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluidos corpóreos);
3ª: colocar o corpo em um segundo saco (externo) e desinfetar com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa, compatível com o material do saco.
» Colocar etiqueta com identificação do falecido.
● Identificar o saco externo de transporte com informação relativa ao risco biológico: COVID-19, agente biológico classe de risco 3;
● Recomenda-se usar a maca de transporte do corpo apenas para esse fim. Em caso de reutilização de maca, deve-se desinfetá-la com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa;

● Na chegada ao necrotério, alocar o corpo em compartimento refrigerado e sinalizado como COVID-19, agente biológico classe de risco 3;

● Os profissionais que atuam no transporte, guarda e alocação do corpo também devem adotar as medidas de precaução, aqui expostas;

● O serviço funerário/transporte deve ser informado de que o óbito se trata de vítima de COVID-19, agente biológico classe de risco 3;

● Após a manipulação do corpo, retirar e descartar luvas, máscara, avental (se descartável) em lixo infectante;

● Higienizar as mãos antes e após o preparo do corpo, com água e sabão;

● Considerando a possibilidade de monitoramento, recomenda-se que sejam registrados nomes, datas e atividades de todos os trabalhadores que participaram dos cuidados post-mortem, incluindo a limpeza do quarto/enfermaria;
● É necessário fornecer explicações adequadas aos familiares/responsáveis sobre os cuidados com o corpo do ente falecido

02.2 Orientações pós-óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) de OCORRÊNCIA DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA

● Os familiares/responsável ou gestão das instituições de longa permanência que reportarem o óbito deverão receber orientações para não manipularem os corpos e evitarem o contato direto;
● Imediatamente após a informação do óbito, em se tratando de caso suspeito de COVID-19, o médico atestante deve notificar a equipe de vigilância em saúde. Essa deverá proceder a investigação do caso:
● Verificar a necessidade de coleta de amostras para o estabelecimento da causa do óbito (caso o paciente seja caso suspeito);
● A retirada do corpo deverá ser feita por equipe de saúde, observando as medidas de precaução individual, conforme descrito anteriormente;
● O corpo deverá ser envolto em lençóis e em bolsa plástica (essa bolsa deve impedir o vazamento de fluidos corpóreos);
● Os residentes com o falecido deverão receber orientações de desinfecção dos ambientes e objetos (uso de solução clorada 0,5% a 1%);
O transporte do corpo até o necrotério deverá observar as medidas de precaução e ser realizado, preferencialmente, em carro mortuário/rabecão ou outros.
● Após o transporte, o veículo deve ser sanitizado e desinfectado.
● No necrotério, as recomendações devem ser seguidas como as descritas para o manejo dos corpos de óbitos ocorridos em ambiente hospitalar.

02.3 Orientações pós-óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) de OCORRÊNCIA EM ESPAÇO PÚBLICO

As autoridades locais informadas deverão dar orientações para que ninguém realize manipulação/contato com os corpos;
O manejo deverá seguir as recomendações referentes à ocorrência dos óbitos em domicílio.

IMPORTANTE:
A ELUCIDAÇÃO DOS CASOS DE MORTE DECORRENTES DE CAUSAS EXTERNAS É DE COMPETÊNCIA DOS INSTITUTOS MÉDICOS LEGAIS (IML)

3. Transporte do corpo
● Não é necessário veículo especial para transporte do corpo;

● O transporte do corpo deve ser feito em saco impermeável, selado e identificado;
● Os profissionais que atuam no transporte, guarda e alocação do corpo no caixão também devem adotar as medidas de precaução, aqui expostas, até o fechamento do caixão;

● Não há necessidade de uso de EPI por parte dos motoristas dos veículos que transportarão o caixão com o corpo. O mesmo se aplica aos familiares que acompanharão o traslado, considerando que eles não manusearão o corpo.

» Caso o motorista venha a manusear o corpo, devem ser observados todos os cuidados apontados anteriormente.

● O carro funerário deve ser submetido à limpeza e desinfecção de rotina após o transporte do corpo.

4. Orientações para funerárias
● O manuseio do corpo deve ser o menor possível;

● O(s) funcionário(s) que irá (ão) transportar o corpo do saco de transporte para o caixão, deve(m) equipar-se com luvas, avental impermeável e máscara cirúrgica.

● Remover adequadamente o EPI após transportar o corpo e higienizar as mãos com água e sabonete líquido imediatamente após remover o EPI;

● Após o uso, os sacos de cadáver vazios devem ser descartados como resíduos enquadrados na RDC 222/2018;

● NÃO é recomendado realizar tanatopraxia (formolização e embalsamamento);

● O corpo deve ser acomodado em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/ responsáveis;

● Deve-se realizar a limpeza externa da urna com álcool líquido a 70% antes de levá-la para ao velório;

● Após lacrada, a urna não deverá ser aberta;
● Para sepultamento em outro município que não o local onde ocorreu o óbito, manter a urna lacrada desde o transporte;
● Câmeras, telefones, computadores e outros itens devem ser tratados como artigos contaminados e devem ser limpos e desinfetados conforme recomendação do fabricante.
● O carro funerário deve ser submetido à limpeza e desinfecção de rotina após o transporte do cadáver, de acordo com protocolo descrito.

5. Recomendações relacionadas ao Funeral e Velório

Os velórios e funerais de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 NÃO SÃO RECOMENDADOS. Essa recomendação deverá ser observada durante os períodos com indicação de isolamento social e quarentena;

6. Do Translado
Fica VEDADA, a prestação de serviço de conservação e translado de restos mortais humanos, em comprimento a RDC 33, de 8 de julho de 2011, ANVISA.

Estas recomendações são preliminares e estão sujeitas à revisão mediante a publicação de novas evidências.

. Referências Legais
• BRASIL: Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2). (atualizada em 21/03/2020)

• BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Brasília: ANVISA, 2018.
• BRASIL. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 33, DE 8 DE JULHO DE 2011 Dispõe sobre o Controle e Fiscalização Sanitária do Translado de Restos Mortais Humanos.

• BRASIL. Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19. Brasília/DF Versão 1 • Publicada em 23/03/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97ED7579

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 03/2020

BOLETIM INFORMATIVO 03/2020
A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à Legislação de Trânsito, conforme Lei 9.503/97, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês MARÇO/2020. Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação, o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 288 do CTB1.

Nº DO PROCESSO/NOME DO REQUERENTE	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
PROCESSO 14.03890.000/2019 RECORRENTE: ANELY DE MORAES PEREIRA	12/02/2020	05/03/2020	PROVIDO
PROCESSO 14.04494.000/2019 RECORRENTE: CARLOS DANIEL ARAÚJO DAMASCENO	12/02/2020	10/03/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.04495.000/2019 RECORRENTE: CARLOS DANIEL ARAÚJO DAMASCENO	12/02/2020	04/03/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.03742.000/2019 RECORRENTE: EDUARDA NASCIMENTO DE ALMEIDA	12/02/2020	04/03/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.04528.000/2019 RECORRENTE: HENIO MARLON DE OLIVEIRA	12/02/2020	10/03/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.03749.000/2019 RECORRENTE: LEONDAS PEREIRA BISPO	12/02/2020	04/03/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01220.000/2019 RECORRENTE: MARIA MARTA DE JESUS MARCELINO	12/02/2020	10/03/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.03547.000/2019 RECORRENTE: PAULO AFONSO DE SOUSA VILELA	12/02/2020	11/03/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00203.000/2019 RECORRENTE: RAIMUNDO SILVEIRA	28/02/2020	10/03/2020	IMPROVIDO

Porto Velho,30 de março de 2020.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente/JARI

1 Art. 288 Das decisões da JARI cabe recurso a ser interposto, na forma do artigo seguinte, no prazo de trinta dias contado da publicação da decisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA6E5AEB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no AROM nº 2628 de 14.01.2020 e considerando o Parecer Jurídico n. 119/SPACC/PGM/2020, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 09.10113/2019, cujo objeto resumido é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS** através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético (tarjeta) ou cartão eletrônico tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos (ônibus), que realizarão os serviços de transporte escolar terrestre rural por um período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** conforme especificações definidas no Edital. VALOR ESTIMADO: R$ 3.696.015,52 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil quinze reais e cinquenta e dois centavos). **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **16/04/2020 às 09h30m (**horário do DF).Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **810230**.

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:028D1961

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020/SML SRP 024/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 001/2020/SML,** publicada no **Diário Oficial dos Municípios Rondonienses nº 2.628, de 14.01.2020**, considerando a aprovação contida no Parecer Jurídico n. **122/SPACC/PGM/2020**, fls. **228 a 243**, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2020/SML**, **SRP N. 024/2020,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00509/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA E AREIA PARA LAVANTE)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme especificações, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, cuja íntegra encontra-se disponível em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **810177. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2020 às 09h30min** (hora do DF).**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Todos os PRAZOS E CONDIÇÕES estão estabelecidos no Edital. Mais informações Junto à Equipe de Pregão n. 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h as 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 661.537,28 (seiscentos e

sessenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Porto Velho, 31 de Março de 2020.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81A6B0B8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00379/2019**, cujo objeto é o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 01,** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **158/2020/SML**, **SRP Nº 072/2019** e n. da licitação no Licitações-e **798247**.

Considerando o Parecer Jurídico n. 113/SPACC/PGM/2020, fls. 1661 a 1665, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. **158/2020/SML, SRP Nº 072/2019**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONT. EIRELI**
CNPJ:	**04.356.658/0001-91**
Lotes:	**01, 05, 06 e 07**
Valor Total:	**R$ 12.362,98**
Valor por extenso:	**DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS**

Empresa:	**ABSOLUTA SAÚDE IMP. E COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI**
CNPJ:	**30.082.076/0001-74**
Lotes:	**2, 4, 8, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 22 23**
Valor Total:	**R$ 28.395,78**
Valor por extenso:	**VINTE E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS**

Empresa:	**DENTAL RONDÔNIA COM. COMÉRCIO PROD. PARA SAÚDE EIRELI**
CNPJ:	**32.053.182/0001-55**
Lotes:	**3, 12, 13, 14, 15, 16, 25 e 26**
Valor Total:	**R$ 133.439,66**
Valor por extenso:	**CENTO E TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS**

Empresa:	**DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD. ODONT. MED. HOSP. EIRELI – EPP**
CNPJ:	**31.401.798/0001-07**
Lote:	**9**
Valor Total:	**R$ 2.035,62**
Valor por extenso:	**DOIS MIL TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS**

Empresa:	**DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PROD. ODONT. LTDA**
CNPJ:	**08.849.206/0001-00**
Lotes:	**21 e 24**
Valor Total:	**R$ 2.850,05**
Valor por extenso:	**DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINCO CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 31 de março de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE81F5DD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/SML/PVH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **12.0089/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA REPARO E MANUTENÇÃO PREDIAL NA EDIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA – LAR DO BEBÊ,** para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF**;
Considerando o **Parecer Jurídico n. 111/SPACC/PGM/2019,** fls. 1287-1302, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:
M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI; VALOR TOTAL R$ 197.229,71 (cento e noventa e sete mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 31 de março de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33E4F782

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 10/2020 do Processo Administrativo Nº. 1-251/SEMADRH/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
Contratada: MOTOPAM - METALURGICA DA AMAZONIA LTDA **CNPJ:** 03.680.934/0001-00 **Do Valor:** R$ 57.405,26 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos) **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (lixeiras) pelo período de 12 (doze) meses. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 31 de Março de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:E6DCFB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO FMAS

SERVIDORES ESTATUTARIOS

NOME	CPF Nº	LOTAÇÃO
ANTONIO BATISTA GOMES	567.687.731-04	ADMINISTRATIVO
ERONDINA R. VIDAL DO NASCIMENTO	496.781.594-49	CONTABILIDADE
LUIZ CARLOS NASARE DO NASCIMENTO	382.095.194-68	CONTABILIDADE
MANOEL TIBURTINO NETO	078.288.962-04	ADMINISTRATIVO
ADENILZATAVARES DE MELO	422.687.702-06	ADMINISTRATIVO
FABIERI LADISLAU REIS	888.654.361-04	ADMINISTRATIVO

SERVIDORES COMISSIONADOS

NOME	CPF Nº	LOTAÇÃO
JUDITE CONCEIÇÃO DE SOUZA RODRIGUES	623.963.822-68	CRAS
VALDINEI DA SILVA MONTEIRO	948.087.832-15	CRAS
LIDIVANIA DE OLIVEIRA SILVA	028.576.412-81	CRAS
DAMIANA COELHO DE LACERDA	041.620.784-75	GESTORA FMAS
ROSANGELA PORFIRIO HONORATO	698.186.572-68	CRAS
PATRICIA DE SOUZA FERREIRA	973.927.232.00	CRAS
LILIANE ARRUDA DOS SANTOS	903.777.962-04	CREAS
LAIANE CONDIDO RODRIGUES	029.953.392-11	CRAS
NAYARA LOPES DE MELO	027.081.952-55	ADMINISTRATIVO
VALTER TARCISO BECK	938.229.872-04	CREAS
CLEITON DOS SANTOS	851.587.392-04	CONSELHO TUTELAR
ADRIANE TEREZINHA BATISTA AMORIM	741.527.422-91	CASA ACOLHIMENTO
EUNICE FERNANDES DA SILVA	976.567.982-34	CRAS
ROBSON FERNANDO DA SILVA	008.464.412-50	CRAS
THIAGO HENRIQUE PONTES DA SILVA	050.695.972-48	ALMOXARIFADO
EDNEZ VELOSO PEREIRA	722.274.272-72	CASA ACOLHIMENTO
MARILENE RAIMUNDA CAMOPOS	000.536.472-89	CREAS
VALDIRA LIMA DE CASTRO	583.406.882-00	CREAS
CREUZA ESTEVAM CARLOS TOMAZ	749.894.052-34	CASA ACOLHIMENTO
MARIA JULIA BATISTA PEREIRA	000.445.432-47	CASA ACOLHIMENTO

SERVIDORES CONSELHO TUTELAR

NOME	CPF Nº	LOTAÇÃO
ALVANETE SANTOS SILVA PEREIRA	688.352.642-00	CONSELHO TUTELAR
ELIZABETH CONDACK DE OLIVEIRA	687.233.422-34	CONSELHO TUTELAR
IVANI AVELINO	112.779.982-72	CONSELHO TUTELAR
MARIA LUCIA DE ALENCAR	627.691.202-63	CONSELHO TUTELAR
THAMIRIS JAVARINI DO PRADO	025.462.102-38	CONSELHO TUTELAR

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:6D65AA44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

PROCESSO N° 531/SEMAS/2020.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2074 – Manutenção das Atividades – SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros materiais de consumo
Ficha: 165

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade Social- Conforme Termo de Referencia.

Contratada: M.M. ARAUJO LTDA
CNPJ Nº: 26.132.888/0001-00
Valor total: R$ 5.729,00 (cinco mil setecentos e vinte e nove reais)
Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 31 de março de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:9530C0BE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 001/2020

ERRATA do **extrato de termo de Convenio Nº 001/2020**, do dia 20 do mês de março de 2020. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/03/2020. Edição 2676
Código Identificador: 8BC92F24.

ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 001/2020

Termo de Convenio nº 001/2020.

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 002/2020

Termo de Convenio nº 002/2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6F9B2928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Tomada de Preço nº 001/2020 do Processo Administrativo de Nº 064/2020, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ELIAS DE OLIVEIRA LIMA)** do Município de Rio Crespo - RO, conforme Proposta de Convênio nº 911779/18 e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

EMPRESA VENCEDORA:

AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP inscrita no **CNPJ nº 22.606.145/0001-73**, com o valor Global de R$ **309.132,38 (trezentos e nove mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).**

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 31 de março de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5F1A22BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Tomada de Preço nº 002/2020 do Processo Administrativo de Nº 110/2020, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, com extensão de PAVIMENTAÇÃO: 530,60m, EXTENSÃO CALÇADA: 410,10m, ÁREA QUADRADA DA PAVIMENTAÇÃO 3.714,22m², ÁREA DA CALÇADA: 378,12m². Conforme Convênio nº 102/19/PJ/DER-RO e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

EMPRESA VENCEDORA:

CONSTRUIR ENGENHARIA – EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 84.577.956/0001-40**, com o valor Global de **R$ 247.947,26 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 31 de março de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:DDB82D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.
Referência: Dispensa de Licitação nº 010/2020
Proc. Administrativo nº: 201/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Assisteaúde;
OBJETO: O presente Objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios (CESTAS BÁSICAS), com a finalidade de atender a rede de proteção social, conforme estabelece a Lei Municipal nº 823/2018, em atendimento aos beneficiários da Assistência Social deste município, conforme os anexos no autos do presente processo do Projeto Básico.
TABELA DE ITENS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND.	**30**	Cestas Básicas- itens que compõem: (02 pct de arroz 05kg; 02 pct de feijão de 01kg; 1kg de farinha de mandioca; 02 pct de macarrão de 400g; 01 pct de café de 500g; 01 pacote de fubá de 01kg; 02 pacotes de biscoito salgado de 400g; 02 UND de óleo de 900ml; 01 pacote de sal de 01kg; 01 pct de açúcar de 02kg; 01 pct de leite em pó integral de 400g	108,04	3.241,00
VALOR GLOBAL				**R$ 3.241,20**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 3.241,20 (três mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:
A presente aquisição se faz necessário para atender os serviços essenciais das Secretaria Municipal de Assistência Social, no presente momento o Brasil e o Mundo passa pelo um surto da pandemia do COVID 19 (coronavirus), sendo que as famílias devem ficar em isolamento nas suas residências para evitar o contágio de contaminação, com isso os provedores de alimentos para a sua família também ficam afastado de serviços cotidiano, onde gera um verdadeiro caos, pensando em sanar essa situação e com as medidas governamentais está secretaria precisa assistir as famílias carentes, provendo a alimentação dos mesmos.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 31 de março de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:01CE2845

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

Processo: 1690/2020
Dispensa: 25/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

Fornecedor: DISÁGUA - COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP
CNPJ/CPF: 10.612.219/0001-03
Valor Total: R$ 14.321,22 quatorze mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 14.321,22 quatorze mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos

ROLIM DE MOURA, 31 de março de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D02B1D78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

Processo: 1731/2020
Dispensa: 26/2020

Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SUB PREFEITURA DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA.

Fornecedor: ELSON MONTEIRO DA SILVA
CNPJ/CPF: 312.814.432-04
Valor Total: R$ 12.000,00 doze mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 12.000,00 doze mil reais

ROLIM DE MOURA,31 de março de 2020.

JOSÉ GOMES TEXEIRA
Secretário Mun. de Gov. e Cidadania

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:23347169

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

Processo: 1276/2020
Dispensa: 27/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REVISÃO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TRATORES LS POR ESTAREM NO PERÍODO DE GARANTIA.

Fornecedor: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 12.753.213/0001-73
Valor Total: R$ 5.500,00 cinco mil e quinhentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.500,00 cinco mil e quinhentos reais

ROLIM DE MOURA, 31 de março de 2020.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D9750112

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PE 05 2020

RETIFICAÇÃO
Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o valor adjudicado para a empresa **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2020, publicado no ARON.
Edital nº 05/2020 – Pregão Eletrônico nº 05/2020 – Processo nº 3.046-1/2019
Onde se lê:
R$ 137.658,95 (cento trinta e sete mil seiscentos cinquenta e oito mil e noventa e cinco centavos)
Leia-se:
R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:3874A505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2020

DECRETO Nº 030/2020

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 023/2020, QUE REGULAMENTA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, COVID- 19".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal e;

Considerando a pandemia do novo coronavírus, COVID – 19;
Considerando o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;
Considerando a necessidade de tomar medidas preventivas a fim de evitar a propagação do vírus Covid - 19;
Considerando ainda o Oficio nº 5222/2020/SEDUC-ASRED, de 28 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia.
.
DECRETA

Art. 1º Fica Decretada a prorrogação de suspensão das atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino público, no Município de Santa Luzia D'Oeste, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de *01 de abril a 16 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste, 30 de março de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:F505788D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2020

DECRETO Nº 031/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E ISSQN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D' Oeste Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Municipal Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 26 de 2020, que Declara o Estado de Calamidade no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO;

CONSIDERANDO a necessidade do isolamento social diante da pandemia do Corona Vírus;

CONSIDERANDO ainda considerando a suspensão das atividades comerciais de alguns seguimentos econômicos.

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogadas as datas de vencimento cujo prazo para pagamento é de até 31 de março de 2020 para até 30 de abril de 2020, dos tributos lançados e devidos pelos sujeitos passivos com sede no Município de Santa Luzia D'Oeste-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Publica-se;
Cumpra-se;

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste, 31 de março de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:ADB9BE8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1091/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a Contratação por **pregão eletrônico Nº 97/2019**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos legais, para a contratação:
RALSON M. LIMA EIRELI.
CNPJ Nº 33.146.225/0001-00
Valor Total contratado é de **R$** 952,94 (novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 31 de março de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:9FBF9B2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3046/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a Contratação por **pregão eletrônico Nº 05/2020**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos legais, para a contratação:
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ Nº 34.770.156/0001-73**,** no valor de R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).
RALSON M. LIMA EIRELI.
CNPJ Nº 33.146.225/0001-00, no valor de R$ 2.423,28 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 31 de março de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:51C33ADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 814/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Lei Municipal n.º 814/2020 de 31 de **março** de 2020.

SÚMULA: "Altera o valor do Auxílio- Alimentação para R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe d'Oeste, autorizado a alterar o valor do auxílio-alimentação a todos os servidores municipais efetivos, comissionados, agentes políticos e temporários contratados mediante seleção, que passará para o valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** mensais mediante crédito em conta bancaria em folha de pagamento.
Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 434/2011 que foi alterada posteriormente pela Lei Municipal nº 558/2014.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Trinta e Um Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte (31/03/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C3766A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 815/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Lei Municipal n.º 815/2020 de 31 de **março** de 2020.

SÚMULA: SÚMULA : "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 38.955,75 para fins de cumprimento ao Plano de Trabalho dos recursos oriundos do repasse da Santo Antônio Energia, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 38.955,75** (Trinta e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), para fins de cumprimento ao Plano de Trabalho dos recursos oriundos do repasse da Santo Antonio Energia e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FAZENDA
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.1224 Transf. De Inst. Privada – Santo Antonio Energia – SA R$ 38.955,75
31.90.11.00 Venc. E vantagens Fixas R$ 111,04
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 36.914,91

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 1.929,80
TOTAL R$ 38.955,75

Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 para cumprimento do Plano de Trabalho apresentado junto à empresa Santo Antônio Energia por conta dos recursos recebidos.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Trinta e Um Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte (31/03/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6AEC2049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 816/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Lei Municipal n.º 816/2020 de 31 de **março** de 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a autorização de cessão de uso de área urbana para a Associação Beneficente Amigos de São Felipe d'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, com fundamento no Artigo 17, I "f" da Lei Federal 8.666/93 autorizado a efetuar a cessão de uso não onerosa para a Associação Beneficente Amigos de São Felipe d'Oeste de parte do Lote 129-A conforme a seguir descrito:

I - Parte do Lote urbano nº 129-A, localizada atrás do Estádio Municipal, estendendo-se pela lateral do estádio até a confluência da Rua Odair Meireles.

Art. 2º A doação cessão de uso se destinará exclusivamente à Associação Beneficente Amigos de São Felipe d'Oeste em atividades que tenham por objeto a captação de recursos destinada ao Hospital do Câncer de Barretos localizado na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 3º Todas as benfeitorias necessárias ao aproveitamento da área ficarão sob a responsabilidade da Associação Beneficente Amigos de São Felipe d'Oeste.

Art. 4º A cessão de uso será por tempo indeterminado, ficando a fiscalização do referido uso a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, podendo cessar em caso de mau uso do referido imóvel urbano.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Trinta e Um Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte (31/03/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BA3194FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 817/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Lei Municipal n.º 817/2020 de 31 de **março** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R$ 209.614,01 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de **R$ 209.614,01** (duzentos e nove mil seiscentos e catorze reais e um centavos), e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
04.001.12.361.0004.1225 – DEVOLUÇÃO - CONVENIO Nº 191/18/PJ/DER-RO – Serviços de Drenagem escola Municipal Geone Silva Ferreira
33309300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ - 5.483,95

ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
04.001.12.361.0004.1211 - DEVOLUÇÃO – CONVÊNIO Nº 122/PGE/2016 – Transporte Escolar Rede de Ensino Estadual e Municipal 2018/2019
33309300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ - 204.130,06
Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Trinta e Um Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte (31/03/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7FFECD0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº. 05/2020

RESOLUÇÃO Nº. 05/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de São Felipe D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal n. 168 de 24 de novembro de 1997, Lei Municipal n. 977 de 14 de julho de 2010, Lei Municipal n. 1.760 de 07 de dezembro de 2017, Lei Municipal n. 1.786 de 19 de março de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Resolve
Artigo 1º - Aprova sem ressalvas a Programação Anual de Saúde - PAS metas 2020.

São Felipe D'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2020.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Felipe D'Oeste/RO

Homologo a Resolução n. 05, do Conselho Municipal de Saúde de 06/01/2020, No uso de suas atribuições legais.

CRISTIANE RAISA BUENO CANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:05880442

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1713/2020 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO nº 1713/2020 de 27 de março de 2020.

"ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 09/04/2020 ALUSIVO A QUINTA FEIRA SANTA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

D E C R E T A

Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **09 de abril de 2020 em alusão à quinta feira santa**;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Vinte e Sete dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:12E3E3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1715/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO nº 1715/2020 de 30 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DAS FEIRAS LIVRES EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e Decreto Estadual nº 24.891 de 23 de março de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO a gravidade do quadro em que o mundo encontra-se referente à pandemia do Coronavírus (COVID19), atendendo à orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS) para isolamento e paralisação das atividades sociais;
CONSIDERANDO que a classificação mundial e atual do Novo Coronavírus (COVID-19), como pandemia, significa que o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população, de forma simultânea, não se limitando, pois, aos locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO as medidas impostas pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, regulamentada pelo Decreto Nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERADO o Decreto Estadual 24.887, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia posteriormente alterado pelo Decreto Estadual nº 24.891 de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO que é objetivo deste Município de São Felipe d'Oeste, promover a oferta sustentável de alimentos saudáveis e seguros, fibras e bioenergia, por meio da pesquisa, inovação, empreendedorismo e gestão de risco, modernizando a infraestrutura do campo, assim como executar atividades de assistência, treinamento, orientação e divulgação dos assuntos relacionados ao abastecimento e à comercialização de produtos alimentícios oriundos da agricultura familiar;
CONSIDERANDO a importância de evitar a transmissão do vírus e contágio dos trabalhadores e consumidores e, ao mesmo tempo, garantir a continuidade do funcionamento das Feiras Livres, serviço tão essencial para os produtores rurais, que precisam escoar sua produção e manter 2/3 da renda básica familiar, para os supermercados, mercados, mini e pequenos mercados, comércios e restaurantes, que compram semanalmente alimentos nesses estabelecimentos, e à população em geral, garantindo o abastecimento e evitando impactos na cadeia do agronegócio;
CONSIDERANDO que se entende, para os fins dessa notificação, Feiras Livres como áreas de comércio varejista de frutas, legumes, verduras ou outros itens alimentícios, localizadas em vias e áreas públicas ou privadas, com local, data e hora pré-determinados;
CONSIDERANDO a necessidade de criar protocolos e manter a população informada a respeito de procedimentos e atuação necessária para o abastecimento de bens de consumo indispensáveis.
DECRETA

Art. 1º - Recomendar boas práticas para as Feiras Livres, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que segue:
I - Comerciantes que estejam no grupo de risco, como idosos com mais de sessenta anos, ou que possuam doenças crônicas como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, devem permanecer em casa, assim como os que apresentem qualquer sintoma como febre, tosse ou dificuldades para respirar;
II - Comerciantes que tenham contato direto com pessoas que estão no grupo de risco citado acima devem também permanecer em casa;
III - Higienizar previamente as mãos com água e sabão líquido ou álcool a 70% antes de embalar os alimentos, especialmente frutas, folhosas e legumes, em embalagens transparentes e próprias para alimentos.
V - Manter os banheiros limpos bem como disponibilizar sabão para uso e lavagem das mãos;
VI - Higienizar, antes da montagem das barracas, as bancas, bancadas, balanças e utensílios, com desinfetante po álcool 70% ou com solução de água sanitária na proporção de 900ml de água para 100ml de água sanitária;
VII - Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão para pagamento antes do início do trabalho, após cada utilização e no término das atividades;
VIII - Proibir atividades como degustação, corte e exposição de frutas e legumes, assim como qualquer outro serviço ou comercialização no espaço reservado à Feira Livre, senão a de produtos oriundos da agricultura familiar;
IX - Durante o atendimento, que deverá ser individualizado por barraca, manter distância de pelo menos dois metros entre o consumidor e o comerciante;
X - Manter distância segura no espaçamento entre as barracas, conforme orientações dos órgãos de saúde;
XI - Utilizar máscaras apenas nos casos recomendados pelos órgãos de saúde;

XII - Evitar anúncio e propaganda verbal dentro do espaço reservado à Feira Livre;
XIII - Embalar previamente os alimentos, especialmente frutas, folhosas e legumes, em embalagens transparentes e próprias para alimentos;
XIV - Disponibilizar cartazes comunicando as medidas e orientações necessárias e divulgando as boas práticas aos consumidores, incluindo a de não manusear alimentos;
XV - Tomar todas as medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, evitando aglomerações;
XVI - A Feira Livre de São Felipe d'Oeste deverá funcionar **Terça, Quinta e Sábado das 13horas até as 18 horas com no máximo 06 (seis) barracas, sendo 03 em cada lado do pavilhão da feira** com o intuito de pulverizar o público, evitar aglomerações de pessoas e ofertar regularmente alimentos à população;
XIX – Os feirantes de forma livre deverão se organizar para que seja efetuada uma escala entre os participantes para o cumprimento do item XVI;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, por tempo indeterminado até que nova recomendação seja efetuada conforme a evolução ou não da propagação do Coronavírus em nosso município e região.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos trinta dias de março de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DBBA8B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1714/2020 DE 30/03/2020

Decreto nº 1714/2020 de 30/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
45 - 3.3.90.93.00.00 10010	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00

Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
41 - 3.3.90.39.00.00 10010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00

Total Redução: 2.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 30/03/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BE025A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.50/GAP/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº.50/GAP/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

"Nomeia Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011 bem como Edital de Concurso Público 001/2019/PSFO e Edital de Convocação nº 005/2020;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Srº. **TARSIS DE FARIA PEREIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1205227 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 007.833.482-90 no cargo de **Técnico em Enfermagem**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/04/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/03/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F189D088

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.51/GAP/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº.51/GAP/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

"Nomeia Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011 bem como Edital de Concurso Público 001/2019/PSFO e Edital de Convocação nº 006/2020;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **LUZINETE ARAUJO DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1160148 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 003.416.522-37 no cargo de **Agente Administrativo**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31/03/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/03/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F6E2979A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 05/2020**
PROCESSO N. **27/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MANGUEIRAS, CAPAS, ADAPTADORES E HIDRAULICAS DENTRE OUTROS E SERVIÇOS DE PRENSAGEM, CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ.**32.830059.0003-65**, VALOR R$**44.435,02**
Obs.: A íntegra da Ata n. **08/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 30 DE MARÇO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:46FBD2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 05/2020**
PROCESSO N. **27/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MANGUEIRAS, CAPAS, ADAPTADORES E HIDRAULICAS DENTRE OUTROS E SERVIÇOS DE PRENSAGEM, CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **A.W.A IMPACTOS EIRELI - ME**, CNPJ.**24.681.482/0001-50**, VALOR R$**34.341,80**
Obs.: A íntegra da Ata n. **09/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 30 DE MARÇO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D5C6C544

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 05/2020**
PROCESSO N. **27/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MANGUEIRAS, CAPAS, ADAPTADORES E HIDRAULICAS DENTRE OUTROS E SERVIÇOS DE PRENSAGEM, CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ.**14.784.330/0001-20**, VALOR R$**65.496,95**
Obs.: A íntegra da Ata n. **10/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 30 DE MARÇO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2D2075C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 05/2020**
PROCESSO N. **27/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MANGUEIRAS, CAPAS, ADAPTADORES E HIDRAULICAS DENTRE OUTROS E SERVIÇOS DE PRENSAGEM, CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **N.V. VERDE**, CNPJ.**03.363.727/0001-82**, VALOR R$**1.870,82**
Obs.: A íntegra da Ata n. **11/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 30 DE MARÇO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:70A6C1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 05/2020**
PROCESSO N. **27/2020**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MANGUEIRAS, CAPAS, ADAPTADORES E HIDRAULICAS DENTRE OUTROS E SERVIÇOS DE PRENSAGEM, CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **SCHIAVI & GOMES LTDA ME**, CNPJ.**02.674.575/0001-15**, VALOR R$**24.357,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **12/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 30 DE MARÇO DE 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:84AF0F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO ADITIVO OLEO DIESEL

2° Termo aditivo do contrato nº.2/2020, decorrente de Pregão n° 2/2020 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO,COMBUSTIVEIS CONFORME PROJETO BASICO..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ALBERTO VICENTE RIBEIRO, portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 7.723,80 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA SOLICITOU O PEDIDO DE REDUÇÃO DO OLEO DIESEL COMUM SENDO ASSIM FOI ELABORADO PARECER JURIDICO FAVORAVEL A REDUÇÃO DE 2,7% DO PREÇO DO ÓLEO DIESEL COMUM POR CONTA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS E A CONSEQUENTE REDUÇÃO DO PREÇO DO BARRIL DE PETROLEO. TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A REDUÇÃO ENCONTRA-SE ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº044/2020.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
s As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 31 de março de 2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
Prefeito Municipal

Contratada
Borges & Ribeiro Comercio de CombustiveisLTDA – EPP
CNPJ:091.863.300-00198
ALBERTO VICENTE RIBEIRO
RG:289893
CPF:260.766.592-20
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:750F4979

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.52/GAP/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº.52/GAP/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Nomeia, Médico clínico geral vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011 bem como Edital de Concurso Público 001/2019/PSFO e Edital de Convocação nº 006/2020;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 788163 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 755.488.282-15 no cargo de **Médico clínico geral**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde – SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 02/04/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/03/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E31749A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO ADITIVO OLEO DIESEL S10

TERMO DE ADITIVO
3° Termo aditivo do contrato nº.78/2019, decorrente de Pregão n° 42/2019 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEI OLEO DIESEL S10/S50, CONFORME PROJETO BASICO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE, portador do RG n° 8971192, portador do CPF sob n° 400.245.392-87, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 30.035,23 (trinta mil e trinta e cinco reais e vinte e três centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA SOLICITOU A REDUÇÃO DO OLEO DIESEL S/10/S50, ONDE FOI ELABORADO PARECER JURIDICO FAVORAVEL A REDUÇÃO DOS PREÇOS DO COMBUSTIVEL DO TIPO S10/S50 EM 08% POR CONTA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS E A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS DO BARRIL DE PETROLEO. TODA DOCUMENTAÇAO REFERENTE A REDUÇÃO ENCONTRA-SE ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº567/2019.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
tr As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 31 de março de 2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DOESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
Prefeito Municipal

Contratada
D & L Comercio de Combustivel LTDA
CNPJ:310.433.680-00160
IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
RG:8971192
CPF:400.245.392-87
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:705E8D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1712/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO nº 1712/2020 de 31 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e Decreto Estadual nº 24.891 de 23 de março de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que a edição da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública.
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que o município de São Felipe d'Oeste não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de São Felipe d'Oeste e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".
CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causada pelo COVID-19, onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder legislativo.
CONSIDERANDO que no § 1º no art. 1º da Instrução Normativa n. 02 de 20 de dezembro de 2020, prevê que nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente, o Governador do Estado poderá decretar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública nos municípios atingidos.
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 24.877 de 24 de março de 2020, decreta estado de calamidade pública em todo território Estado, que dispõe sobre a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavirus, COVID-19, e suas alterações previstas no Decreto Estadual nº 24.891 de 23 de março de 2020;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos dar uma rápida e energética atuação no controle epidemiológico, prevenção, bem como para enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrente deste vírus, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único - E com objetivo de proteger a população, conforme a Instrução Normativa n° 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e Parecer n° 2/2020/CBM-CEDEC, oriundo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus, observado o disposto neste Decreto.
CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES
Art. 2º Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de São Felipe d'Oeste, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos;

Art. 3º Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos poderão executar os trabalhos em regime de *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, *WhastApp*, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;
Art. 4º As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor, empregados e estagiários que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária não âmbito da repartição, de forma que não poderá haver mais de dois servidores por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;
Parágrafo primeiro. A administração municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate a COVID-19.
Paragrafo segundo. limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente, por meio remoto e ou por escala de plantão na forma prevista parágrafo primeiro deste artigo.
Paragrafo terceiro. Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.
Paragrafo quarto. Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuar no atendimento a população para o combate a pandemia.
Art. 5º Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.
Art. 6º Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.
Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.
Art. 7º É vedado ao servidor que esteja em *"home office"* ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;
Art. 8º Fica suspenso, enquanto perdurar a situação de calamidade, os prazos no âmbito de todos os processos administração pública municipal direta e indireta, com exceção aos processos licitatórios.
Art. 9º Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.
Art. 10 Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores de serviços essenciais saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.
Art. 11 Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.
Art. 12 Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;
Parágrafo primeiro – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.
Paragrafo segundo – havendo necessidade fica autorizado a administração municipal remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela vigilância sanitária, independentemente da secretaria à qual o contrato está vinculado.
Art. 13 Determina em um prazo inferior a 3 (três) dias a instalação de dispersores de álcool em gel 70%, nos órgãos do Município, em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14 As aulas escolares nas unidades de Ensino públicas serão suspensos pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período, e ou pelo período que perdurar a calamidade;
Parágrafo primeiro – Deverá ser cumprido os 200 (duzentos) dias letivos, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal futura dispor de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação e bem como Secretaria de Educação do Estado de Rondônia;
Parágrafo segundo – As unidades escolares, creches e materno infantil da rede privada e pública ficam suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.
Parágrafo terceiro – Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças enquanto perdurar a pandemia do coronavirus.
Parágrafo quarto – É vedado a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o conselho tutelar para as providências necessárias, e notificação aos responsáveis legais.
Parágrafo quinto – Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecido no art. 129 do ECA.
Art. 15 O corpo técnico das escolas deverá neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para reposição do tempo suspenso, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação;
Art. 16 Ultrapassando os 15 (quinze) dias iniciais deste decreto, deve-se planejar o uso de ferramentas de ensino à distância ou a antecipação das férias, a fim de minimizar os impactos no calendário escolar;
Art. 17 O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais;

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 18 Ficam suspensas os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração com mais de 5 (cinco) pessoas;
Art. 19 Permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas esportiva e outras atividades que envolvam aglomerações.
Parágrafo único - Considera-se aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas,

exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.

Seção II
Dos Velórios
Art. 20 Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas;
Parágrafo primeiro – Sendo outra a causa da morte, limita-se o público ao velório, a capacidade estabelecida pelo Corpo de Bombeiro, desde que respeitada o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.
Parágrafo segundo – se o óbito com contaminação confirmada para coronavirus(COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Seção III
Dos Eventos e entretenimento
Art. 21 Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, modalidade do evento, inclusive para fins de formatura, colação de grau, batizados e casamentos.
Art. 22 Ficam proibidos o funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, boates, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, pelo período que perdurar a situação de calamidade pública.
Parágrafo único: com exceção dos restaurantes que poderão realizar entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento ou por serviços de entrega em domicílio *"drive thru e tele-entrega"*;
Art. 23 Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de situação de calamidade.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS
Art. 24 Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais, **conforme estabelecido no Decreto de Calamidade Estadual n° 24.887, de 20 de março de 2020, com alteração no Decreto Estadual n° 24.891, de 23 de março de 2020.**
Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados
Art. 25 Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento previsto no art. 24, deste, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
I - Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, e bem como os pisos, paredes e banheiro, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina, assegurando o ambiente adequado a assepsia;
II - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento; e
III - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.
V- adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores.
Parágrafo primeiro - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a a vigilância sanitária do município, através do disque denúncia.
Parágrafo segundo - A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder ao estabelecido pelo Corpo de Bombeiro.
Parágrafo terceiro - Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.
Art. 26 Fica determinado aos operadores do sistema de mobilidade, aos concessionários e permissionário do transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção, no mínimo, das seguintes medidas.
Parágrafo primeiro - A realização de higienização diária do veiculo com a utilização de álcool 70% ou solução de agua sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuário, roleta, bancos, pega-mão, corrimão e outros apoios;
Parágrafo segundo - Determinar aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade:
I- Da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;
II- Da manutenção da limpeza dos veículos; e
III- Do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO
Art. 27 O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outro países ou Estados de risco ou de alta incidência do coronavirus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavirus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones **(69) 3445-1320 (Postinho), (69)3468-1030 (UBS Novo Paraíso) e (69) 3445-1103 (UBS)**, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.
Parágrafo único: Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.
Art. 28 Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 48 (quarenta e oito) horas deste decreto, forneça listagem de todos os hospedes, contendo nome, tempo de permanência e local de origem.
Art. 29 Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré e narguilé.
Art. 30 Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período;
I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;
III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;
IV. Autorizações para o evento privados;
V. Visitação a casa de custodias e centros de detenção para menores;
VI. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;
VII. Eventos culturais, cinema, teatro, feiras;
VIII. Eventos esportivos, exceto aqueles realizados de portões fechados;
IX. Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
X. Feiras de todo tipo e setor;
XI. Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;
XII. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
XIII. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;
XIV. As atividades de caminhada, musculação, natação, pesca esportiva e outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência.
XV- de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

Art. 31 Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
I – Barreiras sanitárias, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e
III – Produção e entrega de informativo.
Art. 32 Determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias; e
Art. 33 Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.
Art. 34 O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35 Autoriza que os a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
Art. 36 É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
Art. 37 Fica reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO e da limitação de empenho de que trata o art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a ocorrência do estado de Calamidade Pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, conforme Decreto Legislativo n° 1.152, de 20 de março de 2020.
Art. 38 Fica autorizado que as Secretarias de Planejamento e Finanças do Município, promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.
Parágrafo único- a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou **calamidade pública.**, conforme previsto no art. 167 º 3º da constituição federal.
Art. 39 Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida a situação de calamidade, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste decreto.
Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 40 Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.
Art. 41 Cabe a todos os munícipes a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
Art. 42. Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação do Prefeito Municipal, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:
I –Chefe de Gabinete;
II -Secretário de Saúde;
III -Secretaria de Educação;
IV -Secretaria de Assistência Social;
V -Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
VI –Procurador Geral do Município.
Art. 43 O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá periodicamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, e bem como deverá expedir portaria regulamentando o funcionamento do respectivo comitê.
Parágrafo único. A autoridade sanitária municipal apresentará ao Comitê Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), a ser implantado em conjunto com os demais órgãos de saúde pública e privada do Município, sob as diretrizes das autoridades sanitárias, federal e estadual.
Art. 44 O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, fica autorizado, de forma extraordinária, receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, sem quaisquer ônus ou encargos, podendo ser advindo de pessoa física ou jurídica, cujo procedimento será normatizado por portaria e ou resolução expedida pelo respectivo comitê.
Art. 45 Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.
Art. 46 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 47 Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 48 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2020, e permanecerá vigente por 15(quinze) dias, podendo ser prorrogáveis no todo ou em parte, conforme a evolução da propagação da contaminação do COVID-19.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos trinta e um dias de março de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:73696B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.47/GAP/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº.47/GAP/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Exonera o MEDICO CLINICO GERAL, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. 788163 SESDEC/RO, CPF/MF n° 755.488.282-15 do cargo de MEDICO CLINICO GERAL, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/04/2020.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/03/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:64595F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº19/2020 PROCESSO Nº 129/2020 – PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº19/2020
PROCESSO nº 129/2020 – PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, fica alterado a data de abertura do do certame devido ao erro de digitação e assim prorrogado o prazo para abertura dia 09/04/2020 as 9hs horário de brasilia.

SÃO FELIPE DO OESTE-RO 31 DE MARÇO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:21A53F73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SEMECELT - ESCOLA CLODOALDO SPLICIGO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
_____
LISTA DOS CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) E CONVOCADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES 2020

EDITAL 002/2020				
UNIDADE ESCOLAR - ESCOLA CLODOALDO SPLICIGO – 01 VAGA				
Classificação	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	IDADE
1º	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI	6	29/12/1974	45 ANOS - CONVOCADO
2º	ROSEMILDA DE ALMEIDA LIBARDI	6	17/01/1978	42 ANOS
3º	LUZINETE FERREIRA DE SOUZA	6	19/09/1984	35 ANOS
4º	ANA PAULA DIAS TEIXEIRA	6	17/03/1985	34 ANOS
5º	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	6	15/09/1988	31 ANOS
6º	FLAVIA ALVES DE ALMEIDA	5	02/08/1993	25 ANOS
7º	SARHA STEFANY CAMARGO SILVA	5	12/08/1998	21 ANOS

I. Das Vagas e do desempate
Em conformidade ao Edital em seus artigos 9 e 10, as vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, respeitando a quantidade de vagas, tendo como caráter de desempate o candidato mais velho.
II. Da Convocação
1) Conforme descreve o edital em seu artigo 5° §6º, Os Comprovantes de escolaridades/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, **caso não haja comprovação de tais documentos**, estará o **candidato passível de eliminação,** sendo convocados os demais conforme a lista de classificados.
2) Os Candidatos aprovados conforme classificação, deverão se apresentar na Secretaria de Educação até as 13 horas de 20 de fevereiro de 2020.
3) Caso não se apresente, será convocado o próximo da lista conforme a sua classificação.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 17 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:67BB5E26

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº009/IMPES/2020

PORTARIA nº009/IMPES/2020

"Dispõe sobre *SUSPENSÃO DOS EXAMES MÉDICOS PERICIAIS para concessão de benefício de invalidez*, e dá outras providências".

A *Superintendente do* ***IMPES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11/03/2020, como PANDEMIA do novo CORONAVÍRUS; o que dispõe a Lei nº13.979 de 06/02/2020 e o

Decreto nº027/2020 de 18/03/2020 que estabelece situação de EMERGÊNCIA no âmbito da saúde pública deste município;
CONSIDERANDO medidas preventivas referente à PANDEMIA, ocasionada pelo COVID-19 (corona vírus);
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER os EXAMES MÉDICOS PERICIAIS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE INVALIDEZ deste Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES por tempo indeterminado;
Art. 2º O prazo poderá ser ALTERADO a qualquer tempo, dependendo do comportamento e tratamento do problema em questão;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – 31/03/2020 com efeitos retroativos a partir de 23 de MARÇO de 2020 conf. Dec. Nº033/2020.
Edifício sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia - IMPES.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 31 de Março de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:884C1BB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1.980/2020 Em, 02 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 2.225.396,13 (dois milhões, duzentos e vinte cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e treze centavos).

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.0005.1.010. PROGRAMA TRASNPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR
181 - 3.3.90.30.00.00. 20120037 MATERIAL DE CONSUMO 825.396,13
182 - 3.3.90.39.00.00. 20120037 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.400.000,00

Total Suplementação: 2.225.396,13

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado conforme anexo TC-18 Nº13 do TCE/RO–2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
1.7.2.8.10.21.01.00 Transporte Escolar Ir e Vir 2.225.396,13

Total da Receita: 2.225.396,13

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de março de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D2D0FB95

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
9º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 018//2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.01/2012
DECIMO PRIMENIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATADO: **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**.
Objeto: Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços para conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, específico para Sistema de Orçamento Público, Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Tesouraria, Licitações e Compras, Controle de estoque (ALMOXARIFADO), Controle Patrimonial (PATRIMONIO), Folha de Pagamento e Recursos Humanos, e Sistema de Controle de Portal da Transparência, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência, para atendimento à legislação vigente e ao Tribunal de Contas de Rondônia.
Do prazo: **:** Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 06 (Seis) meses iniciando-se no dia 31 de Março 2020 a 01 Outubro de 2020, nos termos de legislação pátria vigente.
Valor Total: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 8.400,00 (Oito mil e Quatrocentos Reais), sendo R$ 1.400,00 Mensais durante 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 12
UNIDADE: 12.001
PROG. TRAB: 09.272.0301.2.201
Nota de Empenho n. 86/2018
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Março de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:90075FE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO N. 042/2020

HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO: 042/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, RICARDO ALBERTO STEVANELLI no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº:042/2020, e reconhecendo a hipótese de licitação, "HOMOLOGA" e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa: B & B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E AGUA LTDA, inscrita no CNPJ; Nº: 32.151.394/0001-75, no valor de R$ 660,00, para FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG, os valores se encontram dentro da média de valores, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Seringueiras - RO, 30 de MARÇO de 2020.
.
RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente Câmara Municipal
Bienio 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:ED2F5FFE

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 038/2020

ERRATA A HOMOLOGAÇÃO:DE 30 DE MARÇO DE 2020, PUBLICADA NA AROM EM 31 DE MARÇO DE 2020, DO PROCESSO Nº: 038/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, RICARDO ALBERTO STEVANELLI no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº:038/2020, e reconhecendo a hipótese de licitação, "HOMOLOGA" e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa: J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ; Nº: 07.708.073/0001-81, no valor de R$ 2.449,63, para FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA, os valores se encontram dentro da média de valores, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

FICA RETIFICADA A HOMOLOGAÇÃO ANTERIORMENTE PUBLICADA, ficando alterados os seguintes termos:

ONDE SE LÊ: NO VALOR DE R$ R$ 2.449,63;
LEIA SE: NO VALOR DE R$ R$ 2.601,28;

Seringueiras - RO, 31 de Março de 2020..

RICARDO ALBERTO STEVANELLI.
Presidente Câmara Municipal

BIENIO 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D90E7189

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 17/ CIPMS/2020

RESOLUÇÃO Nº 17/ CIPMS/2020
O Comitê de Investimento no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.017/2015, de acordo com a reunião **EXTRAORDINÁRIA** e ata nº **075/2020** no dia dezeseis de Março de dois mil e vinte (16/03/2020).

R E S O L V E

Art. 1º Resolve: Conforme Ata de número **075/2020**;
BANCO DO BRASIL

- **RESGATE** total do fundo de investimento **BB Previd RF IMAB 5+ CNPJ: 13.327.340/0001-73** da conta da 10.442-2 agência 4127-0; **e**

- **APLICAR o valor de R$ 1.143.007,96 (um milhão cento e quarenta e três mil, sete reais e noventa e seis centavos)** no fundo de investimento **BB RF IRF-M 1 CNPJ: 11.328.882/0001-35**, da mesma conta visando obter uma melhor rentabilidade.

BANCO BRADESCO

- **RESGATE** total do fundo de investimento **FIC RF IMA - B 5 CNPJ: 20.216.216/0001-04** na conta 496-0 agência 5896; e

- **APLICAR o valor de R$ 904.072,82 (novecentos e quatro mil setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)** no fundo de investimento **FI RF IRF-M 1 CNPJ: 11.484.558/0001-06** da mesma conta, visando obter uma melhor rentabilidade.

CAIXA ECONÔMICA

- **RESGATE** total do fundo de investimento **CAIXA BRASIL IMA-B 5 CNPJ: 11.060.913/0001-10** na conta 006-2 agência 4473; e

- **APLICAR o valor de R$ 2.072.086,89 (dois milhões setenta e dois mil oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)** no fundo de investimento **CAIXA FI BRASIL RF IRF-M 1 CNPJ: 10.740.670/0001-06** da mesma conta, visando obter uma melhor rentabilidade.

Art. 2º Parecer do Comitê: Aprovado em Ata de número 075/2020 os **Resgates e Aplicações dos fundos de investimento.**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se

Cumpra - se

Seringueiras - RO, 16 de Março de 2020.

Membros do Comitê:

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente

MARIA DE FÁTIMA SOARES
Secretária

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:69993108

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 076 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 31/03/2020

ATA N° 076

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 31/03/2020

Aos trinta e um dias do mês de Março de dois mil e vinte o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras-RO reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às oito horas com a presença dos seguintes membros: Aldenir de Souza Santos Cancian, Maria de Fátima Soares, Mônica V. do Nascimento Santos, a senhora presidente Aldenir cumprimentou os membros presentes e esclareceu que diante da nova composição do Comitê pela Portaria de Nomeação Nº 070/GAB/PMS/2020 a Srª Maria de Fátima Soares será a proponente na APR. Em seguida a presidente apresentou o Relatório Mensal de Investimento referente o mês de Fevereiro de 2020, onde foi analisado e constatamos que não houve perdas. Logo após, a presidente apresentou o balancete referente ao mês de Fevereiro com o resultado financeiro da seguinte forma: Receitas no

mês R$ 393.109,05 o resultado das aplicações financeiras no valor de R$ 110.955,17 as despesas no valor de R$ 102.418,78 finalizando o mês com saldo total em contas no valor de R$ 21.061.385,47. Logo após analisando os saldos em conta corrente verificamos o valor de R$ 5.000,00 da conta 12.242-4 devendo ser aplicado no fundo de investimento BB IRF-M 1 da mesma conta que se trata do aporte financeiro mensal, o saldo da conta 11.521-5 deverão ser aplicados no fundo BB IRF-M da mesma conta e o saldo da conta 10.444-2 disponíveis na data de hoje devendo ser aplicado no fundo de investimento BB IRF-M 1 da mesma conta, visando uma melhor rentabilidade. Em análise as movimentaçoes feitas anteriormente visando miminizar às perdas diante da crise econômica, ainda não foi possível obter os valores concretos aguardamos o relatório mensal do mês de março para uma nova análise da carteira de investimento. Em seguida foi colocada em votação a aprovação do Balancete referente o mês de Fevereiro de 2020 sendo aprovado por todos os presentes**.** Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Maria de Fátima Soares secretária deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

MARIA DE FÁTIMA SOARES
Secretária do Comitê

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:F3CBE8CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº18

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 018 ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data:24/03/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL (R$): 109.931,59(cento e nove mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.	
Descrição da operação: **- RESGATE** de R$ **109.931,59 (cento e nove mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 10444-2 Ag 4127-0 **e;** **- TRANSFERÊNCIA PARCIAL no valor de R$: 20.000,00 (vinte mil reais)** para a Conta 10445-0 Ag: 4127-0, com intuito de pagar a Folha de Pagamento do IPMS, fornecedores e impostos (IRRF e IPMS). Competência 03/2020. **Características dos Ativos:** Fundo de Investimento Renda Fixa. **BB Previd RF FLUXO** CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a. **Conta 10445-0 Ag: 4127-0:** Pagamento de despesas Administrativas.	

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
MARIA DE FÁTIMA SOARES	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 006.215.479-64	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:3E16EA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 025/2020 ONDE SE LÊ: PROCESSO N°.1186/2019/SEMSAU LEIA-SE: PROCESSO N°.119/SEMOSP/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI-ME
CNPJ N°. 32.926.193/0001-00
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA PC 200 KOMATSU, ANO 2010, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 23 DE MARÇO DE 2020

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
JOSÉ ALVES DOS ANJOS – SECRETÁRIO.
LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FB3B71D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 083/GAB/PMS - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 083/GAB/PMS Seringueiras RO, 30 de março de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Beneficio de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 9º § 2º e 3 º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença temporário a servidora ELISSANDRA SANABRIA DE JESUS, mat. 576, Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, conforme Laudo Médico.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A82F5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 084/GAB/PMS - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 084/GAB/PMS Seringueiras RO, 30 de março de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Beneficio de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 9º § 2º e 3 º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença temporário a servidora NEIDE FERREIRA LAUDELINO, mat. 1441, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, conforme Laudo Médico.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7A488C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 085/GAB/PMS - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 085/GAB/PMS Seringueiras RO, 31 de março de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Beneficio de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 9º § 2º e 3 º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença temporário a servidora VERA LUCIA NASCIMENTO MATOS, mat. 402, Professora Magistério 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, conforme Laudo Médico.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito para os dias 01 a 13 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BD9119CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 086/GAB/PMS - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 086/GAB/PMS Seringueiras RO, 31 de março de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Beneficio de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 9º § 2º e 3 º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença temporário a servidora EDINA TAMANINI GOMES, mat. 1026, Cozinheira 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, conforme Laudo Médico.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de março de 2020.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:956061DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 087 /GAB/PMS/2020 - VACÂNCIA

PORTARIA Nº. 087 /GAB/PMS/2020 Seringueiras 31 de março de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras –RO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido VACÂNCIA a servidora ELLEN DE LIMA SANTANA, Monitora de Transporte Escolar 40 hs, Mat. 1551, portadora do CPF nº 012.983.982-58 e Cédula Identidade nº 1158477 SESDEC/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/94
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3AE9DE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 64/2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 64/2020 de 30/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1419/2020 de 07/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.971,00**

(quinze mil novecentos e setenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
58 - 3.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.971,00
Total Suplementação:			**15.971,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
63 - 3.3.90.93.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.971,00
Total Redução:			**15.971,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 30/03/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4BB20F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 34/2020. PROCESSO N° 413/2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa **ASSOCIACAO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS**, inscrito no **CNPJ 12.256.927/0001-76.**
O valor da total de **R$ 285,00** objetivando a **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PJ-A3, COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. - DE ACORDO COM CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93.**
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 31 de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F9B3B77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 34/CPL/2020, PROCESSO Nº 413/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 34/CPL/2020 , Processo Nrº 413/2020, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PJ-A3, COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. - DE ACORDO COM CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93,** em favor da empresa **ASSOCIACAO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS, CNPJ 12.256.927/0001-76,** no valor total de **R$ 285,00.**

Seringueiras, 31 de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6FFF5D4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

TERMO DE ADITIVO N. 004 AO CONTRATO N. 004/2016
PROCESSO N. 031/2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO CONTRATADA: J.M.S. SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E ALUGUEL DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA AUTOMATIZADOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.
VALOR: O VALOR PERMANECE INALTERADO
PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SUPRACITADO ACIMA FICA **PRORROGADO POR MAIS 30 DIAS**, PASSANDO A TER SUA VIGÊNCIA ATE O DIA **30 DE ABRIL DE 2020.**

TEIXEIRÓPOLIS/RO., 31 DE MARÇO DE 2020.

ASSINAM:
J.M.S. SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS EIRELI
CARLOS KLEBER DE MATOS
ANDRE LUIZ DA SILVA

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:D78339E0

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

TERMO DE ADITIVO N. 004 AO CONTRATO N. 005/2016
PROCESSO N. 032/2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO CONTRATADA: J.M.S. SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, BEM COMO MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO MESMO.
VALOR: O VALOR PERMANECE INALTERADO
PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SUPRACITADO ACIMA, FICA **PRORROGADO POR MAIS 30 DIAS**, PASSANDO A TER SUA VIGÊNCIA ATE O DIA **30 DE ABRIL DE 2020.**

TEIXEIRÓPOLIS/RO., 31 DE MARÇO DE 2020.

ASSINAM:
J.M.S. SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS EIRELI
CARLOS KLEBER DE MATOS
ANDRE LUIZ DA SILVA

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:8D44B590

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2020, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

"DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Município não possui condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no Município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes municípios;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos mínimos para prover o devido atendimento hospitalar a quem for comedido pelo CORONAVIRUS (COVID19);
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO, que a circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;

CONSIDERANDO QUE as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso necessário.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos, quando este da responsabilidade da gestão municipal;

Art. 3º Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de home office, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhastApp, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;

Art. 4º As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de home office, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de forma que não poderá haver mais de um servidor por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;
Art. 5º Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos da Administração Municipal, para fora dos limites do Município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.

Art.6º Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

Art. 7º É vedado ao servidor que esteja em "home office" ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

Parágrafo único. O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões e outros com aglomeração de pessoas, pescaria, atividade desportiva fora de sua residência, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública;

Art. 8º Torna-se suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento;

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos dos contratos em andamentos dos serviços paralisadas em decorrências deste Decreto.

Art. 9º Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10. Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 11. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.

Art. 12. Ficam notificadas as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;

Parágrafo único – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 13. Determina em um prazo inferior a 3 (três) dias a instalação de dispersores de álcool em gel 70%, nos órgãos do Município, em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14. A rede municipal de educação continuará com suas aulas suspensas, agora por prazo indeterminado, devendo ao setor pedagógico buscar através dos mais variados meios eletrônicos tentar demandar ações de conscientização aos alunos quanto a pandemia;

Art. 15. O corpo técnico das escolas deverá neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para reposição do tempo suspenso, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 16. Ultrapassando os 15 (quinze) dias iniciais do Decreto nº 029-2020, deve-se planejar o uso de ferramentas de ensino à distância, se possível, ou a antecipação das férias, afim de minimizar os impactos no calendário escolar;

Art. 17. Os serviços terceirizados ficam notificado da suspensão, para todos os efeitos contratuais;

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES
EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 18. Ficam suspensas os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas;

Art. 19. Estão suspensas as atividades denominadas células, cultos familiares, estudos religiosos ou congênere nas residências que resulte na em aglomeração de pessoas além das que residam no endereço.

Seção II
Dos Velórios

Art. 20. Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas;

Parágrafo único. Sendo a causa morte outra, limita-se o público ao velório, não podendo este ser superior a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima, do local, ou que mantenha distancia de um metro entre as pessoas.

Seção III
Dos Eventos

Art. 21. Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 22. Ficam canceladas formaturas, colações de grau, batizados e casamentos.

Art. 23. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 24. Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, à exceção de:
I – Farmácias e Drogarias;
II - Clínicas de atendimento médico;
III - Mercados e Supermercados;
IV – Restaurantes e padarias;
V - Postos de combustíveis;
VI - Agropecuárias e demais estabelecimentos de venda de produtos animais; e
VII - Bancos e Cooperativas de Crédito Financeiro.

§1º Os empreendimentos que tratam o inciso I deverão restringir o acesso evitando aglomeração interna e em casos de fila essas deverão ter distância de 2 metros de cada consumidor.

§2º Os empreendimentos deverão na sua totalidade disponibilizar sistema de atendimento eletrônico, ou por telefone, bem como entrega em domicílio.

§3º Todos os demais empreendimentos que exercem atividades na cidade e que não estão listados neste artigo, encontram-se com suas atividades SUSPENSAS pelo período previsto neste Decreto de Calamidade Pública, de forma excepcionalíssima, com o objetivo de resguardar o interesse público e a saúde coletiva.

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados

Art. 25. Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento, na forma do art. 24 deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
I. Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
II. Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70%(setenta por cento) e/ou

água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
III. manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
IV. Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

Art. 26. O funcionamento das lojas dos estabelecimentos previstos no art. 24 deste Decreto deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas.

§ 1º A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento, bem como de pessoas sentadas.

§ 2º Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.

§ 3º Nos empreendimentos de restaurantes estes devem diminuir a quantidade de mesas, tornando o ambiente com distância entre os usuários sentados não inferior a 2 (dois) metros, e ainda:
I - Dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com Buffet;
II - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
III - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;
VI - Manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
V - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, aguardando mesa.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECALÇÃO

Art. 27. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através do telefone 99376-0792, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo único. Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

Art. 28. Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 48 (quarenta e oito) horas deste decreto, forneça listagem de todos os hospedes, contendo nome, tem de permanência e local de origem.

Art. 29. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como chimarrão, tereré e narguilé.

Art. 30. Ficam SUSPENSOS os serviços públicos por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período;
I. Atendimento na creche municipal e área de convivência de idoso;
II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;
III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;
IV. Autorizações para o evento privados;
V. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;
VI. Eventos culturais, cinema, teatro, feiras;
VII. Eventos esportivos;
VIII. Inaugurações e atos da prefeitura;
IX. Feiras de todo tipo e setor;
X. Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;
XI. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
XII. Visita hospitalar, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;
XIII. As atividades de caminhada, musculação, natação, pesca esportiva e outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência.

Art. 31. Ficam SUSPENSAS, em todo o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 07 (sete) dias:
I. A circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;
II. A circulação de veículos universitários e/ou escolares;
III. A entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro; e

Art. 32. Ficam AUTORIZADOS a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias:
I. Bloqueios "barreiras sanitária", realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II. Utilização de máquinas pesadas, a fim de fechar a entrada e saída da cidade entre as 22h e 06h, aumentando assim o controle;
III. Produção e entrega de informativo, bem como só permitir a entrada de morador, ou que possua parente e/ou afinidade, desde que com declaração de que irá cumprir a quarentena, firmada pelo dono do domicílio e o visitante; e
IV. Controlar a entrada e descarga de mercadoria evitando contato.

Art. 33. Fica autorizado o remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 34. Fica o autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 35. Compete a secretaria Municipal de Saúde, apresentar em um interregno não inferior a 7 (sete) dias deste, plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, contendo as ações, recursos e atual cenário da saúde municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que s e fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de corrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parágrafo único. Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento o disposto neste Decreto.

Art. 37. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Teixeirópolis, em 21 de março de 2020 (sábado).

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELLI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B7F47086

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

"MODIFICA O DECRETO Nº 33/2020, DE 21 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 24.891, de 25 de março de 2020, e ainda,

Considerando a necessidade de compatibilidade com as recomendações do MP, bem como adentrando tão somente em pontos específicos que existem condições de serem regulamentadas pelo município, sem dar qualquer conotação de conflito ou concorrência, "dar margem" a possíveis entendimentos de conflituosas com as normas estaduais, bem como reconhecimento do estado de calamidade deve ser realizado também pelo Corpo de Bombeiro, foi realizado adequação do referido decreto.

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 33/2020, de 21 de março de 2020, para nele constar o seguinte:

Art. 2º O artigo 1º do Decreto nº 33/2020, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos dar uma rápida e energética atuação no controle epidemiológico, prevenção, bem como para enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos. (NR).
Parágrafo único. E com objetivo de proteger a população, conforme a Instrução Normativa n° 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e Parecer n° 2/2020/CBM-CEDEC, oriundo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, deverão as autoridades públicas, os servidores e os cidadãos adotarem todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus, observado o disposto neste Decreto." (NR).

Art. 3º O artigo 4º do Decreto nº 33/2020, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor, empregados e estagiários que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária não âmbito da repartição, de forma que não poderá haver mais de dois servidor por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;
§ 1º A administração municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate a COVID-19.
§ 2º Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente, por meio remoto e ou por escala de plantão na forma prevista parágrafo primeiro deste artigo.
§ 3º Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.
§ 4º Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuar no atendimento a população para o combate a pandemia." (NR).

Art. 4º O artigo 8º do Decreto nº 33/2020, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 8º Fica suspenso, enquanto perdurar a calamidade pública, os prazos no âmbito de todos os processos administração pública municipal do Poder Executivo, com exceção aos processos licitatórios." (NR)

Art. 5º O artigo 12 do Decreto nº 33/2020, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 12. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;
§ 1º As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.
§ 2º havendo necessidade fica autorizado a administração municipal remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela vigilância sanitária, independentemente da a secretaria à qual o contrato está vinculado." (NR).

Art. 6º O artigo 14 do Decreto nº 33/2020, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 14. As aulas escolares nas unidades de Ensino públicas e privadas, inclusive as universidades e cursos técnicos serão suspensos pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período, e ou pelo período que perdurar a calamidade pública;
§ 1º Deverá ser cumprido os 200 (duzentos) dias letivos, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal futura dispor de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação e bem como Secretaria de Educação do Estado de Rondônia;
§ 2º As unidades escolares, creches e materno infantil da rede privada e pública ficam suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.
§ 3º Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças enquanto perdurar a pandemia do coronavirus.
§ 4º É vedado a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser

comunicado de imediato o conselho tutelar para as providencias necessárias, e notificação aos responsáveis legais.
§ 5º Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no art. 129 do ECA.” (NR)

Art. 7º Os artigos 18 e 19 do Decreto nº 33/2020, passa a ter a seguinte redação:
“Art. 18. Ficam suspensas os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração com mais de 5 (cinco) pessoas;” (NR).

“Art. 19. Ficam suspensas a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas esportiva e outras atividades que envolvam aglomerações.
Parágrafo único. Considera-se aglomeração para efeitos deste Decreto, qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento a saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.” (NR).

Art. 8º O artigo 20 do Decreto nº 33/2020, passa a ter a seguinte redação:
“Art. 20. Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas;
Parágrafo primeiro – Sendo outra a causa da morte, limita-se o público ao velório, a capacidade estabelecida pelo Corpo de Bombeiro, desde que respeitada o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.
Parágrafo segundo – se o óbito com contaminação confirmada para coronavirus(COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.” (NR).

Art. 9º Fica acrescentado o artigo 23-A, no Decreto nº 33/2020, com a seguinte redação:
“Art. 23-A. Ficam proibido o funcionamento de cinemas, teatros, bares, clubes, academias, banhos/balneários, boates, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, pelo período que perdurar a calamidade publica.
Parágrafo único. com exceção dos restaurantes que poderão realizar entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento ou por serviços de entrega em domícilio “drive thru e teel-entrega”;

Art. 10. Os artigos 24, 25 e 26 do Decreto nº 33/2020, passa a ter a seguinte redação:
“Art. 24. Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais, conforme estabelecido no Decreto de Calamidade Estadual n° 24.887, de 20 de março de 2020, com alteração no Decreto Estadual n° 24.891, de 23 de março de 2020.”
§ 1º Os empreendimentos que encontram-se nas exceções do caput deste artigo, deverão restringir o acesso evitando aglomeração interna e em casos de fila essas deverão ter distância de 2 metros de cada consumidor;
§ 2º Tais empreendimentos deverão na sua totalidade disponibilizar sistema de atendimento eletrônico, ou por telefone, bem como entrega em domicílio;
§ 3º Todos os demais empreendimentos que exercem atividades na cidade e que não estão listados nas exceções deste artigo, encontram-se com suas atividades SUSPENSAS pelo período previsto neste Decreto de Calamidade Pública, de forma excepcionalíssima, com o objetivo de resguardar o interesse público e a saúde coletiva;
§ 4º As lotéricas estão autorizadas a funcionarem unicamente para a prestação de serviços bancários (pagamentos e saques), sendo proibida a realização de outras atividades, como apostas e jogos.” (NR).

“Art. 25. Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
I - Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, banheiros e as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
II – manter à disposição e em locais estratégicos, em especial na entrada da loja, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
III - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
IV - Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e de outros Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários, segundo orientação da Vigilância Sanitária Municipal; e,
V – Adotar todas as medidas preventivas e Equipamentos de Proteção Individual recomendados pela Vigilância Sanitária Municipal para a realização do serviço de entrega em domicílio, em especial a utilização de máscara pelo entregador, e a higienização da mercadoria, do veículo ou de partes dele, conforme o caso.
VI - Adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores.” (NR).

“Art. 26. Os estabelecimentos autorizados a funcionarem, na forma do artigo anterior, deverão utilizar equipes reduzidas de funcionários e restringir o número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas.
§ 1º A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, bem como não poderá exceder ao estabelecido pelo Corpo de Bombeiro.
§ 2º É responsabilidade do comerciante, proprietário e/ou gerente, controlar o fluxo de clientes no interior do estabelecimento e, ainda, organizar eventual fila de espera, de maneira que seja respeitada a distância mínima de 2 metros entre as pessoas não residentes na mesma casa.
§ 3º Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.
§ 4º. Os restaurantes e padarias não devem disponibilizar mesas, cadeiras ou outros aparatos capazes de gerar aglomeração de pessoas, sendo permitido somente o funcionamento para retirada do produto pelo cliente ou a entrega em domicílio.
§ 5º Todos os empreendimentos autorizados a funcionarem deverão disponibilizar e divulgar sistema de atendimento eletrônico, ou por telefone, bem como o serviço de entrega em domicílio.”
§ 6º no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos listados no inciso IV do artigo 26, pelos funcionários dos estabelecimentos.
§ 7º Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a vigilância sanitária do município, através do disque Corona.

Art. 11. Fica acrescentado o artigo 26-A no Decreto nº 33/2020, com a seguinte redação:
“Art. 26-A. Fica determinado aos operadores do sistema de mobilidade, bem como a todos os responsáveis por veículos de transporte individual, publico e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, a adoção, no mínimo, das seguintes medidas.
§ 1º A realização de higienização diária do veiculo com a utilização de álcool 70% ou solução de água sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuários, bancos, pega mão, corrimão e outros apoios;

§ 2º Determinar aos permissionários do serviço de transporte individual, público e privado, de passageiros que instruam e orientem seus empregados, em especial motoristas, de modo a reforçar a importância e a necessidade:
I- Da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e da observância da etiqueta respiratória;
II- Da manutenção da limpeza dos veículos; e
III- Do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19."

Art. 12. Os artigos 27, 31 e 32 do Decreto nº 33/2020, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 27. O cidadão que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente no Município, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais pelo telefone 99376-0792, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.
Parágrafo único. As pessoas que ingressarem no Município, provenientes do exterior ou de outro município brasileiro, independente de haver ou não confirmação de casos de coronavírus na origem, deverão comunicar a chegada às autoridades sanitárias municipais pelo telefone 99376-0792, e permanecer em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 (quatorze) dias." (NR)

"Art. 31. Ficam SUSPENSAS, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias: (NR)
I – A circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, bem como o embarque e desembarque de passageiros desses veículos nos limites do Município, seja área urbana ou rural;
II - As atividades do terminal rodoviário municipal e demais pontos de comercialização de passagens e de embarque e desembarque de passageiros;
III - As atividades de transporte intermunicipal de passageiros por táxi ou veículos de aplicativos de mobilidade, ressalvados casos excepcionais e urgentes, a juízo das autoridades sanitárias municipais;
IV – A circulação de veículos universitários e/ou escolares;
V – A entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro;
Parágrafo único. O trânsito de veículos de transporte coletivo municipal, intermunicipal e estadual, bem como de táxis e veículos com motoristas de aplicativos somente será permitido quando tiver como destino outro Município, cujo acesso rodoviário dependa do trânsito pelo Município de Teixeirópolis."(NR)

Art. 32. Ficam AUTORIZADOS a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
I – Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e
III – Produção e entrega de informativo.

Art. 13. Ficam acrescentados os artigos 32-A, 32-B e 32-C, no Decreto nº 33/2020, com a seguinte redação:
"Art. 32-A. Determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias;"

"Art. 32-B. Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto."

"Art. 32-C. O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia."

Art. 14. Ficam acrescentados os artigos 38 a 48, no Decreto nº 33/2020, com a seguinte redação:
"Art. 38. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Parágrafo único. As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica."

"Art. 39. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida a situação de emergência, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste decreto.
Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000."

"Art. 40. Fica reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO e da limitação de empenho de que trata o art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a ocorrência do estado de Calamidade Pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, conforme Decreto Legislativo Estadual n° 1.152, de 20 de março de 2020."

"Art. 41. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte a promover o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.
Parágrafo único. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, conforme previsto no art. 167, § 3º da Constituição Federal."

"Art. 42. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente."

"Art. 43. Cabe a todos os munícipes a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal."

"Art. 44. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, fica autorizado, de forma extraordinária, receber bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, sem quaisquer ônus ou encargos, podendo ser advindo de pessoa física ou jurídica, cujo procedimento será normatizado por portaria e ou resolução expedida pelo respectivo comitê."

"Art. 45. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei nº 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos

clínicos do coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde."

"Art. 46. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto."

"Art. 47. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2020, e podendo ser prorrogáveis no todo ou em parte, conforme a evolução da propagação da contaminação do COVID-19."

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 27 de março de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELLI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E2BA8980

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/GAB/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que o estado de emergência decretado pelo Decreto nº 29-2020 e estado de calamidade pública ambos no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO, decretado pelo Decreto nº 33/2020, em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19).

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado a suspensão por mais um período de 15 (quinze) dias, das aulas escolares nas unidades de ensino públicas e privadas, inclusive as universidades e cursos técnicos (atividade presenciais) no Município de Teixeirópolis, conforme o que dispõe o Art. 14 do Decreto Municipal nº 33/2020.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 30 de Março de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

NAIR DE ARAUJO DIAS
Secretaria Municipal da SEMECT

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5C6D18E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 043/GAB/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 946/2018.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-016/2019, por força do Edital nº 001/2019.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2019 em seu **item 16.2.**

Art. 2° Nesta oportunidade será contratada apenas uma das candidatas, abaixo relacionadas:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Renato Araujo dos Santos	Técnico de Enfermagem	10°
Diego Vinicius de Araujo Dias	Técnico de Enfermagem	11°
Lorena Pereira da Silva	Técnico de Enfermagem	12°
Andressa F. Rabelo Guimarães	Técnico de Enfermagem	13°

Art. 3° Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 31 de Março de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4100D5F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 33/2020
DISPENSA PROCESSO N. 407/PMT/SEMAF/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 AVNNER OLIVEIRA DE LIMA
CNPJ/CPF: 27.164.796/0001-74

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS Á CONFECÇÃO DE CARTAZ 40X40 IMPRESSÃO DIGITAL, PARA ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DO COVID-19.

Valor Total Homologado – R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)

31 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7A498610

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 04/2020 PREGÃO PROCESSO N. 967/PMT/SEMECE/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Fornecedor: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME CNPJ: 22.025.872/0001-47
Valor Total Homologado – R$ 37.650,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)
Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41915666287 CNPJ: 29.552.649/0001-05
Valor Total Homologado – R$ 14.498,60 (quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
Fornecedor: RIBEIRO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI CNPJ: 25.040.889/0001-61
Valor Total Homologado – R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais)

O Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS PARA SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADOS - AEE, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO (CONVÊNIO Nº 297/PGE-2019), PROCESSO N. 0005.376535/2019-82/SEDUC, E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, NO VALOR ESTIMADO DE R$:65.596,23 (SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO.

31 de Março de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F4E37CD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO N. 013

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **360/2020** Programa **15.452.0009** Sub/Programa **2.031** Elemento **4.4.90.51** Recurso PRÓPRIO que objetiva **contratação de empresa especializada em reconstrução de ponte (reforma).**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – [...]
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998); assim sendo e, com base no exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – (RO) 30 de março de 2020

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F24E0246

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 064/2020

DECRETO N. 064/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, a servidora efetiva Srª ELIANI CAETANO DA SILVA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 30 de março de 2020, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
Considerando o permissivo disposto no Art. 124 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza conceder ao funcionário estável Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração a servidora efetiva **Srª ELIANI CAETANO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. **99** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***017.212***, investida no cargo de Técnica de Gestão Pública, carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 31 de março de 2020 a 31 de março de 2022.**
Parágrafo Único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 31 de março de 2020**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D1D11F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr.**Sérgio Pessin**, Portador do CPF:***.152.462-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/2324/2011 de sua propriedade localiza da na **Linha A-04, Lote 29-A, Gleba 18,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:8BAAD719

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Milton Nillio**, Portador do CPF:***.151.832-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/1977/2011 de sua

propriedade localizada na **Linha T-10, Lote 13, Gleba 14,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:132F8092

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **José Favero**, Portador do CPF:***.877.927-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/3292/2011 de sua propriedade localizada na **Linha C-04, Lote 74, Gleba 14,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:D9202BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Diogenis Rodrigues**, Portador do CPF:***.557.507-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 0253/2014 de sua propriedade localizada na **Linha A-04, Lote 32-E, Gleba 18,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:0017F1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Ademir Ferreira Maia**, Portador do CPF:***.146.852-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/7743/2010 de sua propriedade localizada na **Linha A-02, Lote 27, Gleba 24,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:3275DA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Edimar Storque**, Portador do CPF:***.533.522-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/1561/2010 de sua propriedade localizada na **Linha C-01, Lote 04, Gleba 01,** Município de Urupá-RO

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:50A3FF27

SETOR DE CONTABILIDADE
DVP FMDCA

FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA
Exercício: 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**45.000,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		45.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		45.000,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**37.379,42**	**0,00**
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		37.379,42	0,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		17.290,99	0,00
SERVIÇOS		20.088,43	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**7.620,58**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.817,50	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
COMENTARIOS			

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Gestora Fundo Munic. Assist.Social

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:25ADF9FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 35-SEMAPEM.

Contrato nº: 35/2020.
Processo nº 1-294/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA..
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa para gerenciamento de abastecimento e operação de um sistema via web própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, através da rede de postos credenciados pela contratada, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM.
Vigência: O presente contrato vigorara por **08 (oito) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses justificadas e previstas em Lei.
Valor Total: R$ 11.747,50 (onze mil setecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Data de Assinatura: 23/03/2020.
Interveniente: SEMAPEM.

Vale do Paraíso/RO, 31 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C7BB62A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 33-SEMSAU

Contrato nº: 33/2020.
Processo nº 2-109/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Combustível (gasolina comum e diesel S10 arla 32 óleo 5W 30W) conforme memorando nº 145/2020/SEMSAU e Termo de Referencia em anexo, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, e seus Setores e Programas Sociais deste Município.
Vigência: O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses justificadas e previstas em Lei.
Valor Total: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Data de Assinatura: 12/03/2020.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 31 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8B37F1EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FÉRIAS SERVIDORES ABRIL 2020

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO			**Mês/Ano**		
			03/2020		
CNPJ: 63.762.025/0001-42			**Férias**		
			Página 1 de 1		
Trabalhadores em Gozo de Férias			31/03/2020		
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
1154-1	ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO 0117 - ENGENHEIRO CIVIL	16/03/2020 - 04/04/2020	09/08/2006	08/08/2018	20/10
1266-1	ELI MEDIANEIRA FELTRIN DE MATOS 0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	01/04/2020 - 30/04/2020	11/02/2008	10/02/2020	30/0
2095-3	ELISANGELA MARIA DA SILVA 0082 - ZELADOR	11/04/2020 - 30/04/2020	20/02/2014	19/02/2020	20/10
421-1	ERNESTINO DE SOUZA NOVAIS 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/04/2020 - 20/04/2020	22/05/2002	21/05/2018	20/10
1080-1	JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA 0060 - MECANICO MAQUINAS PESADAS	01/04/2020 - 20/04/2020	13/06/2006	12/06/2019	20/10
1542-1	JOSILENE PASSOS DA SILVA 1033 - AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	01/04/2020 - 20/04/2020	01/04/2010	31/03/2019	20/10
58-1	MARIA JOSE DA SILVA GONCALVES 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/04/2020 - 20/04/2020	25/02/2000	25/02/2020	20/10
1250-1	WANDERLEI DE JESUS RAMOS 0097 - OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS	01/04/2020 - 20/04/2020	05/11/2007	04/11/2019	20/10
Fiorilli S/C Software Ltda.		[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.276.26.13430/R/13430}			

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:1467A9D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 010
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
OHL6450	049800	5568/0	16/11/2019	195,23	19451
KHT2810	055607	5185/1	05/12/2019	195,23	19458
NDC4475	055511	5568/0	06/12/2019	195,23	19458
QTC7299	049871	6050/1	10/12/2019	293,47	19458
NDN2330	057163	7625/2	05/12/2019	293,47	19458
NCI1396	057166	5819/1	12/12/2019	880,41	19460
NED3739	055557	5568/0	13/12/2019	195,23	19460
NCE2949	055552	5819/1	10/12/2019	880,41	19460
OHS3486	055553	5185/1	11/12/2019	195,23	19460
NBW8452	055561	5835/0	18/12/2019	195,23	19463
OHM5006	055524	5568/0	14/12/2019	195,23	19463
NDT3467	057315	5460/0	16/12/2019	130,16	19463
NBW8452	055560	7366/2	18/12/2019	130,16	19463
NDU2056	057150	5568/0	12/12/2019	195,23	19463
JWZ8573	055564	5568/0	18/12/2019	195,23	19463
JXQ2463	057182	6530/0	05/12/2019	195,23	19464
NDS5187	P009D01077	5487/0	20/12/2019	195,23	19466
NCS9231	P009D01076	5487/0	20/12/2019	195,23	19466
NDX2876	P00MO02004	5428/4	23/12/2019	293,47	19469

NDP9727	P00920207Z	5487/0	23/12/2019	195,23	19469
OHU1499	P009H0104C	7048/1	24/12/2019	293,47	19470
NBM1828	P00990107K	5452/5	27/12/2019	195,23	19473
NCN5583	P00MO0200A	6530/0	29/12/2019	195,23	19474
OHM6784	050740	5568/0	24/12/2019	195,23	19482
NPO1921	057385	5568/0	23/12/2019	195,23	19482
NBN7965	050382	7366/2	18/12/2019	130,16	19482
OAR9153	P008V0108J	7633/2	06/01/2020	293,47	19483
NCJ1217	P009D0107O	5428/4	07/01/2020	293,47	19484
OHW8160	P009D0107U	5452/5	07/01/2020	195,23	19484
NDU4332	P009D0107S	5452/5	07/01/2020	195,23	19484
OHL3618	055530	7633/1	29/12/2019	293,47	19485
NDM1279	057466	5568/0	27/12/2019	195,23	19485
NEB1867	055720	5568/0	27/12/2019	195,23	19485
QBX5397	P00MJ0101P	5550/0	10/01/2020	130,16	19488
NEA6404	P009B02004	7633/2	10/01/2020	293,47	19488
NBF5611	P009B0107G	7366/1	10/01/2020	130,16	19488
DUA7001	P00MK0101R	7633/2	11/01/2020	293,47	19489
OHS9691	055547	5991/0	03/01/2020	293,47	19493
NDE6466	056941	5460/0	02/01/2020	130,16	19493
OHT8785	056834	5568/0	07/01/2020	195,23	19483
NBB2454	056940	5568/0	31/12/2019	195,23	19493
NDT1826	057207	7366/2	07/01/2020	130,16	19493
NCW8881	055806	6858/0	07/01/2020	130,16	19493
NBP2693	055532	5738/0	30/12/2019	293,47	19493
NDK8287	P008V0108M	5452/5	16/01/2020	195,23	19495
NEB3321	P008W0204S	5541/1	19/01/2020	195,23	19499
NDN5285	P008W0204R	5541/1	19/01/2020	195,23	19499
OAC2018	P008W0204T	5541/1	19/01/2020	195,23	19499
NBU0805	P00MK02003	7633/2	21/01/2020	293,47	19500
NCP3162	P00MK02002	7633/2	21/01/2020	293,47	19500
NEE8248	P00MK0200C	7633/2	24/01/2020	293,47	19501
QTF1010	P00MK0200F	5541/1	25/01/2020	195,23	19502
NDS0156	P008S0307G	5541/1	25/01/2020	195,23	19502

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 26 de março de 2020.

Digitado Por:
JOÃO BATISTA DAVID
Matricula: 3581-5

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:0761E6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 009
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDG1052	05718	5592/0	10/12/2019	130,16	19458
NEA3610	057145	5738/0	11/12/2019	293,47	19458
OHL2535	049589	5738/0	09/12/2019	293,47	19458
NDK3285	055615	5207/0	05/12/2019	88,38	19458
NBI9286	057144	5568/0	30/11/2019	195,23	19458
JXI6489	055510	5568/0	06/12/2019	195,23	19458
NEC0469	055504	7625/2	05/12/2019	293,47	19458
NBY7081	057143	5550/0	30/11/2019	130,16	19458
NDK2481	055608	5207/0	05/12/2019	88,38	19458
NDR6893	055509	5479/0	06/12/2019	130,16	19458
NCH2932	050369	7366/2	11/12/2019	130,16	19460
NBE3204	055551	6564/0	10/12/2019	293,47	19460
NCJ8907	P009B0106O	7366/2	17/12/2019	130,16	19461
NBN1725	P009B0106S	7366/2	17/12/2019	130,16	19461
NCP8104	P009B0106P	5452/5	17/12/2019	195,23	19461
NCV4670	055527	7366/2	18/12/2019	130,16	19463
OHW5468	055523	5568/0	14/12/2019	195,23	19463
MRH4766	055520	5568/0	14/12/2019	195,23	19463
NDA5732	057312	7633/2	16/12/2019	293,47	19463
NDG2081	055704	6858/0	14/12/2019	130,16	19463
INI3969	P009202085	5452/5	23/12/2019	195,23	19469
OHN7607	P00MK01006	5452/5	24/12/2019	195,23	19470
OHV2356	P008W0202N	5452/5	26/12/2019	195,23	19472
INI3969	P00990107J	5452/5	27/12/2019	195,23	19473
NCN5583	P00MO02009	6530/0	29/12/2019	195,23	19474
NOY0474	P00MK0100L	7633/2	30/12/2019	293,47	19476
NDU2370	P00990107V	7633/1	03/01/2020	293,47	19479

NBR6847	055710	5738/0	23/12/2019	293,47	19482
NCY9612	050383	7366/2	18/12/2019	130,16	19482
NEG1150	057374	7366/2	12/12/2019	130,16	19482
PHB4566	050374	7366/2	16/12/2019	130,16	19482
NEB9210	055708	5568/0	23/12/2019	195,23	19482
NDZ1496	047963	7366/2	29/12/2019	130,16	19485
NCX8082	057468	5568/0	27/12/2019	195,23	19485
NBR6847	049200	7366/2	23/12/2019	130,16	19485
NCI9183	047962	6858/0	29/12/2019	130,16	19485
NEF7421	P00MK0101L	7633/2	08/01/2020	293,47	19486
NEG0874	P009B0200D	7633/2	10/01/2020	293,47	19488
OHN7704	P009B0200C	5207/0	10/01/2020	88,38	19488
NDZ1496	P008Z0203Q	5819/1	11/01/2020	880,41	19488
NDW7342	P00920300B	6050/1	10/01/2020	293,47	19488
NCD4924	P009B02001	7633/2	10/01/2020	293,47	19488
NBX9771	P00MK01020	5541/1	12/01/2020	195,23	19490
NDK9264	055543	6050/1	02/01/2020	293,47	19493
OHP2775	055542	6050/1	02/01/2020	293,47	19493
NBN5173	055550	5991/0	06/01/2020	293,47	19493
DKF8909	055805	6050/1	07/01/2020	293,47	19493
QTH4000	055545	6122/0	03/01/2020	293,47	19493
NDA7328	055722	5991/0	03/01/2020	293,47	19493
NDC2196	055723	7366/2	07/01/2020	130,16	19493

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 26 de março de 2020.

Digitado por: João Batista David **-** Matricula: 3581-5

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:F0B03BB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ATO NORMATIVO Nº. 02/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE

ATO NORMATIVO Nº. 02/2020

Regulamenta o art. 45 da Lei 2.716/PMC/2010 que dispõe sobre a gratificação de produtividade dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO, ligados ao setor Operacional/Administrativo

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO o aumento significativo do serviço e da necessidade de adoção de critérios técnicos para atender a demanda;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para regulamentar a gratificação de produtividade dos servidores do SAAE ligados aos serviços operacionais/administrativo visando o aumento da produtividade, da qualidade e da eficiência dos serviços.
RESOLVE:
Art. 1º: O servidor do SAAE poderá fazer jus a gratificação de produtividade que não poderá ultrapassar o valor de R$600,00 (seiscentos reais, desde que observado o teor do presente ato normativo e do artigo 45 da lei 2.716/2010.
Parágrafo primeiro: a presente gratificação de produtividade, observará a disponibilidade orçamentaria e financeira, não tem caráter pessoal, está estritamente vinculada ao exercício de atividades no SAAE não se incorporando ao vencimento do servidor ou se estendendo aos servidores aposentados, inativos, afastados, pensionistas, licenciados ou cedidos.
Parágrafo segundo: O valor da gratificação de produtividade não servirá de base de cálculo para acréscimos pecuniários ulteriores, exceto para fins de remuneração de férias, de 1/3 de férias e 13º salário, que deverão ser calculados pela média aritmética dos últimos 12 (doze) meses ou período aquisitivo nos casos de férias.
Parágrafo terceiro: A média de produtividade dos últimos 12 (doze) meses será utilizada para lançamento especifico em folha de pagamento, quando houver afastamento justificado, em que não aja interrupção do pagamento da remuneração por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.
Parágrafo quarto: O valor da gratificação de produtividade poderá ser alterado por ato próprio da presidência do SAAE, desde que observado os limites legais.
DA GRATIFICAÇÃO
Art. 2º A gratificação de produtividade será calculada com base nos seguintes critérios de pontuação:
Parágrafo primeiro. O servidor somente fará jus ao valor referente a produtividade após atingida a pontuação inicial de 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos), sendo que essa não será computada monetariamente no cálculo da produtividade, devendo ser comprovada no relatório mensal, conforme modelo no Anexo I.
Parágrafo segundo. Para se atingir o percentual máximo, o servidor, terá que realizar 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos), além dos 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos) exigidos no parágrafo primeiro.
Parágrafo terceiro: A pontuação de um mês somente servira para pagamento do mês de referência não podendo ser acumulada para meses posteriores.
Parágrafo quarto: O total de pontos das atividades do Art. 11º. Parágrafo primeiro do item 1 será mensurado de acordo com a multiplicação do percentual alcançado por atividades, caso um item da atividade comprovados não alcançados o servidor ficará sem o percentual para ser multiplicado pela meta parcial (meta total/por atividade), ou seja, os relatórios deve ser alimentados e a vigilância executado na sua totalidade satisfatória para o servidor fazer jus a 100% da meta parcial (quantidade de grupo/meta 3500 pontos.

Parágrafo quinto: O total de pontos das atividades do Art. 11º. Parágrafo primeiro do item 2; anexo II grupo I será mensurado de acordo com a multiplicação do percentual alcançado (análises realizadas pela chefia e laboratório verso análises dentro da normalidade, ou seja, dentro dos parâmetros exigidos no grupo I), pela meta parcial da atividade.
Parágrafo sexto: A pontuação descrita como outras atividades afins (atividades fora da relação, que demanda o dia trabalhado, média diária completa), das atividades do Art. 11º. Parágrafo primeiro será mensurado com a divisão da meta total pelos dias úteis, chegando na média diária, ou seja, valor das outras atividades afins, que deve ser comprovada que durou o período laboral todo ou proporcional ao tempo de execução.
Parágrafo sétimo: Manter relatório de Checklist em dia de recebimento de plantão assinado por plantonista de entrada e saída, com colunas identificando salas limpas e análises realizadas e relatórios de controle em dia na hora de troca de turno.
Relatórios não assinados pelo plantonista ou e identificado o não cumprimento da atividade atestado pelo plantonista de entrada do plantão será considerado como comprovante para não ser levado em consideração para fins de pontuação para meta parcial.
Parágrafo oitavo: dias de ponto facultativo não serão considerados como dia útil para fins de base de cálculo da produtividade, sendo deduzidos proporcionalmente da mesma forma do feriado, mesmo abaixo de 19 dias úteis, valendo para todas categorias e grupos da produtividade.
Parágrafo nono: fica criado o valor do ponto para localizar desvios de água com escavação manual no anexo VII e X, de acordo com valor do grupo XII dos referidos anexos.
Parágrafo décimo: fica permitido a execução em dupla do serviço de transferir cavalete para fora do terreno (a pedido do SAAE) do ato normativo 14/2019, anexo VII, grupo XII sendo contado os pontos para ambos servidores com a mesma ordem de serviço.
Parágrafo décimo primeiro: fica alterado vazamento de ½ (manutenção de rede) do grupo VI do anexo X para grupo VII do anexo X do ato normativo 13/2019. Fica alterado vazamento de 60 a 160 do anexo x grupo IX para grupo X do anexo X do ato normativo 13/2019.
Art. 3°. Caso não seja atingida a pontuação mínima de 1.750 pontos, o servidor não fará jus a produtividade.
Parágrafo único. Para fazer jus ao percentual de 100% da produtividade, deve o servidor atingir 3.500 (três mil e quinhentos pontos). Não atingindo essa pontuação, mas ultrapassando os 1.750 pontos será pago valor proporcional, fixado com base nos relatórios e atestado pelo chefe imediato**.**
DA COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Art. 4º - A ordem de serviço, regular e adequadamente emitida, deve ser distribuída de maneira equitativa entre os servidores e sua execução deverá ser comprovada por uma ou mais das seguintes formas:
– Registro dos números de identificação dos produtos ou peças substituídas, quando for o caso;
II – Imagens, quando for o caso;
III – Assinatura do cliente, quando for o caso;
IV- Testemunha, quando for o caso;
V – Atestado emitido pelo servidor que executou o serviço, quando for o caso;
VI- outros meios legalmente admitidos.
Parágrafo primeiro: No caso do inciso V, o atestado deve relatar se o solicitante estava ou não no local e demais circunstâncias pertinentes.
Parágrafo segundo: O servidor terá ciência da pontuação geral obtida e poderá impetrar recurso administrativo pleiteando a revisão da pontuação. Em caso de recurso, o pagamento daquele mês ficará suspenso até a resolução.
Parágrafo terceiro: No caso de declaração, posterior ao pagamento, de insubsistência, falsidade ou qualquer outro fato ou ato que inviabilize a atribuição da pontuação o SAAE fica autorizado a realizar o desconto dos pontos declarados nulos ou revogados.
DOS DEVERES
Art. 5º Qualquer declaração ou atesto presente nos procedimentos de lançamento, análise e pagamento da gratificação de produtividade, se comprovada a falsidade ou inexatidão sujeitará os envolvidos a penalidades de ordem administrativa, civil e penal se for o caso. Aplica-se esse artigo também ao caso previsto no parágrafo terceiro do artigo 4º e ao artigo 6º.
Art. 6º É dever do servidor preencher mensalmente relatório individual de atividades conforme modelos definidos – anexos - pelo SAAE, sob pena de não receber a produtividade.
Parágrafo primeiro: O relatório deve representar a materialidade dos serviços executados, conforme artigo 4ª e ser assinado e datado.
Parágrafo segundo: Ainda são obrigações do servidor que executar o serviço, observar as regras e normas técnicas de qualidade, tratar o cliente com respeito e urbanidade, comprovar de maneira expressa a realização do serviço.
Parágrafo terceiro: Além do retrabalho, o mau atendimento devidamente apurado e comprovado também enseja o desconto integral da pontuação e multa no mesmo valor da pontuação obtida na ordem de serviço processada.
Parágrafo quarto: Considera-se retrabalho a situação em que uma determinada atividade não é executada corretamente ou não segue padrões de qualidade e por esse motivo, é preciso refazer o serviço.
Parágrafo quinto: Considera-se mau atendimento, dentre outras situações:
I – comportamentos descorteses ou grosseiros com o cliente;
II – não informar o cliente dos fatos necessários e pertinentes a execução dos serviços;
III – não executar os serviços em prazo razoável, observadas a condições de trabalho.
Parágrafo sexto: O mau atendimento, deve ser apurado e comprovado por meio de provas legalmente aceitas, após reclamação formal do cliente e excepcionalmente por requisição da chefia imediata.
ART. 7º É dever da Chefia imediata:
I – promover a, distribuição igualitária de atividades e tarefas, observando sempre a ordens de serviço recebidas de outros setores ou formalmente por ele efetuadas, bem como atestar a correta execução desses;
II - A aferição e valoração dos pontos positivos e negativos (descontos) decorrentes das atividades, conforme tabelas e anexos;
III - manter cadastro e o monitoramento das atividades realizadas por cada servidor para fins de aferição dos pontos no relatório mensal de apuração e arquivar os todos os documentos relativos aos serviços;
IV – Solicitar atualização de bancos de dados a fim de garantir a mais adequada aferição das atividades;
V – Observar as formalidades no preenchimento dos relatórios, a fim de verificar as assinaturas, datas e adequada comprovação da prestação dos serviços pontuados;
VI – Emitir memorando ao diretor responsável, a fim de atestar os serviços e pugnar pelo pagamento.
Parágrafo primeiro: O pagamento somente acontecerá após decisão do Diretor do departamento responsável, que deve conferir a veracidade das informações contidas nos relatórios. Podendo para isso acatar de plano o atestado do chefe imediato ou promover a diligência que julgar necessária. Após essa conferência deve autorizar ou não o pagamento.
Parágrafo segundo: O diretor responsável, arquivará os anexos que contenham a memória de cálculo em arquivo próprio e remeterá, via memorando, relatório sintético (anexo II), circunstanciado, assinado e datado a Diretoria Administrativa e Financeira.
Parágrafo terceiro: A Diretoria Administrativa e Financeira, tomará ciência da despesa e verificará a disponibilidade orçamentaria e financeira e adotará os tramites necessários para fins de pagamento, encaminhando a documentação ao Departamento de recursos humanos.
Parágrafo quarto: O departamento de recursos humanos, por sua vez, adotara as medidas administrativas necessárias para inclusão das informações em folha de pagamento e demais conferências que se fizerem necessárias;

DOS CÁLCULOS
Art. 8º. Os critérios de mensuração da pontuação serão da seguinte forma:
Fórmula de cálculo:
VP = Valor da produtividade
* T. P. = Total de Pontos
* P. M. = Percentual de Multiplicação (0,342859)
* D = Dedução
VP=(TP-D)*PM

Parágrafo primeiro. A concessão para produtividade leva em consideração atividades solicitadas versos atividades executadas e dias úteis trabalhados para o cálculo para que se mantenha a proporcionalidade de alcance dos 100%, cuja pontuação teve como base o estudo prévio, conforme tabela abaixo, ao qual foi acrescentado uma meta para início da pontuação em cada grupo.
Art. 9º. Para fins de aferição da produtividade, considerar-se-á o mês inteiro trabalhado, cuja pontuação variará de acordo com os dias uteis trabalhado conforme tabelas anexas, com pagamento no mês subsequente, observado o cargo e funções desenvolvidas.
Art. 10º. A avaliação que indicará a quantidade de pontos à qual o servidor fará jus, conforme modelo anexos, deverá ser encaminhado pelo chefe imediato ao diretor responsável que observado os artigos 4º e 7º desse ato.
Art. 11º. Os anexos presentes nesse ato normativo, podem, desde que devidamente autorizados pela presidência do SAAE, serem atualizados ou substituídos por sistemas eletrônicos. E demais questões de ordem técnica serão resolvidas pelo diretor da área responsável chancelado pelo presidente do SAAE.
Parágrafo primeiro: Para fins de pontuação e pagamento, deve-se observar para cada categoria de servidor, os seguintes anexos:
1 – Agentes de Patrimônio, devem observar os anexos I; III
2 – Operadores de Estação de Tratamento, devem observar os anexos II: IV
Art. 12º. O presente Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros á 01/03/2020.

Cacoal/RO, 25 de março de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6966/PMC/2018

ANEXO – I
QUADRO INDIVIDUAL E DETALHADO DAS ATIVIDADES - AGENTES DE PATRIMÔNIO

SERVIDOR
CARGO
MATRÍCULA
QUANTIDADE DE DIA ÚTEIS
PRODUTIVIDADE AGENTE DE PATRIMÔNIO

GRUPO I				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADE EXECUTADA SATISFATÓRIAMENTE?**	**%**	**META PARCIAL**	**TOTAL**
Manter controle de fluxo de pessoal na portaria para qualquer destino nas dependências do SAAE, o controle será mediante relatório devidamente preenchido com os dados solicitado em planilha devidamente atestado com documentos pessoais com o fornecimento de crachá, caso fornecido pelo SAAE (Sendo comprovado pessoas desautorizadas circulando nas dependências da sede ou local de exercício, o servidor ficará sem a pontuação da meta parcial do grupo I)			875	
GRUPO II				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADE EXECUTADA SATISFATÓRIAMENTE**	**%**	**META PARCIAL**	**TOTAL**
Manter controle de telefonemas e aplicativo de rede social para atendimento ao usuário ou consumidor dentro ou fora do expediente de trabalho do administrativo, atendimento ao público, para reclamações; avisos de vazamento etc., com posterior entrega da anotação ao plantonista para providencias; (caso comprovado não atenda total ou parcial a execução da atividade o servidor ficará sem a pontuação da meta parcial do grupo II)			875	0

GRUPO III				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADE EXECUTADA SATISFATÓRIAMENTE**	**%**	**META PARCIAL**	**TOTAL**
Manter controles de abastecimento de caminhões pipa e bombeiros com água bruta ou tratada; pequenos reservatório particular autorizado mediante documento comprobatório; o formulário de controle deve conter: placa do veículo, quantidade de m³ abastecido; data e hora do abastecimento, Nº do documento de autorização e outros(caso comprovado e não atendimento aos quesitos como: incoerência dos dados, falta de preenchimento de dados exigidos em planilha sem justificativa a não realização total ou parcial do controle servidor ficará sem a pontuação da meta parcial do grupo III).			875	
GRUPO IV				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADE EXECUTADA SATISFATÓRIAMENTE**	**%**	**META PARCIAL**	**TOTAL**
Manter controles de frota diário. O formulário de controle deve conter: placa do veículo, leitura quilometragem na saída e entrada com assinaturas dos motoristas do veículo e outros dados pertinente a atividade (caso comprovado e não atenda os quesitos o servidor ficará sem a pontuação da meta parcial do grupo IV);			875	
GRUPO V				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**		**VALOR DA PONTUAÇÃO**	**TOTAL**
OUTRAS ATIVIDADES AFINS (ATIVIDADES FORA DA RELAÇÃO QUE DEMANDA O DIA TRABALHADO, QUE SEJA VIGILANCIA DO PATRIMÔNIO QUE NÃO CONSTA NO REFERIDO ATO E POSSUA OUTRAS ATIVIDADES NÃO MESURADAS ROL DE ATIVIDADES				

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

ANEXO – II
QUADRO INDIVIDUAL E DETALHADO DAS ATIVIDADES - OPERADORES DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

SERVIDOR
CARGO
MATRÍCULA
QUANTIDADE DE DIA ÚTEIS

PRODUTIVIDADE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO RIOZINHO SETOR I				
GRUPO I				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADE EXECUTADA SATISFATÓRIAMENTE**	**%**	**META PARCIAL**	**TOTAL**
Manter água tratada bombeada dentro de índices aceitáveis pelas normas técnicas; limites de turbidez recomendadas > 0,5 a 5 NTU (unidade nefelométrica de turbidez); limites de Cor Aparente recomendadas da água potável até 15 VMP(1), cloro Mínimo de 1,5mg/L a 2,0 no reservatório sendo bombeado (caso os parâmetros não seja alcançado e identificado pelo laboratório e órgãos reguladores ou demonstrado em Checklist de recebimento de plantão ou sistema de controle de análise, o servidor ficará sem a pontuação da meta parcial do grupo I);			875	

GRUPO II				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADE EXECUTADA SATISFATÓRIAMENTE**	**%**	**META PARCIAL**	**TOTAL**
Manter relatório de Checklist em dia de recebimento de plantão assinada por plantonista de entrada e saída comprovando o ambiente de trabalho limpo com critérios estabelecido em planilha, como: salas limpas, parâmetros da água estabelecidos; e outros (caso não atenda os quesitos o servidor ficará sem a pontuação da meta parcial do grupo II);			875	
GRUPO III				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADE EXECUTADA SATISFATÓRIAMENTE**	**%**	**META PARCIAL**	**TOTAL**
Manter monitoramento de aplicativo evitando desperdício de água manter abastecimento constante; informar alteração nos parâmetros e sempre manter parâmetros estabelecidos pela telemetria automaticamente quando instalado sistema de monitoramento, não sendo possível, justificar para análise. (Caso não atenda os quesitos o servidor ficará sem a pontuação meta da meta parcial do grupo III);			875	
GRUPO IV				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADE EXECUTADA SATISFATÓRIAMENTE**	**%**	**META PARCIAL**	**TOTAL**
Manter relatórios análises e controles de bombas e materiais químicos em dia. (Caso não atenda os quesitos o servidor ficará sem a pontuação da meta parcial do grupo IV)			875	
GRUPO V				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**		**VALOR DA PONTUAÇÃO**	**TOTAL**
Outras atividades afins (atividades fora da relação, que demanda o dia trabalhado.				

PRODUTIVIDADE OPERADOR DE ESTAÇÃO ETA CACOAL SETOR II				
GRUPO VI				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADE EXECUTADA SATISFATÓRIAMENTE**	**%**	**META PARCIAL**	**TOTAL**
Manter água tratada bombeada dentro de índices aceitáveis pelas normas técnicas; limites de turbidez recomendadas > 0,5 a 5 NTU (unidade nefelométrica de turbidez); limites de Cor Aparente recomendadas da água potável até 15 VMP(1), cloro Mínimo de 1,5mg/L a 2,0 no reservatório sendo bombeado (caso os parâmetros não seja alcançado e identificado pelo laboratório e órgãos reguladores ou demonstrado em Checklist de recebimento de plantão ou sistema de controle de análise, o servidor ficará sem a pontuação da meta parcial do grupo VI);			875	
GRUPO VII				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADE EXECUTADA SATISFATÓRIAMENTE**	**%**	**META PARCIAL**	**TOTAL**
Manter relatório de limpeza, levantamento de sulfato no nos tanques como definido em relatório de controle e Checklist em dia de recebimento de plantão assinada por plantonista de entrada e saída comprovando critérios de planilha e atividades executadas. (Caso não atenda um dos requisitos o servidor ficará sem a pontuação da meta parcial do grupo VII);			875	
GRUPO VIII				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADE EXECUTADA SATISFATÓRIAMENTE**	**%**	**META PARCIAL**	**TOTAL**
Manter monitoramento de aplicativo evitando desperdício de água caixa reservatório Centro/Rodoviária/caixa d´água de lavagem de filtro russo. (Caso não atenda um dos requisitos o servidor ficará sem a pontuação da meta parcial do grupo VIII);			875	

GRUPO IX				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADE EXECUTADA SATISFATÓRIAMENTE**	**%**	**META PARCIAL**	**TOTAL**
Manter calendário de limpeza de paredes e canos de filtro, relatórios análises e controles de bombas e materiais químicos alimentados diariamente. (Caso não atenda um dos requisitos o servidor ficará sem a pontuação da meta parcial do grupo IX);			875	
GRUPO X				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**		**VALOR DA PONTUAÇÃO**	**TOTAL**
Outras atividades afins (atividades fora da relação, que demanda o dia trabalhado.	0		166,67	0,00
PRODUTIVIDADE OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO CACOAL SETOR III				
GRUPO XI				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADE EXECUTADA SATISFATÓRIAMENTE**	**%**	**META PARCIAL**	**TOTAL**
Manter gaxetas das bombas trocadas e limpeza do local de trabalho feito e comprovado em Checklist (caso não atenda um dos requisitos o servidor ficará sem a pontuação da meta parcial do grupo XI)			875	
GRUPO XII				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADE EXECUTADA SATISFATÓRIAMENTE**	**%**	**META PARCIAL**	**TOTAL**
Manter relatório de Checklist em dia de recebimento de plantão assinada por plantonista de entrada e saída comprovando o ambiente de trabalho limpo, (caso não atenda um dos requisitos o servidor ficará sem a pontuação da meta parcial do grupo XII);			875	
GRUPO XIII				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADE EXECUTADA SATISFATÓRIAMENTE**	**%**	**META PARCIAL**	**TOTAL**
Manter calendário de limpeza mensal de salas em dia controles de bombas, pátio rastelado e lixo recolhido calendário de limpeza mensal executado em dia. (Caso não atenda um dos requisitos o servidor ficará sem a da meta parcial do grupo XIII);			875	

GRUPO XIV				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**ATIVIDADE EXECUTADA SATISFATÓRIAMENTE**	**%**	**META PARCIAL**	**TOTAL**
Manter relatório de ligações de parada de bomba com nome do servidor que pediu para desligar, números de volta e motivo do desligamento (caso não atenda um dos requisitos o servidor ficará sem a pontuação da meta parcial do grupo XIV);			875	
GRUPO XV				
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	**PONTUAÇÃO**		**VALOR DA PONTUAÇÃO**	**TOTAL**
Outras atividades afins (atividades fora da relação, que demanda o dia trabalhado).				

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

ANEXO – III

QUADRO RESUMO DA PRODUTIVIDADE AGENTES DE PATRIMÔNIO					
CARGO: AGENTES DE PATRIMÔNIO	(NOME DO SERVIDOR, CADASTRO, CARGO E LOTAÇÃO)				
GRUPOS	TOTAL DE PONTO	DEDUÇÃO	DEDUÇÃO META INICIAL	P.M.	VP
GRUPO I					
GRUPO II					
GRUPO III					
GRUPO IV					
GRUPO V					
TOTAL			1750	0,342859	

Cacoal, ____ de _____ de _____

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

ANEXO - IV

QUADRO RESUMO DA PRODUTIVIDADE OPERADORES DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO					
CARGO: OPERADORES DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	(NOME DO SERVIDOR, CADASTRO, CARGO E LOTAÇÃO)				
GRUPOS	TOTAL DE PONTO	DEDUÇÃO	DEDUÇÃO META INICIAL	P.M.	VP
GRUPO I					
GRUPO II					
GRUPO III					
GRUPO IV					
GRUPO V					
GRUPO VI					
GRUPO VII					
GRUPO VIII					
GRUPO IX					
GRUPO X					
GRUPO XI					
GRUPO XII					
GRUPO XIII					
GRUPO XIV					
GRUPO XV					
TOTAL			1750	0,342859	
Fórmula de cálculo: VP=(TP-D)*PM					

Cacoal, ____ de _____ de _____ 15

_____
ASS. SERVIDOR

_____
Chefe Imediato

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FA68346E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	62,30	62,30
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	62,30	62,30
Valores Mobiliários	0,00	0,00	62,30	62,30
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	62,30	62,30
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	62,30	62,30
DÉFICIT (VI)			599,70	

TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	662,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Gestor
817.475.942-53

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.500,00	662,00	662,00	492,54	492,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500,00	662,00	662,00	492,54	492,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.500,00	662,00	662,00	492,54	492,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.500,00	662,00	662,00	492,54	492,54	0,00
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.500,00	662,00	662,00	492,54	492,54	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Gestor
817.475.942-53

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EM 31.12.2019
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
Fundo Municipal da INFANCIA E ADOLESCENCIA de Cujubim, localizada Av. Rouxinol, 1571, setor 02, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.537, e no C.N.P.J sob o n. 31.7362.236/0001-14.
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para a entidade.

N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Município de Cujubim teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1124, de 12 de dezembro de 2018, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 377/2019, publicado em 03/01/2019.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Entendemos que devido o baixo valor de movimentação para a referida entidade nada há mais o que apresenta Notas explicativas nos demais anexos de balanço.

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Gestor
817.475.942-53

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:78DB6764

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**62,30**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**662,00**	**0,00**
ORDINÁRIO		62,30	0,00	ORDINÁRIO		662,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**5.500,00**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**5.069,76**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.500,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.069,76	0,00
REPASSE RECEBIDO		5.500,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**169,46**	**0,00**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.069,76	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		169,46	0,00	**TOTAL**		**5.731,76**	**0,00**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		169,46	0,00				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**0,00**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00				
TOTAL		**5.731,76**	**0,00**				

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO BALANÇO FINANCEIRO EM 31.12.2019

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

Fundo Municipal da INFANCIA E ADOLESCENCIA de Cujubim, localizada Av. Rouxinol, 1571, setor 02, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.537, e no C.N.P.J sob o n. 31.7362.236/0001-14.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para a entidade.

N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Município de Cujubim teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1124, de 12 de dezembro de 2018, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 377/2019, publicado em 03/01/2019.

NOTA EXPLICATIVA

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
Entendemos que devido o baixo valor de movimentação para a referida entidade nada há mais o que apresenta Notas explicativas nos demais anexos de balanço.

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Gestor
817.475.942-53

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:DBE619F6

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)				
A) QUADRO PRINCIPAL			ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**5.069,76**	**0,00**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**5.069,76**	**0,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**5.069,76**	**0,00**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	5.069,76	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**5.069,76**	**0,00**
TOTAL		**5.069,76**	**0,00**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**5.069,76**	**0,00**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**5.069,76**	**0,00**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	5.069,76	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**5.069,76**	**0,00**
				TOTAL		**5.069,76**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	5.069,76	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(169,46)	169,46	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	4.900,30	0,00

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Gestor
817.475.942-53

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Gestor
817.475.942-53

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Gestor
817.475.942-53

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019		DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO					
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		Dezembro(31/12/2019)					
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**5.069,76**	**0,00**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**169,46**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**5.069,76**	**0,00**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**169,46**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**5.069,76**	**0,00**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**169,46**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.069,76	0,00	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		169,46	0,00
TOTAL		**5.069,76**	**0,00**	**TOTAL**		**169,46**	**0,00**

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Gestor
817.475.942-53

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019		DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE					
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		Dezembro(31/12/2019)					
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Gestor
817.475.942-53

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2019	D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Dezembro(31/12/2019)	ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		**4.900,30**	**0,00**
TOTAL			**4.900,30**	**0,00**

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Gestor
817.475.942-53

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2019

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
Fundo Municipal da INFANCIA E ADOLESCENCIA de Cujubim, localizada Av. Rouxinol, 1571, setor 02, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.537, e no C.N.P.J sob o n. 31.7362.236/0001-14.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para a entidade.

N.4 BASE DAS MENSURAÇOES
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS
O Município de Cujubim teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1124, de 12 de dezembro de 2018, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 377/2019, publicado em 03/01/2019.

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Gestor
817.475.942-53

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Entendemos que devido o baixo valor de movimentação para a referida entidade nada há mais o que apresenta Notas explicativas nos demais anexos de balanço.

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Gestor
817.475.942-53

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:CCB20744

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)				
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**62,30**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**492,54**	**0,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		62,30	0,00	SERVIÇOS		492,54	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**5.500,00**	**0,00**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**		**492,54**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.500,00	0,00	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**		**5.069,76**	**0,00**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**5.562,30**	**0,00**	**TOTAL**		**5.562,30**	**0,00**
TOTAL		**5.562,30**	**0,00**				

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Gestor
817.475.942-53

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Gestor
817.475.942-53

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2018

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

Fundo Municipal da INFANCIA E ADOLESCENCIA de Cujubim, localizada Av. Rouxinol, 1571, setor 02, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.537, e no C.N.P.J sob o n. 31.7362.236/0001-14.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para a entidade.

N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Município de Cujubim teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1124, de 12 de dezembro de 2018, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 377/2019, publicado em 03/01/2019.

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Gestor
817.475.942-53

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

NOTA EXPLICATIVA

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Entendemos que devido o baixo valor de movimentação para a referida entidade nada há mais o que apresenta Notas explicativas nos demais anexos de balanço.

s realizadas no período.

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Gestor
817.475.942-53

JOÃO SIQUEIRA
Contador CRC-004921/O-1
389.399.242-15

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:A7741CE2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020
PROCESSO N.º 225/SEMAF/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SRP/2020

Aos 12 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SRP/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme

preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 003/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 18.693.751/0001-04, TEL: (69) 3223-3924 / 98416-6486
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 1752, BAIRRO PEDRINHAS – PORTO VELHO-RO.
CEP: 76.801-462
EMAIL: elopes1410@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, ATRAVES DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DE RONDONIA COM FORNECIMENTO DE UM EXEMPLAR DIARIO.	**MADEIRÃO**	**CM/COL**	**3.000**	**R$ 17,00**	**EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O(s) aviso(s) deverão ser publicados impreterivelmente no primeiro dia subsequente ao envio dos mesmos pela contratante, observando o prazo máximo para envio dos avisos por parte da contratante.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.

1. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
2. A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
3. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/SERVIÇO
1. As aquisições/serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº003/2020**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 225/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 003/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Editora Jornalística Madeirão EIRELI – ME.
C.N.P.J.: 18.693.751/0001-04
Representante:
EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPE

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4ECC287C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL 016/2020

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2020
PROCESSO Nº 187/SEMAGRIC/2020
PEDIDO DE COMPRAS Nº 1053/2019

O Município de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0002-39, representado pelo Prefeito Municipal Sr. NILTON CAETANO DE SOUZA, através da Pregoeira Sra. Zenilda Renier Von Rondon, torna público que, devido a impugnação do edital, foram feita as correções no ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA – **visando o Princípio da Isonomia, a ampla participação dos licitantes. Ficando assim as novas datas:**

Cadastro de Propostas:	**01/04/2020 das 08h00min às 08h30min de 16/04/2020**
Abertura de Propostas Iniciais:	**16/04/2020 das 08h31min**
Início do Pregão:	**16/04/2020 às 09h00min.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA –

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	CAMINHAO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS OK Características mínimas do equipamento: cabine simples, novo, cor preferencialmente branca, motor diesel turbo alimentado mínimo de 06 cilindros com potência mínima de 260 CV, mínimo de 04 eixos, tração mínima 6x4 com BI TRUCK, **carga útil mínima de 29 PBT**, PASSARA PARA **carga útil mínima de 26.000 toneladas**, direção hidráulica, transmissão mínima de cinco marchas avante e uma a ré sincronizadas, freio a ar comprimido, protetor de lanterna traseira em aço com grade de proteção, protetor de cárter instalado, buzina, luzes de serviço, direcionais e faróis de serviço na dianteira e traseira, alarme de ré, ar condicionado, equipado com mangueira de ar conectada ao sistema pneumático com pistola de limpeza e bico para calibragem de pneus, estar de acordo com as resoluções ambientais e normas de trânsito vigente no país, carroceria tipo prancha, aplicação da Carroceria destinada ao transporte de máquinas e equipamentos. As especificações da carroceria serão montadas com base no chassi com espessura do material mínimo 5/16mm. • Longarinas em perfis "U" de alta resistência. • Fixação ao chassi por grampos e talas de travamento. PLATAFORMA DE CARGA, • Comprimento total da plataforma de no mínimo 11mt por 2,80mt de largura. Assoalho em chapa de aço de no mínimo # 4,75 mm. • Rampas traseiras mínimo 700mm x 2,50mt. • Catraca longitudinais para fixação de cintas de amarração. SISTEMA ELÉTRICO • Fiação elétrica de acordo com a norma ABNT 14096/98. • Sinaleiras do próprio caminhão. • Lanternas laterais (pisca). SISTEMA HIDRÁULICO para movimentação da prancha de carregamento da plataforma. • Bomba hidráulica-mangueiras-conexões e componentes. • Reservatório para óleo com visor de nível • Comando para acionamento da rampa. • Comando para acionamento do pé patola hidráulico. • 02 Pé patola na traseira. ITENS PADRÃO DE SÉRIE: • Para-barro e para-lamas traseiro. • Para-choque traseiro homologado. • Caixa de Ferramentas. • Faixas refletivas. • Cinta modelo Trick para amarração da prancha. • Barrica d'agua mínimo 10 litros. PINTURA Aplicação de fundo anti-corrosivo. • Pintura e acabamento na cor padrão especificada pelo cliente. E todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada para reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Espigão do Oeste.	UND	01

LOCAL: **www.portaldecompraspúblicas.com.br.**

MAIORES INFORMAÇÕES:

PREGOEIRA Srª. Zenilda Renier Von Rondon, Rua Alagoas nº 2.688 - antigo Prédio da Vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, CEP 76.974-000, telefone para contato (69) 3912-8012.

Espigão do Oeste – RO, 31 de março de 2020

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E6A04E91

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2020 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para Médico Visitador, Clínico Geral e Enfermeiros.

Médico Visitador - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF
028	Ariovaldo Peres Junior	012.076.592-66
036	Marlon Fachetti de Almeida Guedes	101.835.037-32

Médico Clínico Geral - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF
009	Thauan Keven Gomes Guaitolini	006.972.502-02
021	Fabrício Reis do Nascimento	739.684.552-15
027	Ariovaldo Peres Junior	012.076.592-66
034	Luiza Silva	573.102.112-00

Enfermeiro (a) - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF
001	Jairo de Jesus Caetano de Souza	469.030.462-91
002	Danubia Lara Pereira de Souza	934.261.512-00
004	Luis Carlos Neves	139.159.592-00
006	Lucinéia de Almeida Souza	992.798.862-15
007	Patricia Vania dos Reis	691.825.072-87
010	Cidinéia dos Santos	993.423.912-45
011	Silvana de Fatima Santana Rabelo	637.092.362-15
014	Natiele Gonçalves Neves	012.269.802-95
016	Erenice Maria da Silva Matos	639.403.612-91
017	Mônica Erdtmann Nogueira	316.610.172-15
018	Eugenia Alves Vieira Constancio	029.096.392-31
019	Silvana de Melo Pinto	049.435.489-54
020	Kelia Martins Soares	684.022.792-87
022	Geisiane Sandra Rodrigues	026.167.562-18
024	Sara Graciete Ferreira Lopes dos Santos	599.973.462-20
025	Leila Maria de Almeida	387.156.512-15
026	Lenilson Souza Nascimento	529.025.522.20
029	Jéssica Lopes Maia	000.507.452-55
030	Samara Patricia Jonjob Porfirio	998.415.172-72
031	Nubia Zimermon	024.478.651-80
032	Douglas Basso Sales	016.684.992-82
035	Gustavo de Souza Luna	003.838.532-57
037	Delis de Oliveira Antunes	000.238.452-36
038	Aline Brito Lira Cavalcante	023.351.912-25
039	Luziene da Cruz Almeida Silva	004.419.392-01
040	Zilmar de Lima Martins	838.068.142-87
042	Cristiane Cardoso Dias	970.655.362-20
043	Vânia Ramos	647.349.602-59
044	Cleonice Pêgo da Silva	019.388.532-88

Enfermeiro (a) – Rede Primária de Saúde:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF
003	Bianca Damares Diniz Moreno	036.247.002-27
005	Luis Carlos Neves	139.159.592-00
008	Cidinéia dos Santos	993.423.912-45
012	Karoline Reginaldo de Oliveira	968.120.102-78
013	Natiele Gonçalves Neves	012.269.802-95
015	Danubia Lara Pereira de Souza	934.261.512-00
023	Geisiane Sandra Rodrigues	026.167.562-18
033	Denise da Silva Oliveira	036.580.122-42
041	Cristina Rocha Mesquita	659.244.016-34

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU
Decreto 4.283/2019

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BBE3EBB5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana, conforme justificado através do Ofício nº 054/COTRAN/2020 de 30/03/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado nº. 002/PMEO/2020 de 13/01/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2675 de 20/03/2020, constante no processo nº 3897/2019;

RESOLVE:

1) - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/PMEO/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 31 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2020

CLASSIFICAÇÃO		
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Diego Maneira de Souza	Operador de Retro Escavadeira	1º
TRABALHADOR BRAÇAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Juarez Querino dos Santos	Trabalhador Braçal	1º

Espigão do Oeste/RO, 31 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMEO/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Certificado ou documento equivalente de conclusão de curso de condutor de transportes coletivo de passageiros (para motorista de ônibus)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "C" (para operador de maquias pesadas)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (motorista de veículos pesados)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (para motorista de ônibus)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) cópia	Certidão negativa de débito Municipal	
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia originais	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**www.tj.ro.jus.br**
01 (uma) cópia	Declaração de não impedimento para assumir cargos públicos	

03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:DDC93DF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 062-08/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2020

Aos 30 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Aquisição de kit cesta básica conforme termo de referência (arroz, feijão, açúcar...), conforme descrição no Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 002/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 025/2020**, conforme elucidação do **Memorando n.º 017/SEMTAS/2020,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 002/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: C & C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME,
C.N.P.J. 26.473.358/0001-25. TEL. (69) 231 2765, E-MAIL: supermercadojboni@hotmail.com.
ENDEREÇO: Avenida Costa e Silva n° 2162, Centro – Itapuã do Oeste/RO CEP 76861-000;
NOME D O REPRESENTANTE: Carla Cristina Bone.

Item	Unid	Descrição	Quant	V.Unit	V.Total Item
01	Unid	kit cesta básica conforme termo de referência.	150	89,99	13.498,50
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL ITEM**
01	Und.	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	02	14,68	29,36
02	Und.	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	02	4,17	8,34
03	Und.	Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 14% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios.	02	3,24	6,48
04	Und.	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	02	5,44	10,88
05	Und.	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	02	5,19	10,38
06	Und.	Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	01	3,71	3,71
07	Und.	Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	01	4,18	4,18
08	Und.	Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre	01	1,67	1,67

		de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.			
09	Und.	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	01	4,65	4,65
10	Und.	Café torrado e moído, embalagem de 500g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	01	8,96	8,96
11	Und.	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação especifica embalagem de polietileno de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	01	1,38	1,38
VALOR TOTAL DE CADA SEXTA BÁSICA R$ 89,99 **TOTAL GERAL DE R$ 13.498,50**					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 002/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 002/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 002/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 002/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 062-08/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 002/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

Fornecedor: C & C Comercio De Alimentos LTDA-ME,
C.N.P.J. 26.473.358/0001-25.
TEL. (69) 231 2765, E-MAIL: supermercadojboni@hotmail.com.
Nome Do Representante:
CARLA CRISTINA BONE.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6486D71B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 06-08/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 001/2020

Aos 27 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Aquisição de kit cesta básica conforme termo de referência (arroz, feijão, açúcar...), conforme descrição no Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 001/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 025/2020**, conforme elucidação do **Memorando n.º 017/SEMTAS/2020,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 001/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – ME
C.N.P.J. 35.335.996/0001-70 TEL: (69) 3441-6665 / 9.9987-3617
E-mail: unimax.licitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Adolfo n° 2511, Bairro Jd Clodoaldo – Cacoal/RO CEP 76963-658
NOME DO REPRESENTANTE: CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO

Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total Item	V. Total Lote
01	*01*	Und.	Boina na cor preta, liso com regulagem, e o brasão da Polícia Militar Mirim na parte da frente.	26	104,92	2.727,92	2.727,92
	02	Und.	Gandola confeccionada em tecido RIP STOP, na cor cinza. Bandeiras do estado e logo da PMM nas mangas com velcro, detalhe em preto nos ombros, listel identificando o lema da PMM e nome dos PMM com velcro e tipo sanguíneo acima do bolso direito.	10	200,59	2.005,90	2.005,90
	03	Und.	Gandola confeccionada em tecido RIP STOP, na cor cinza.Bandeiras do estado e logo da PMM nas mangas com velcro, detalhe em preto nos ombros, listel identificando o lema da PPM e nome dos PPM com velcro e tipo sanguíneo acima do bolso direito.	10	200,59	2.005,90	2.005,90
	04	Und.	Gandola confeccionada em tecido RIP STOP, na cor cinza. Bandeiras do estado e logo da PPM nas mangas com velcro, detalhe em preto nos ombros, listel identificando o lema da PPM e nome dos PMM com velcro e tipo sanguíneo acima do bolso direito.	6	205,59	1.233,54	1.233,54
	05	Und.	Calça em tecido RIP STOP, mesmo modelo da policia na cor preta de zíper com seis bolsos.	10	165,62	1.656,20	1.656,20
	06	Und.	Calça em tecido RIP STOP, mesmo modelo da policia na cor preta de zíper com seis bolsos.	10	165,62	1.656,20	1.656,20
	07	Und.	Calça em tecido RIP STOP, mesmo modelo da policia na cor preta de zíper com seis bolsos.	6	166,87	1.001,22	1.001,22
	08	Und.	Cinto com Fivela em latão com 32 mm 100% nylon na cor preta medida: 1,20 mt.	26	47,71	1.240,46	1.240,46
	09	Und.	Torçal preto fabricado com corda trançada.	26	40,22	1.045,72	1.045,72
	10	Und.	Coturno de couro e lona sem zíper cor preto: Gáspia, taloneira e ganchos em vaqueta semi-cromo vazada no seu tingimento tipo flor integral, estampa lisa na espessura de 18/20, linhas de origem animal. Cano em lona impermeável nº 10 com zíper lateral escalonado número a número. Pala dianteira em lona com acabamento superior com viés semi sintético (composição de 50% nylon e 50% algodão) fixados diretamente ao cano em lona. Do Pesponto: Pesponto em linha dupla interna e externa com linha 40/60. Da Montagem do Cabedal: Reforço dianteiro tipo biqueira termo plástica com proteção interna em brim; reforço traseiro tipo contra forte termo plástico com proteção interna em lona; dois rebites em cada pé em latão número 02 aplicado ao gancho e a gáspea; zíper de nylon YKK grosso CFE 570 aplicado em toda a lateral do cano do lado de dentro do pé com fechamento até a parte superior do coturno na mesma cor do cabedal, fixado com pesponto duplo linha 40/60; dois respiros em cada pé em latão aplicados a gáspia; vinte e dois ilhós em latão número 51 aplicado ao gancho. Da Montagem: Palmilha em bidgim de 2mm com esquino de aço e reforço em fibra de 2mm; fixação do cabedal a palmilha com cola quente; solado em borracha com canal de black. Características do Solado: Densidade ASTM D297-79; Dureza DIN-53505; Abrasão DIN-53516; Ruptura ASTM D624-73; Alongamento ASTM D412-80; Flexão DIN 53522 e blaqueação do solado na planta e salto, peso;1.190kg (PAR)	4	251,3	1.005,20	1.005,20
	11	Und.	Coturno de couro e lona sem zíper tipo cor preto: Gáspia, taloneira e ganchos em vaqueta semi-cromo vazada no seu tingimento tipo flor integral, estampa lisa na espessura de 18/20, linhas de origem animal. Cano em lona impermeável nº 10 com zíper lateral escalonado número a número. Pala dianteira em lona com acabamento superior com viés semi sintético (composição de 50% nylon e 50% algodão) fixados diretamente ao cano em lona. Do Pesponto: Pesponto em linha dupla interna e externa com linha 40/60. Da Montagem do Cabedal: Reforço dianteiro tipo biqueira termo plástica com proteção interna em brim; reforço traseiro tipo contra forte termo plástico com proteção interna em lona; dois rebites em cada pé em latão número 02 aplicado ao gancho e a gáspea; zíper de nylon YKK grosso CFE 570 aplicado em toda a lateral do cano do lado de dentro do pé com fechamento até a parte superior do coturno na mesma cor do cabedal, fixado com pesponto duplo linha 40/60; dois respiros em cada pé em latão aplicados a gáspia; vinte e dois ilhós em latão número 51 aplicado ao gancho. Da Montagem: Palmilha em bidgim de 2mm com esquino de aço e reforço em fibra de 2mm; fixação do cabedal a palmilha com cola quente; solado em borracha com canal de black. Características do Solado: Densidade ASTM D297-79; Dureza DIN-53505; Abrasão DIN-53516; Ruptura ASTM D624-73; Alongamento ASTM D412-80; Flexão DIN 53522 e blaqueação do solado na planta e salto, peso:1.190kg (PAR)	4	251,3	1.005,20	1.005,20
	12	Und.	Coturno de couro e lona sem zíper tipo cor preto: Gáspia, taloneira e ganchos em vaqueta semi-cromo vazada no seu tingimento tipo flor integral, estampa lisa na espessura de 18/20, linhas de origem animal. Cano em lona impermeável nº 10 com zíper lateral escalonado número a número. Pala dianteira em lona com acabamento superior com viés semi sintético (composição de 50% nylon e 50% algodão) fixados diretamente ao cano em lona. Do Pesponto: Pesponto em linha dupla interna e externa com linha 40/60. Da Montagem do Cabedal: Reforço dianteiro tipo biqueira termo plástica com proteção interna em brim; reforço traseiro tipo contra forte termo plástico com proteção interna em lona; dois rebites em cada pé em latão número 02 aplicado ao gancho e a gáspea; zíper de nylon YKK grosso CFE 570 aplicado em toda a lateral do cano do lado de dentro do pé com fechamento até a parte superior do coturno na mesma cor do cabedal, fixado com pesponto duplo linha 40/60; dois respiros em cada pé em latão aplicados a gáspia; vinte e dois ilhós em latão número 51 aplicado ao gancho. Da Montagem: Palmilha em bidgim de 2mm com esquino de aço e reforço em fibra de 2mm; fixação do cabedal a palmilha com cola quente; solado em borracha com canal de black. Características do Solado: Densidade ASTM D297-79; Dureza DIN-53505; Abrasão DIN-53516; Ruptura ASTM D624-73; Alongamento ASTM D412-80; Flexão DIN 53522 e blaqueação do solado na planta e salto, peso:1.190kg (PAR)	*4*	253,8	1.015,20	1.015,20
	13	Und.	Coturno de couro e lona sem zíper tipo cor preto: Gáspia, taloneira e ganchos em vaqueta semi-cromo vazada no seu tingimento tipo flor integral, estampa lisa na espessura de 18/20, linhas de origem animal. Cano em lona impermeável nº 10 com zíper lateral escalonado número a número. Pala dianteira em lona com acabamento superior com viés semi sintético (composição de 50% nylon e 50% algodão) fixados diretamente ao cano em lona. Do Pesponto: Pesponto em linha dupla interna e externa com linha 40/60. Da Montagem do Cabedal: Reforço dianteiro tipo biqueira termo plástica com proteção interna em brim; reforço traseiro tipo contra forte termo plástico com proteção interna em lona; dois rebites em cada pé em latão número 02 aplicado ao gancho e a gáspea; zíper de nylon YKK grosso CFE 570 aplicado em toda a	*4*	256,47	1.025,88	1.025,88

			lateral do cano do lado de dentro do pé com fechamento até a parte superior do coturno na mesma cor do cabedal, fixado com pesponto duplo linha 40/60; dois respiros em cada pé em latão aplicados a gáspia; vinte e dois ilhós em latão número 51 aplicado ao gancho. Da Montagem: Palmilha em bidgim de 2mm com esquino de aço e reforço em fibra de 2mm; fixação do cabedal a palmilha com cola quente; solado em borracha com canal de black. Características do Solado: Densidade ASTM D297-79; Dureza DIN-53505; Abrasão DIN-53516; Ruptura ASTM D624-73; Alongamento ASTM D412-80; Flexão DIN 53522 e blaqueação do solado na planta e salto, peso;1.190kg (PAR)				
	14	Und.	Coturno de couro e lona sem zíper tipo cor preto: Gáspia, taloneira e ganchos em vaqueta semi-cromo vazada no seu tingimento tipo flor integral, estampa lisa na espessura de 18/20, linhas de origem animal. Cano em lona impermeável nº 10 com zíper lateral escalonado número a número. Pala dianteira em lona com acabamento superior com viés semi sintético (composição de 50% nylon e 50% algodão) fixados diretamente ao cano em lona. Do Pesponto: Pesponto em linha dupla interna e externa com linha 40/60. Da Montagem do Cabedal: Reforço dianteiro tipo biqueira termo plástica com proteção interna em brim; reforço traseiro tipo contra forte termo plástico com proteção interna em lona; dois rebites em cada pé em latão número 02 aplicado ao gancho e a gáspea; zíper de nylon YKK grosso CFE 570 aplicado em toda a lateral do cano do lado de dentro do pé com fechamento até a parte superior do coturno na mesma cor preto, fixado com pesponto duplo linha 40/60; dois respiros em cada pé em latão aplicados a gáspia; vinte e dois ilhós em latão número 51 aplicado ao gancho. Da Montagem: Palmilha em bidgim de 2mm com esquino de aço e reforço em fibra de 2mm; fixação do cabedal a palmilha com cola quente; solado em borracha com canal de black. Características do Solado: Densidade ASTM D297-79; Dureza DIN-53505; Abrasão DIN-53516; Ruptura ASTM D624-73; Alongamento ASTM D412-80; Flexão DIN 53522 e blaqueação do solado na planta e salto, peso: 1.190kg (PAR)	*4*	256,2	1.024,80	1.024,80
	15	Und.	Coturno de couro e lona sem zíper tipo cor preto: Gáspia, taloneira e ganchos em vaqueta semi-cromo vazada no seu tingimento tipo flor integral, estampa lisa na espessura de 18/20, linhas de origem animal. Cano em lona impermeável nº 10 com zíper lateral escalonado número a número. Pala dianteira em lona com acabamento superior com viés semi sintético (composição de 50% nylon e 50% algodão) fixados diretamente ao cano em lona. Do Pesponto: Pesponto em linha dupla interna e externa com linha 40/60. Da Montagem do Cabedal: Reforço dianteiro tipo biqueira termo plástica com proteção interna em brim; reforço traseiro tipo contra forte termo plástico com proteção interna em lona; dois rebites em cada pé em latão número 02 aplicado ao gancho e a gáspea; zíper de nylon YKK grosso CFE 570 aplicado em toda a lateral do cano do lado de dentro do pé com fechamento até a parte superior do coturno na mesma cor do cabedal, fixado com pesponto duplo linha 40/60; dois respiros em cada pé em latão aplicados a gáspia; vinte e dois ilhós em latão número 51 aplicado ao gancho. Da Montagem: Palmilha em bidgim de 2mm com esquino de aço e reforço em fibra de 2mm; fixação do cabedal a palmilha com cola quente; solado em borracha com canal de black. Características do Solado: Densidade ASTM D297-79; Dureza DIN-53505; Abrasão DIN-53516; Ruptura ASTM D624-73; Alongamento ASTM D412-80; Flexão DIN 53522 e blaqueação do solado na planta e salto, peso:1.190kg (PAR)	*4*	256,2	1.024,80	1.024,80
	16	Und.	Coturno de couro e lona sem zíper tipo cor preto: Gáspia, taloneira e ganchos em vaqueta semi-cromo vazada no seu tingimento tipo flor integral, estampa lisa na espessura de 18/20, linhas de origem animal. Cano em lona impermeável nº 10 com zíper lateral escalonado número a número. Pala dianteira em lona com acabamento superior com viés semi sintético (composição de 50% nylon e 50% algodão) fixados diretamente ao cano em lona. Do Pesponto: Pesponto em linha dupla interna e externa com linha 40/60. da Montagem do Cabedal: Reforço dianteiro tipo biqueira termo plástica com proteção interna em brim; reforço traseiro tipo contra forte termo plástico com proteção interna em lona; dois rebites em cada pé em latão número 02 aplicado ao gancho e a Gáspia; zíper de nylon YKK grosso CFE 570 aplicado em toda a lateral do cano do lado de dentro do pé com fechamento até a parte superior do coturno na mesma cor do preto , fixado com pesponto duplo linha 40/60; dois respiros em cada pé em latão aplicados a gáspia; vinte e dois ilhós em latão número 51 aplicado ao gancho. Da Montagem: Palmilha em bidgim de 2 mm com esquino de aço e reforço em fibra de 2mm; fixação do cabedal a palmilha com cola quente; solado em borracha com canal de black. Características do Solado: Densidade ASTM D297-79; Dureza DIN-53505; Abrasão DIN-53516; Ruptura ASTM D624-73; Alongamento ASTM D412-80; Flexão DIN 53522 e blaqueação do solado na planta e salto, peso: 1.190kg (PAR)	*2*	256,1	512,20	512,20
Valor total R$ 21.186,34							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 001/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 001/2020.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 001/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 001/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 06-08/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 001/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedoras do certame:

Fornecedor: C. Oliveira Pinto Junior LTDA – ME
C.N.P.J. 35.335.996/0001-70
Representante:
MARIA AUXILIADORA MELO
C.N.P.J. 35.335.996/0001-70 TEL: (69) 3441-6665 / 9.9987-3617

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:55542BB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1192/PMJ/2020
VALIDADE: 31/03/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**instalados nas Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas, do município de Jaru/RO, incluindo assistência técnica, mão-de-obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**instalados nas Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas, do município de Jaru/RO, incluindo assistência técnica, mão-de-obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O serviço prestado deverá ser iniciado através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à CONTRATADA através de meio eletrônico ou outro meio que se fizer necessário, contados a partir do conhecimento do mesmo.

6.1.1.A contratada terá oprazo de 24 (vinte e quatro) horascorridos para iniciar a execução dos serviços a serem realizados nas secretarias ou órgãos ligados a mesma.

6.1.2. A contratada terá oprazo de 12 (doze) horascorridos para iniciar a execução dos serviços a serem realizados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

6.1.2. Os serviços deverão serem executados no prazo de até 02 (dois) dias contados do início dos mesmos.

6.1.3. O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração, ou a interesse das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO.

6.2. Item 1 – Deverão ser feitos, em sua totalidade, nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, em local conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, no horário das 7h e 30m às 11h e 30m ou das 13h e 30m às 17h e 30m, em dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

6.3. Após a assinatura do contrato, à execução dos serviços, (após o recebimento do Empenho) a CONTRATADA deverá iniciar os serviços de manutenção preventiva nos condicionadores de ar, conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável, conforme item 5.1.1 do Termo de Referência.

6.4. Os serviços serão dados como finalizados após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

6.5. A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com o Termo de Referência.

6.6. Das Especificações técnicas da prestação dos serviços preventivos,corretivos e peças de reposição:

6.6.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.6.1.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, executados conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável.

6.6.1.2. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

v)Limpeza geral do equipamento;
w)Verificação dos isolamentos das tubulações;
x)Eliminar focos de ferrugem;
y)Limpeza dos filtros de ar;
z)Verificação dos compressores;
aa)Limpeza interna e externa dos evaporadores;
ab)Limpeza interna e externa dos condensadores;
ac)Limpeza da serpentina dos evaporadores;
ad)Ajuste dos termostatos;
ae)Medição da vazão do ar;
af)Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
ag)Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
ah)Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
ai)Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos na tubulação frigorígena, de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
aj)Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
ak)Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
al)Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
am)Lubrificação geral dos equipamentos;
an)Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
ao)Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
ap)Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar.

6.6.1.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

6.6.1.4. Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

6.6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.6.2.1. Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.6.2.2. A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:

d)Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;

e)Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
f)Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.

6.6.2.3. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua efetiva solicitação.

6.6.2.4. A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

6.6.2.5. Nos serviços que por sua natureza técnica não possam ser executados nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

6.6.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.

6.6.2.7. Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão-de-obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.

6.6.3. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

6.6.3.1. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que as Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo por item. Será aplicado o preço auferido sobre a média obtida pela municipalidade sobre 03 (três) cotações no mercado local (Municípios localizados até 100 km da sede urbana de Jaru), para cada lote licitado, deve ser observada as especificações técnicas deste Termo, na ocasião de solicitação da peça pela CONTRATANTE.

6.6.3.2. A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

6.6.3.3. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

6.6.3.4. Se houver a necessidade de ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda devolver as peças que por ventura tiveram sido substituídas para ao fiscal do contrato.

6.6.3.5. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

6.6.3.6. Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

6.6.4. DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

6.6.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.

6.7. Condições do Recebimento e responsável:

6.7.1. Emconformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria nº 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:

III.Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Secretário de cada Regional no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
IV.Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

6.7.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do material for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.3.O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.7.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.5.Se o contratado realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. Da fiscalização:

6.8.1.A fiscalização será exercida da seguinte forma:

6.8.1.1. Item 1 – Secretários Municipais, ou outros servidores designados pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

6.8.1.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

6.10. A contratada fica vinculada as condições de garantia e visita técnica descritas no Termo de Referência e edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME **CNPJ: 19.361.151/0001-01**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Manutenção preventiva de ar condicionado 7.500 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	110	R$ 55,29	R$ 6.081,90
2	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 7.500 BTU	SVC	120	R$ 55,29	R$ 6.634,80
3	Manutenção preventiva de ar condicionado 9.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	163	R$ 64,99	R$ 10.593,37
4	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 9.000 BTU	SVC	147	R$ 55,29	R$ 8.127,63
5	Manutenção preventiva de ar condicionado 10.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	160	R$ 72,75	R$ 11.640,00
6	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 10.000BTU	SVC	150	R$ 64,99	R$ 9.748,50
7	Manutenção preventiva de ar condicionado 12.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	462	R$ 55,29	R$ 25.543,98
8	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 12.000 BTU	SVC	287	R$ 60,14	R$ 17.260,18
9	Manutenção preventiva de ar condicionado 15.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	80	R$ 63,05	R$ 5.044,00
10	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 15.000 BTU	SVC	70	R$ 63,05	R$ 4.413,50
11	Manutenção preventiva de ar condicionado 18.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	346	R$ 67,90	R$ 23.493,40
12	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 18.000 BTU	SVC	225	R$ 63,05	R$ 14.186,25
13	Manutenção preventiva de ar condicionado 24.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais	SVC	268	R$ 63,05	R$ 16.897,40

	mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência				
14	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 24.000 BTU	SVC	203	R$ 63,05	R$ 12.799,15
15	Manutenção preventiva de ar condicionado 30.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	236	R$ 67,90	R$ 16.024,40
16	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 30.000 BTU	SVC	206	R$ 64,99	R$ 13.387,94
17	Manutenção preventiva de ar condicionado 60.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	106	R$ 77,60	R$ 8.225,60
18	Instalação e Reinstalação de ar condicionado 60.000 BTU	SVC	92	R$ 221,87	R$ 20.412,04
19	Manutenção preventiva de ar condicionado 52.000 BTU, que compreenda os procedimentos, conforme item:5.1 e 5.2 do Termo de Referência. Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar, mais mão de obra necessária. (Base de preços 03 cotações locais).Conforme item 5.3 de Termo de Referência	SVC	04	R$ 106,70	R$ 426,80
VALOR TOTAL					**R$ 230.940,84**

E A Cirino Ar Condicionados - ME
CNPJ: 19.361.151/0001-01
AV. MONTE CASTELO, 225 - SALA 02
BAIRRO DOIS DE ABRIL
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.900-889
FONE: (69) 3423-0502/ 99224-5290
EMAIL: BRASIL.AR@HOTMAIL.COM.BR
EDIMAR APARECIDO CIRINO
CPF: 019.208.431-32
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:B658116E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/SRP/2020 - PROCESSO Nº. 1485/SRP/2019

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2020,** em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios – Tipo PERECÍVEIS, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses, conforme itens pertencentes a empresa no quadro abaixo:

LICITANTE: SUPEMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA
CNPJ: 84.743.541/0001-08 TEL: 69) 3463-2338 / 9. 9968-2624
E-mail: andrade_mirante@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, 2440, centro
CEP: 76.926-000 – Mirante da Serra/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Lorival Lopes dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 643.698.972-20 RG sob o nº.51.6390 SSP/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	**ABACAXI TIPO PÉROLA** - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	UN	156	FRED VERDURÃO	R$ 5,73	R$ 893,88
2	**ABÓBORA KABOTIA**, com casca na cor laranja ou amarelo, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada. Livres de resíduos de fertilizantes	KG	80	FRED VERDURÃO	R$ 3,59	R$ 287,20
3	**ABOBRINHA VERDE**, produzida regionalmente com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada. Livres de resíduos de fertilizantes	KG	50	FRED VERDURÃO	R$ 3,23	R$ 161,50
4	**ALFACE AMERICANA**, produzido regionalmente, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.	PCT	215	REGIÃO	R$ 3,33	R$ 715,95
5	**ALHO IN NATURA**, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes.	KG	191	REI DO TEMPERO	R$ 18,95	R$ 3.619,45

6	**BANANA DA TERRA** – produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, com medidas mínimas entre 20 e 30 cm aproximadamente por unidade. Livres de resíduos de fertilizantes	KG	100	FRED VERDURÃO	R$ 4,92	R$ 492,00
7	**BANANA TIPO PRATA** – produto de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	KG	110	FRED VERDURÃO	R$ 4,66	R$ 512,60
8	**BATATA DOCE ROXA,** produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes	KG	30	FRED VERDURÃO	R$ 3,36	R$ 100,80
9	**BATATA MONALISA**, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes		2.800	FRED VERDURÃO	R$ 3,55	R$ 9.940,00
10	**BETERRABA** - de ótima qualidade, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livres de resíduos de fertilizantes.	KG	505	FRED VERDURÃO	R$ 3,49	R$ 1.762,45
12	**CARNE BOVINA 1ª A** (coxão mole, patim) cortada em bifes finos.	KG	803	FRIGOCAL	R$ 24,20	R$ 19.432,60
13	**CARNE BOVINA 1ª A** (coxão mole, patim) peças embaladas á vácuo devendo conter peso mínimo de 2kg cada embalagem, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico, e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ser isento de: excesso de gordura, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furas na embalagem, sem acumulo de liquido no interior da embalagem ou cristais de gele na superfície do produto, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades larvas e qualquer substancias contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, **á vácuo, contendo na embalagem** a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficiais e sele de inspeção do órgão competente e data da embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	2.000	FRIGOCAL	R$ 26,37	R$ 52.740,00
14	**CARNE BOVINA 2ª B** (músculo ou acém , cortados em cubos no tamanho médio)	KG	1.690	FRIGOCAL	R$ 15,70	R$ 26.533,00
15	**CARNE BOVINA MOIDA** (músculo, acém ou paleta - com no máximo 5% de gordura e/ou sebo	KG	4.203	FRIGOCAL	R$ 14,17	R$ 59.556,51
16	**CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINDINHA FATIADA**	KG	150	FRIGOCAL	R$ 14,35	R$ 2.152,50
17	**CARNE SUINA - TIPO COSTELA**, fatiada, congelada, com osso e pele, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico.	KG	150	MAGNATA	R$ 12,88	R$ 1.932,00
18	**CEBOLA - TIPO BRANCA**, de colheita recente, procedente de espécimes vegetais genuínas e sãs, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca, sem lesões de origem física ou mecânica, livres de enfermidades e resíduos de fertilizantes, bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1.442	REI DO TEMPERO	R$ 3,39	R$ 4.888,38
19	**CENOURA** - de primeira qualidade, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Livres de resíduos de fertilizantes	KG	1.525	FRED VERDURÃO	R$ 4,07	R$ 6.206,75
20	**CHEIRO VERDE**, tipo cebolinha e coentro - frescos, de 1ª qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.	PCT	404	REGIÃO	R$ 3,14	R$ 1.268,56
21	**CHUCHU** – produzido regionalmente de ótima qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos. Livres de resíduos de fertilizantes	KG	315	REGIÃO	R$ 4,28	R$ 1.348,20
22	**COUVE - TIPO FOLHA**, produzida regionalmente, fresca, com folhas intactas, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes.	PCT	800	REGIÃO	R$ 3,28	R$ 2.624,00
23	**FRANGO SEMI-PROCESSADO – TIPO COXA/SOBRECOXA** em peça, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peca	KG	2.930	AVENORTE	R$ 9,36	R$ 27.424,80
24	**FARINHA DE MANDIOCA**, torrada e branca, produzida regionalmente, livre de impurezas e resíduos de conservantes.	KG	580	REGIÃO	R$ 4,50	R$ 2.610,00
25	**FIGADO** - bovino em bife, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 150g por unidade.	KG	30	FRIGOCAL	R$ 8,10	R$ 243,00
26	**FRANGO SEMI-PROCESSADO – TIPO PEITO** em peça, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, peso 500 a 600g por peca	KG	2.215	AVENORTE	R$ 9,52	R$ 21.086,80
27	**INHAME** –produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes	KG	130	REGIÃO	R$ 8,52	R$ 1.107,60
28	**LARANJA TIPO PERA** - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	KG	230	FRED VERDURÃO	R$ 2,47	R$ 568,10
29	**LIMÃO TIPO TAITHI** – produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta	KG	80	REGIÃO	R$ 4,13	R$ 330,40
30	**LINGUICA - COZIDA,TIPO CALABRESA**, preparada com carne suína, carnes mecanicamente separadas de: aves, carne bovina e carne suína, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, acondicionada em saco de polietileno, devidamente inspecionada e com selo do órgão competente.	KG	95	AURORA	R$ 17,83	R$ 1.693,85
31	**MAÇÃ TIPO NACIONAL** - produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Livres de resíduos de fertilizantes	KG	1.260	FRED VERDURÃO	R$ 6,23	R$ 7.849,80
32	**MANDIOCA** – produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes	KG	230	REGIÃO	R$ 6,89	R$ 1.584,70
33	**MELANCIA**, produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes	KG	1.100	REGIÃO	R$ 1,95	R$ 2.145,00
34	**OVOS vermelhos**, produzido regionalmente, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em embalagem com 12 unidades.	DZ	2.250	GRANJA URUPÁ	R$ 5,34	R$ 12.015,00
37	**PÃO DE QUEIJO CONGELADO** -sabor tradicional, devendo cada unidade	KG	2.218	SABOR MINEIRO	R$ 18,00	R$ 39.924,00

	medir de 2 a 3cm, pesando cerca de 40g, produzido com fécula de mandioca, leite, ovos, polvilho, queijo, óleo de soja, água, amido modificado, margarina e sal.Com validade mínima de 6 meses. Embalagem com 1kg. Os produtos deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.					
39	**PEPINO COMUM**, produzido regionalmente de ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes	KG	185	REGIÃO	R$ 3,93	R$ 727,05
40	**PIMENTAO - VERDE**, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes	KG	192	FRED VERDURÃO	R$ 6,40	R$ 1.228,80
41	**QUEIJO - TIPO MUSSARELA**, em fatias finas embalado em plástico inviolável.	KG	161	MONTE CRISTO	R$ 24,72	R$ 3.979,92
42	**QUIABO**, produzido regionalmente de ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes	KG	80	REGIÃO	R$ 3,96	R$ 316,80
43	**REPOLHO VERDE** com folhas intactas, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	2.050	FRED VERDURÃO	R$ 6,36	R$ 13.038,00
47	**SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG**, composta de carne de frango, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de sistema a vácuo, mantida sob refrigeração, inspecionada pelo SIF.	KG	795	AURORA	R$ 8,35	R$ 6.638,25
48	**TOMATE DA REGIÃO**, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1.821	REGIÃO	R$ 5,75	R$ 10.470,75
50	**UVA - RED GLOB, NACIONAL**, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, bem acondicionada, em caixa de papelão.	KG	200	FRED VERDURÃO	R$ 12,93	R$ 2.586,00
51	**BACON** defumado,em fatias finas, devidamente embalado em acordo com as normas de saúde vigentes, devendo a embalagem conter peso mínimo de 250g.	KG	15	AURORA	R$ 21,82	R$ 327,30
VALOR TOTAL DA ARP Nº. 048/SRP/2020						**R$ 355.064,25**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A do TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A do TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **02 (duas) horas**, por tratar-se de materiais perecíveis que necessitam de refrigeração e manuseio adequado. O prazo de entrega será contado a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá ao CONTRATADO, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 006/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1485/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 006/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 31 de março de 2020.

Órgão Gerenciador

ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Supermercado Andrade Mirante LTDA
Representante:
LORIVAL LOPES DOS SANTOS

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:4EDE4FA3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/SRP/2020 - PROCESSO Nº. 1448/SRP/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/SRP/2020

PROCESSO Nº. 1448/SRP/2019

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/CPL/2020**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral envazada e Gás GLP, pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços, conforme especificações descritas ao longo deste documento, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexo a paginas 10 a 44 Procedimento Administrativo nº. 1448/SRP/2019.
FORNECEDOR: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 TEL: 69) 3421-7345
EMAIL PARA CONTATO: msprojetos02@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Detanea Pereira de Souza Meissen – CPF: 693.806.192-00

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	90	FARDO	ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, UNIDADE COM 500ml, FARDO COM 12 UNIDADES.	KAIARY	R$ 13,00	R$ 1.170,00
5	11	GALÃO	AQUISIÇÃO DE GALÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL VAZIO.	L & M	R$ 19,00	R$ 209,00
VALOR TOTAL DA ARP 047/SRP/2020						**R$ 1.379,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e/ou serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão e Gestor da Unidade solicitante.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos Artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2.013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la.
Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo a adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes;
Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, podendo ser feito de Oficio através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 10.1, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
3.6 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , sendo considerados recebidos após a confirmação de recebimento, devendo ser encaminhados os documentos originais posteriormente.
Os pedidos de Reajuste de Preços, ser protocolados em mãos ou poderão ser encaminhados via correios. Não serão aceitos pedidos de reajuste de Preços via e-mail ou qualquer outro tipo de mídia.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido. Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O prazo para início da prestação de serviços é de no máximo 5 (cinco) dias corridos a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente. Sendo que o prazo para atendimento das chamadas de entrega dos produtos objeto do contrato será de no máximo 30 (trinta) minutos após cada chamado. Devendo ser priorizados os pedidos da Unidades Mista de Saúde e Creche Municipal Irmã Dulce.
2. ***As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.***
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas através de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação da comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata terá validade a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária).

CLÁUSULA IX - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 30 de março de 2020.

Órgão Gerenciador

ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Imeissen Comércio E Serviços EIRELI - EPP
Representante:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:25B2CE60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 038/CPL/2020

PROCESSO N°. 190-1/2020
FORNECEDOR: V. R.. DA SILVA EXTINTORES EIRELI
CNPJ: **29.242.672/0001-95**

VALOR TOTAL: R$: R$: 5.080,00 (Cinco mil e oitenta reais)

Funcional ***Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.***

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2040 (Manutenção das Atividades da SEMUSA).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: **165**

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2040 (Manutenção das Atividades da SEMUSA).
Elemento de Despesa: 4.490.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: **173**

Dotação Orçamentária: 10.30100172.2046 (Manutenção das Atividades do PSF).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: **208**

Dotação Orçamentária: 10.30100172.2046 (Manutenção das Atividades do PSF).
Elemento de Despesa: 4.490.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: **203**

OBJETO: O objeto pretendido será de suma importância à referida aquisição está vinculada a proporcionar a prevenção contra sinistro (incêndio) é uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000, Lei nº8666/93 e suas alterações e normas referentes a extintores de incêndio: NBR 12693/NBR 9443/NBR 9444/NBR 2992/NBR 11716/NBR 13485/NBR 10721/NBR 12962/NBR 11715/NBR 11751/NBR 11762 e NR-23.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Extintor de incêndio tipo pó Químico 6Kg, Adaptados à Norma EN3:1996, pressão incorporada, válvula de disparo rápido. Manômetro extraível, possibilitando a verificação rápida, eficaz e fiável da pressão, instalado e sinalizado.	UND.	06	R$: 180,00	R$: 1.080,00
02	Extintor de incêndio tipo Água Pressurizada com carga classe A, capacidade extintora 2-A, tempo de descarga 62-67s, pressão de trabalho 1,03 Mpa, peso bruto 14,5 kg, Capacidade: 10 litros, instalado e sinalizado.	UND.	10	R$: 160,00	R$: 1.600,00
03	Extintor de incêndio tipo ABC 8Kg, pressão incorporada, válvula de disparo rápido. Manômetro extraível, possibilitando a verificação rápida, eficaz e fiável da pressão, instalado e sinalizado	UND.	04	R$: 220,00	R$: 880,00
04	Extintor de incêndio tipo ABC 8Kg, pressão incorporada, válvula de disparo rápido. Manômetro extraível, possibilitando a verificação rápida, eficaz e fiável da pressão, instalado e sinalizado	UND.	04	R$: 80,00	R$: 320,00
05	Recarga de extintor de incêndio tipo ABC 08 kg.	UND.	15	R$: 80,00	R$: 1.200,00

MENOR VALOR OBTIDO R$: 5.080,00 (Cinco mil e oitenta reais)

Considerando a solicitação e autorização do memorando 064/SEMUSA/2020, Visando **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES** por meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 04 de março de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:083F0D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃOA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO 004/CPL/2020, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019. PROCESSO Nº 1.35.000.000799/2019-81

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA torna pública, para conhecimento dos interessados, a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 005/2019 e Pregão Eletrônico nº 004/2019 realizado pela **RAUL MUELLER SCHRAMM 44321074053.**
CNPJ: 33.456.016/0001-62.

OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE, TIPO NOBREAK 03 (Três) unidades, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro-RO – SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**NO-BREAK** - Potência mínima de 5 KVA; Tensão de entrada 220V; Tensão de saída bivolt (110V ou 220V); No mínimo, 08 (oito) tomadas padrão NBR 14136, sendo, pelo menos uma, de 20A e as demais de 10A; No-break online dupla conversão; Fator de potência mínimo: 0,8; Forma de onda senoidal pura; Deverá ser permitido que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica; Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado ou com níveis muito baixos de carga; Conector para módulo externo de bateria ao nobreak; Opera com medidas True RMS; Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; Leds no painel frontal indicando as condições de funcionamento do nobreak; Alarme audiovisual para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Vir acompanhado de todos os acessórios necessários à instalação, tais como: cabos, manuais e outros; Frequência: 60 Hz; Garantia: no mínimo, 1 (um) ano, para reparo ou substituição on-site, válida para todos os componentes (inclusive bateria), englobando peças e serviços; Modelo de Referência: NHS Laser EXT Online Isolador 5000VA.	**03**	**R$: 5.184,98**	**R$: 15.554,94**
VALOR TOTAL				**R$: 15.554,94**

Monte Negro/RO, 13 de fevereiro 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:ED8C729C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 046 /CPL/2020

PROCESSO N°.303-1/2020 SEMUSA
FORNECEDOR: A.G.D DE OLIVEIRA EIRELI-OESTEMED COMERCIO
CNPJ: 63.774.269/0001-45

VALOR TOTAL: R$ 35.090,00(Trinta cinco mil, noventa reais)

RECURSO: ***Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.***

Dotação Orçamentária: 10.33010017.2052 (Manutenção das Atividades do PMAQ).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha Orçamentária: 229
R$14.270,00(Quatorze mil e duzentos e setenta reais)

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2043 - (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
R$20.820,00(Vinte mil e oitocentos e vinte reais
OBJETO: Aquisição de material de consumo sendo antisséptico instantâneo em espuma contendo álcool 70%, sabonete para lavagens de mãos e dosador plástico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant.	Und	Discrição do Serviços	Valor Unit	Valor Total
01	320	UND	Antisséptico instantâneo em espuma contendo álcool 70%, agentes hidratantes e emolientes como glicerina, D-pantenol, vitamina E, que promovem a regeneração celular. Acondicionado em frasco semi - rígido colapsáveis de PET de 1400 mL com válvula anti- vazamento e anti- entupimento, proporcionando dispensação de 0,4 ml na versão automática e 0,7 ml versão manual por procedimento, 100% reciclável. Uso em dispenser com sistema de monitoramento de adesão às práticas de higiene das mãos acoplado, que será fornecido como comodato. Apresentando laudos REBLAS frente aos seguintes microganismos: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomona aeruginosa e Escherichia coli, MRSA, VRE Acineto baumanni, KPC e H1N1. Tempo de contato máximo de 30 segundos. Apresentar também Laudos como não irritante cutâneo, dermatologicamente testado em humanos e teor alcoólico.	R$ 75,00	R$ 24.000,00
02	90	UND	Sabonete para lavagem das mãos sem antimicrobiano em espuma, antialérgico, PH neutro, contendo emolientes que estimulem a regeneração celular como Glicerina, vitamina A e vitamina E, promovendo uma pele íntegra e saudável, isento de fragrâncias e corante. Acondicionado em frasco semi - rígido colapsáveis de PET de 1400 mL com válvula anti- vazamento e anti- entupimento, proporcionando dispensação de 0,7 ml por procedimento, versão manual, 100% reciclável. Uso em dispenser com sistema de monitoramento de adesão às práticas de higiene das mãos acoplado, que será fornecido como comodato. Apresentar também Laudos como não irritante cutâneo, dermatologicamente testado em humanos e fotossensibilidade.	R$ 56,00	R$ 5.040,00
03	110	UND	Dosador plástico de fácil abertura para substituição dos frascos e higienização dos mesmos. Conter proteção antimicrobiana. Apresentar também laudo de proteção antimicrobiana.	R$ 55,00	R$ 6.050,00

Considerando a solicitação e autorização do memorando 094/SEMUSA/2020, **FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**
A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 31 de Março de 2020

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8E820980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16 / 2020

Exercício: 2020							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16 / 2020							
DATA: 30/03/2020	PROTOCOLO: 162 / 2020			PROCESSO: 162			
CONTRATANTE							
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL							
CNPJ: 02.049.227/0001-57	Insc. Estadual:						
Endereço: AVENIDA DOIS DE ABRIL, 1021							
Bairro: URUPÁ	Cidade: JI PARANÁ - RO			CEP: 76.900-181			
Telefone:							
OBJETO							
Disposição Final de Resíduos Sólidos							
JUSTIFICATIVA							
Solicitação de empenho estimativo para o exercício 2020, para pagamento de despesas com disposição Final de Resíduos sólidos, gerados pelo Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. Ressaltamos que a média das despesas foram obtidas com base nos 12 meses do exercício de 2019. Art. 24. É dispensável a licitação: XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
02009185430020207933717000000		10000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	19824	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	TON	707.00	159.0000	112,413.00
Total:							112,413.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
_____ Prefeito Municipal							

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:3A94905A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: LUZ & CIA EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FATOR DE POTENCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTE NOMINAL 0,306 A 220V, IRC 80. SEM ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40.	150	R$57,74	R$8.661,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO SOQUETE: PORCELANA E-40 ENCAIXE PARA BRAÇO: 31,7MM DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X280X345 MM.	150	R$43,90	R$6.585,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 996/2019.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 15.246,00 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 30/2019.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais) **será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções nom1ativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5°, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**15.452.0013.2.050.**	**Manutenção e ampliação da iluminação pública**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**1000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 581/2020.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 29/2020 anexado ao processo administrativo 996/2019.

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 30.03.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B79B3208

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ				
CNPJ: 13.265.121/0001-07				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2019**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**7.176.861,59**	**7.176.861,59**	**10.178.245,87**	**3.001.384,28**
Receita de Contribuições	4.890.659,59	4.890.659,59	7.641.371,66	2.750.712,07
Receita Patrimonial	2.286.202,00	2.286.202,00	2.445.838,71	159.636,71
Outras Receitas Correntes			91.035,50	91.035,50
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**7.176.861,59**	**7.176.861,59**	**10.178.245,87**	**3.001.384,28**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**7.176.861,59**	**7.176.861,59**	**10.178.245,87**	**3.001.384,28**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**7.176.861,59**	**7.176.861,59**	**10.178.245,87**	**3.001.384,28**
Saldos de Exercícios Anteriores				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**3.594.817,20**	**3.594.817,20**	**2.555.816,98**	**2.542.409,20**	**2.542.409,20**	**1.039.000,22**
Pessoal e Encargos Sociais	3.280.000,00	3.274.000,00	2.330.609,56	2.330.609,56	2.330.609,56	943.390,44
Outras Despesas Correntes	314.817,20	320.817,20	225.207,42	211.799,64	211.799,64	95.609,78
Despesas de Capital (IX)	**279.908,50**	**279.908,50**	**17.911,69**	**13.126,00**	**13.126,00**	**261.996,81**
Investimentos	279.908,50	279.908,50	17.911,69	13.126,00	13.126,00	261.996,81
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**3.874.725,70**	**3.874.725,70**	**2.573.728,67**	**2.555.535,20**	**2.555.535,20**	**1.300.997,03**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.874.725,70**	**3.874.725,70**	**2.573.728,67**	**2.555.535,20**	**2.555.535,20**	**1.300.997,03**
Superávit (XIII)			7.604.517,20			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.874.725,70**	**3.874.725,70**	**10.178.245,87**	**2.555.535,20**	**2.555.535,20**	**1.300.997,03**
Reserva do RPPS	**3.302.135,89**	**3.302.135,89**				
Balanço elaborado conforme portaria STN						

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 076/2018
Assistente Financ. Adm

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes		**44.175,46**	**13.153,09**	**13.153,09**	**31.022,37**	
Pessoal e Encargos Sociais		31.022,37			31.022,37	
Outras Despesas Correntes		13.153,09	13.153,09	13.153,09		
Despesas de Capital						
TOTAL		**44.175,46**	**13.153,09**	**13.153,09**	**31.022,37**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 076/2018
Assistente Financ. Adm

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					
Balanço elaborado conforme portaria STN					

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 076/2018
Assistente Financ. Adm

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:795DA244

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ANEXO 14 -BALANÇO PATRIMONIAL

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ		
CNPJ: 13.265.121/0001-07		
BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	50.573,00	377.076,36
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	50.573,00	377.076,36
Créditos a Curto Prazo		2.076.326,18
Créditos Tributários a Receber		2.076.326,18
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	253.546,83	
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	253.546,83	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	39.943.993,36	31.739.438,67
Títulos e Valores Mobiliários	39.943.993,36	31.739.438,67
Total do Ativo Circulante	**40.248.113,19**	**34.192.841,21**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.344.197,85	
Créditos a Longo Prazo	1.344.197,85	
Imobilizado	57.069,00	43.943,00
Bens Móveis	57.069,00	43.943,00
Total do Ativo Não Circulante	**1.401.266,85**	**43.943,00**
TOTAL DO ATIVO	**41.649.380,04**	**34.236.784,21**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.898,67
Valores Restituíveis		3.898,67
Total do Passivo Circulante		**3.898,67**
Passivo Não-Circulante		
Provisões a Longo Prazo	68.977.578,56	79.774.614,92
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	68.977.578,56	79.774.614,92
Total do Passivo Não Circulante	**68.977.578,56**	**79.774.614,92**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	-45.541.729,38	-45.541.729,38
Superávits ou Déficits Acumulados	-45.541.729,38	-45.541.729,38
Resultado Não Encerrado do Exercício	18.213.530,86	
Total do Patrimônio Líquido	**-27.328.198,52**	**-45.541.729,38**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**41.649.380,04**	**34.236.784,21**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
PORTARIA 076/2018
Assistente Financ. Adm

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	39.994.566,36	32.116.515,03
Ativo Permanente	1.654.813,68	2.120.269,18
Total do Ativo	**41.649.380,04**	**34.236.784,21**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	18.193,47	48.074,13
Passivo Permanente	68.977.578,56	79.774.614,92
Total do Passivo	**68.995.772,03**	**79.822.689,05**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**-27.346.391,99**	**-45.585.904,84**

Balanço elaborado conforme portaria STN

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
PORTARIA 076/2018
Assistente Financ. Adm

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
PORTARIA 076/2018
Assistente Financ. Adm

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	268.493,75	-3.898,67
1003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal,servidores e compensação financeira)	39.707.879,14	32.072.339,57
Total das Fontes de Recursos	**39.976.372,89**	**32.068.440,90**

Balanço elaborado conforme portaria STN

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
PORTARIA 076/2018
Assistente Financ. Adm

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:5D7F4034

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ANEXO 14 -BALANÇO PATRIMONIAL - ENCERRADO

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ		
CNPJ: 13.265.121/0001-07		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	50.573,00	377.076,36
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	50.573,00	377.076,36
Créditos a Curto Prazo		2.076.326,18
Créditos Tributários a Receber		2.076.326,18
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	253.546,83	
Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	253.546,83	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	39.943.993,36	31.739.438,67
Títulos e Valores Mobiliários	39.943.993,36	31.739.438,67
Total do Ativo Circulante	**40.248.113,19**	**34.192.841,21**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.344.197,85	
Créditos a Longo Prazo	1.344.197,85	
Imobilizado	57.069,00	43.943,00
Bens Móveis	57.069,00	43.943,00
Total do Ativo Não Circulante	**1.401.266,85**	**43.943,00**
TOTAL DO ATIVO	**41.649.380,04**	**34.236.784,21**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.898,67
Valores Restituíveis		3.898,67
Total do Passivo Circulante		**3.898,67**
Passivo Não-Circulante		
Provisões a Longo Prazo	68.977.578,56	79.774.614,92
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	68.977.578,56	79.774.614,92
Total do Passivo Não Circulante	**68.977.578,56**	**79.774.614,92**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	-27.328.198,52	-45.541.729,38
Superávits ou Déficits Acumulados	-27.328.198,52	-45.541.729,38
Total do Patrimônio Líquido	**-27.328.198,52**	**-45.541.729,38**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**41.649.380,04**	**34.236.784,21**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 076/2018
Assistente Financ. ADM

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	39.994.566,36	32.116.515,03
Ativo Permanente	1.654.813,68	2.120.269,18
Total do Ativo	**41.649.380,04**	**34.236.784,21**

Passivo (II)		
Passivo Financeiro	18.193,47	48.074,13
Passivo Permanente	68.977.578,56	79.774.614,92
Total do Passivo	**68.995.772,03**	**79.822.689,05**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**-27.346.391,99**	**-45.585.904,84**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 076/2018
Assistente Financ. ADM

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 076/2018
Assistente Financ. ADM

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		-3.898,67
1003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal,servidores e compensação financeira)	39.976.372,89	32.072.339,57
Total das Fontes de Recursos	**39.976.372,89**	**32.068.440,90**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 076/2018
Assistente Financ. ADM

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:EB184722

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ANEXO 15 -DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ		
CNPJ: 13.265.121/0001-07		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Contribuições	**7.158.021,81**	**8.610.245,97**
Contribuições Sociais	7.158.021,81	8.610.245,97
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.560.981,29**	**1.847.742,87**
Juros e Encargos de Mora	115.142,58	19.370,89
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.445.838,71	1.828.371,98
Transferências e Delegações Recebidas	**272.392,42**	**171.412,48**
Transferências Intragovernamentais	272.392,42	171.412,48
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**15.713,40**	
Ganhos com Incorporação de Ativos	15.713,40	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**24.053.435,41**	**39.598.273,87**
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	24.053.435,41	39.597.338,87
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		935,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**34.060.544,33**	**50.227.675,19**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**269.310,95**	**327.762,72**
Remuneração a Pessoal	227.398,52	275.652,43
Encargos Patronais	41.912,43	44.610,29
Benefícios a Pessoal		7.500,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**2.061.298,61**	**1.698.716,04**
Aposentadorias e Reformas	1.077.725,24	824.225,96
Pensões	268.231,98	249.367,76
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	715.341,39	625.122,32
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**218.621,40**	**216.595,16**
Uso de Material de Consumo	4.542,56	3.231,31
Serviços	214.078,84	213.363,85
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**35.052,13**	**730.661,08**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		319.434,88
Desincorporação de Ativos	35.052,13	411.226,20
Tributárias	**750,00**	
Contribuições	750,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**13.261.980,38**	**72.915.546,45**
Incentivos	1.125,00	
Constituição de Provisões	13.256.399,05	72.910.603,96
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	4.456,33	4.942,49
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**15.847.013,47**	**75.889.281,45**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**18.213.530,86**	**-25.661.606,26**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Portaria 076/2018
Assistente Financ. Adm

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:4795E5C9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ANEXO 17 -ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2019

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ
CNPJ: 13.265.121/0001-07
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2019

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2019					
R.P. Processado		0,00			0,00
R.P. Não Processado		18.193,47			18.193,47
RESTOS A PAGAR DE 2018	44.175,46		13.153,09	31.022,37	0,00
TOTAL	**44.175,46**	**18.193,47**	**13.153,09**	**31.022,37**	**18.193,47**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	3.898,67	96.976,59		100.875,26	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	52.561,18		52.561,18	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	5.150,93		5.150,93	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	5.075,85		5.075,85	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	10.625,45		10.625,45	0,00
TOTAL	**3.898,67**	**170.390,00**		**174.288,67**	**0,00**
TOTAL GERAL	**48.074,13**	**188.583,47**		**187.441,76**	**18.193,47**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
PORTARIA 076/2018
Assistente Financ. Adm

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
DECRETO 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:B5E85865

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ANEXO 18 -DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ		
CNPJ: 13.265.121/0001-07		Usuário: reis
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Receita de Contribuições	7.641.371,66	6.214.484,91
Remuneração das Disponibilidades	2.445.838,71	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	91.035,50	20.305,89
Transferências correntes recebidas	272.392,42	171.412,48
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.555.562,29	2.248.016,41
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**7.895.076,00**	**5.986.558,85**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	13.126,00	
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-13.126,00**	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**7.881.950,00**	**5.986.558,85**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**32.116.515,03**	**26.126.057,51**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	7.881.950,00	5.986.558,85
Ingressos Extraorçamentários	170.390,00	145.435,25
Egressos Extraorçamentários	174.288,67	141.536,58
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**39.994.566,36**	**32.116.515,03**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
PORTARIA 076/2018
Assistente Financ. Adm

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Exercício Atual	Exerc Anterior
Balanço elaborado conforme portaria STN	

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
PORTARIA 076/2018
Assistente Financ. Adm

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	2.555.562,29	2.248.016,41
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.555.562,29**	**2.248.016,41**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
PORTARIA 076/2018
Assistente Financ. Adm

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Decreto 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

IPRENOM - INST. PREVIDENCIA NOVA MAMORE		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA MAMORÉ		
CNPJ: 13.265.121/0001-07		Usuário: reis
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA Exercício: 2019		**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		

Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
CRC-001955/O-6
Contador

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
PORTARIA 076/2018
Assistente Financ. Adm

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
DECRETO 4.857-GP/2018
Presidente

328.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:8B18F3B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CPL/RESI/TJRO ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 084/2019

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CPL/RESI/TJRO ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 084/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	Projeto Atividade: **07.31.04.128.0031.1050– Departamento de Treinamento e Capacitação** Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.41** Fonte: **1.000**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
Grupo	Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	01	COFFEE BREAK: Conforme Cardápios constantes do Anexo II, para eventos com um público mínimo de 20 pessoas. * poderá ser solicitado até 5% do cardápio para atender a pessoas com intolerância a Lactose e Glúten, a cada pedido. (Unidade de medida referente ao consumo médio por pessoa)	UND	4.500	R$ 9,60	R$ 43.200,00
TOTAL R$ 43.200,00						

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Em análise ao Memorando nº 003/DCT/SEMAD, fl. 03, o qual solicita a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, fora realizada a abertura do presente processo, para providências quanto ao referido pleito, considerando as necessidades do Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT.
Sobreleva-se que tal contratação visa atender ao DCT tendo em vista que este realiza eventos como seminários, oficinas, solenidades, conferências e cursos de capacitação, aperfeiçoamento, formação inicial e continuada e de especialização, para servidores desta Prefeitura do Município de Porto Velho. Ainda, tais eventos exigem o serviço de fornecimento de alimentação, uma vez que tratam-se de reuniões e treinamentos com extenso tempo contribuindo para o serviço e o aproveitamento dos participantes.
Aliado a isso, insta mencionar o cronograma de eventos fornecido pelo DCT, disposto nas folhas 05 e 06, que prevê a realização de mais de 10 (dez) eventos neste exercício de 2020 e abrange um número superior à 1500 (mil e quinhentos) servidores, demandando assim a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, para fornecimento de 4.500 (quatro mil e quinhentos) de coffee break.
Por fim, considerando a ausência de Ata de Registro de Preços nesta Prefeitura do Município de Porto Velho que tenha como objeto coffee break, torna-se necessária a contratação de empresa especializada por meio da adesão pleiteada.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:Ofício nº 23/2020 – SEAC/DIPLAN/DEAD/SG/DIR-EMERON/EMERON DATA: 30.01.2020
Folha: 63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CPL/PRESI/TJRO VALIDADE: 06.12.2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº084/2019
PUBLICAÇÃO: Diário da Justiça nº 230, de 06 de dezembro de 2019

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **T. A. Saraiva Eventos e Buffet**
CNPJ: 17.515.170/0001-01
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº 03/2020 **DATA**: 27.01.2020
FOLHA: 65

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº: 118/SPACC/PGM/2020
DATA: 19.03.2020 **Fls.**: 132 a 141
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal n° 15.402/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 31 de março de 2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1026CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTA ERRATA AO EDITAL Nº. 001/CE/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.00660-00/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ONDE SE LÊ :

3. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF BOHEMUNDO ALVARES AFONSO
3.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 – UNIÃO, VILA MARIANA, RUA PETROLINA, RUA JACOBINA, RUA BLUMENAL, ESTRADA DOS PERIQUITOS E ESCOLA BOHEMUNDO ALVARES AFONSO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Bastos de Oliveira Filho	1,0	4,0	4,0	9,0
Elizeu Lima Campos	1,0	4,0	4,0	9,0
João Marcos Pantoja Coutinho	2,0	3,0	4,0	9,0
Almir Lima de Brito	2,0	4,0	0,0	6,0
Jose Elito de Oliveira dos Santos	2,0	0,0	4,0	6,0
Ednelzo Carvalho Feitosa	2,0	0,0	4,0	6,0
Luiz Claúdio de vasconcelos	2,0	0,0	4,0	6,0
Saimon Delgado de Oliveira	2,0	0,0	4,0	6,0
Edvaldo Vieira	2,0	0,0	4,0	6,0
Wesley dos Santos Lopes	2,0	0,0	4,0	6,0
Uilli Olivira Dourado	2,0	0,0	4,0	6,0
Jefferson Jhone Lima Rates	1,5	0,0	4,0	5,5
Francisco de Lima Paixão	1,0	4,0	0,0	5,0
Osmildo Alves de Sousa	0,5	0,0	4,0	4,5
Jose Paiva Teixeira	0,5	0,0	4,0	4,5
Welliton Gustavo Fabiano	2,0	1,5	0,0	3,5
Maicon Santos de Souza	2,0	0,0	0,0	2,0
Talisson Oliveira da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Roque Gomes Santos	1,5	0,0	0,0	1,5
Wagner Pinheiro Gomes	0,5	0,5	0,0	1,0
Antonio Carlos Souza da Silva	0,5	0,0	0,0	0,5
Marcelo da Silva Apolinário	0,5	0,0	0,0	0,5
Adenilton Alves Canuto	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Graciliano Carlos Da Conceição	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Geraldo Batista de Oliveira	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Marcio Ribeiro Amaral	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Ivo Coutinho Jacó	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Raimundo Nonato Lopes Nascimento	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Jose Alencar Vieira Batista	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Michel Rodrigues Guimarães Silva	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Roberto de Oliveira Machado	0,0	0,0	0,0	Indeferido

Rota: 01 – UNIÃO, VILA MARIANA, RUA PETROLINA, RUA JACOBINA, RUA BLUMENAL, ESTRADA DOS PERIQUITOS E ESCOLA BOHEMUNDO ALVARES AFONSO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Elizeu Lima Campos	1,0	4,0	4,0	9,0
João Marcos Pantoja Coutinho	2,0	3,0	4,0	9,0
Almir Lima de Brito	2,0	4,0	0,0	6,0
Jose Elito de Oliveira dos Santos	2,0	0,0	4,0	6,0
Ednelzo Carvalho Feitosa	2,0	0,0	4,0	6,0
Luiz Claúdio de Vasconcelos	2,0	0,0	4,0	6,0
Saimon Delgado de Oliveira	2,0	0,0	4,0	6,0
Edvaldo Vieira	2,0	0,0	4,0	6,0
Wesley dos Santos Lopes	2,0	0,0	4,0	6,0
Uilli Olivira Dourado	2,0	0,0	4,0	6,0
Jefferson Jhone Lima Rates	1,5	0,0	4,0	5,5
Francisco Bastos de Oliveira Filho	1,0	4,0	0,0	5,0
Francisco de Lima Paixão	1,0	4,0	0,0	5,0
Osmildo Alves de Sousa	0,5	0,0	4,0	4,5
Jose Paiva Teixeira	0,5	0,0	4,0	4,5

Antonio Carlos Souza da Silva	0,5	0,0	4,0	4,5
Welliton Gustavo Fabiano	2,0	1,5	0,0	3,5
Maicon Santos de Souza	2,0	0,0	0,5	2,5
Talisson Oliveira da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Roque Gomes Santos	1,5	0,0	0,0	1,5
Wagner Pinheiro Gomes	0,5	0,5	0,0	1,0
Marcelo da Silva Apolinário	0,5	0,0	0,0	0,5
Adenilton Alves Canuto	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Graciliano Carlos Da Conceição	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Geraldo Batista de Oliveira	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Marcio Ribeiro Amaral	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Ivo Coutinho Jacó	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Raimundo Nonato Lopes Nascimento	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Jose Alencar Vieira Batista	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Michel Rodrigues Guimarães Silva	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Roberto de Oliveira Machado	0,0	0,0	0,0	Indeferido

LEIA-SE :

3. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF BOHEMUNDO ALVARES AFONSO

3.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota 01 – UNIÃO, VILA MARIANA, RUA PETROLINA, RUA JACOBINA, RUA BLUMENAL, ESTRADA DOS PERIQUITOS E ESCOLA BOHEMUNDO ALVARES AFONSO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Francisco Bastos de Oliveira Filho	1,0	4,0	4,0	9,0
Elizeu Lima Campos	1,0	4,0	4,0	9,0
João Marcos Pantoja Coutinho	2,0	3,0	4,0	9,0
Almir Lima de Brito	2,0	4,0	0,0	6,0
Jose Elito de Oliveira dos Santos	2,0	0,0	4,0	6,0
Ednelzo Carvalho Feitosa	2,0	0,0	4,0	6,0
Luiz Claúdio de vasconcelos	2,0	0,0	4,0	6,0
Saimon Delgado de Oliveira	2,0	0,0	4,0	6,0
Edvaldo Vieira	2,0	0,0	4,0	6,0
Wesley dos Santos Lopes	2,0	0,0	4,0	6,0
Uilli Olivira Dourado	2,0	0,0	4,0	6,0
Jefferson Jhone Lima Rates	1,5	0,0	4,0	5,5
Francisco de Lima Paixão	1,0	4,0	0,0	5,0
Osmildo Alves de Sousa	0,5	0,0	4,0	4,5
Jose Paiva Teixeira	0,5	0,0	4,0	4,5
Welliton Gustavo Fabiano	2,0	1,5	0,0	3,5
Maicon Santos de Souza	2,0	0,0	0,0	2,0
Talisson Oliveira da Silva	2,0	0,0	0,0	2,0
Roque Gomes Santos	1,5	0,0	0,0	1,5
Wagner Pinheiro Gomes	0,5	0,5	0,0	1,0
Antonio Carlos Souza da Silva	0,5	0,0	0,0	0,5
Marcelo da Silva Apolinário	0,5	0,0	0,0	0,5
Adenilton Alves Canuto	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Graciliano Carlos Da Conceição	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Geraldo Batista de Oliveira	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Marcio Ribeiro Amaral	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Ivo Coutinho Jacó	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Raimundo Nonato Lopes Nascimento	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Jose Alencar Vieira Batista	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Michel Rodrigues Guimarães Silva	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Roberto de Oliveira Machado	0,0	0,0	0,0	Indeferido

ONDE SE LÊ :

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF ELENILSON NEGREIROS
8.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – SETOR CHACAREIRO, RUAS: GOIÂNIA, SANTA TEREZINHA, TERERE, RAIMUNDO CANTUÁRIA, AMAZONAS, ALTO DO BRONZE E ESCOLA FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Arquimedes Nascimento Siqueira	2.0	4,0	4,0	10,0
Wagner Ribeiro da Cruz	2.0	3,5	0,0	5,5
Antônio Carlos Souza da Silva	2.0	2,5	0,5	5,0
Leonel Rodrigues Izel da Silva	2.0	1,0	0,0	4,5
Sebastião Silva Trindade	2,0	1,0	0,0	3,0

LEIA-SE

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF ELENILSON NEGREIROS
8.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01- SETOR CHACAREIRO, RUAS: GOIÂNIA, SANTA TEREZINHA, TERERE,RAIMUNDO CANTUÁRIA, AMAZONAS, ALTO DO BRONZE E ESCOLA FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Arquimedes Nascimento Siqueira	2.0	4,0	4,0	10,0
Marcelo Ramos dos Santos	2,0	4,0	0,5	6,5
Jonelio Borges de Oliveira	2,0	4,0	0,5	6,5
Sebastião Silva Trindade	2,0	4,0	0,0	6,0
Francisco de Deus Benício	2,0	4,0	0,0	6,0
Luty Brindeiro Pezo	2,0	4,0	0,0	6,0
Bruno Alves dos Santos	2,0	3,5	0,5	6,0

Wagner Ribeiro da Cruz	2,0	3,5	0,0	5,5
Eunilson Ferreira de Araujo	0,5	4,0	0,5	5,0
Antônio Carlos Souza da Silva	2.0	2,5	0,5	5,0
Leonel Rodrigues Izel da Silva	2.0	2,0	0,5	4,5
Michel Franque Pereira Melo	2,0	2,0	0,5	4,5
Arildo Pereira Braga	0,5	3,0	0,5	4,0
Elizeu Lima Campos	0,5	3,5	0,0	4,0
Márcio Bueno Pinheiro	2,0	2,0	0,0	4,0
Oerlem de Souza Oliveira	1,5	2,0	0,0	3,5
Elias Vieira Pereira	2,0	1,0	0,0	3,0
Francisco Raimundo da Silva	2,0	0,5	0,5	3,0
Amadeu Esteves de Matos	2,0	0,0	0,5	2,5
Ednelzo Carvalho Feitosa	2,0	0,0	0,5	2,5
Edivaldo Alves Pinto	2,0	0,0	0,5	2,5
Antônio Nascimento da Silva	2,0	0,0	0,5	2,5
Isac Corrêa Drumond	2,0	0,5	0,0	2,5
Ozine Otávio Nogueira Magno	2,0	0,0	0,5	2,5
Lucas Erickson Alves	2,0	0,0	0,5	2,5
Antônio Nelciclei de Aguiar Pontes	2,0	0,0	0,5	2,5
Nilton Santos Gonçalves	2,0	0,0	0,5	2,5
Uilli Oliveira Dourado	2,0	0,0	0,5	2,5
Gabriel José dos Santos	2,0	0,0	0,0	2,0
Alonso França Ramirêz	2,0	0,0	0,0	2,0
Alciclei Leite Negreiro	2,0	0,0	0,0	2,0
Adaiso da Silva Cunha	1,5	0,0	0,0	1,5
Adenilton Rodrigues da Silva	1,5	0,0	0,0	1,5
Rene Mesquita Celestino	0,5	0,5	0,5	1,5
Jefferson Johnnie Lima Rates	1,5	0,0	0,0	1,5
Alcilon Valverde de Azevedo	1,0	0,0	0,5	1,5
Caio Pereira Maniobo	1,5	0,0	0,0	1,5
Francisco Solano R. de Melo Filho	1,0	0,0	0,0	1,0
José Paiva Teixeira	0,5	0,0	0,5	1,0
Alcino de Sousa Lima	-	-	-	INDEFERIDO
Aldinate Nogueira de Lima	-	-	-	INDEFERIDO
Judson Guimaraes Carvalho.	-	-	-	INDEFERIDO
Dejalma Xavier de Souza	-	-	-	INDEFERIDO
Elson Pereira dos Santos	-	-	-	INDEFERIDO
Orlando de Oliveira Souza Neto.	-	-	-	INDEFERIDO
Abidão Ferreira da Silva Filho	-	-	-	INDEFERIDO
João Francisco Fernandes De Almeida.	-	-	-	INDEFERIDO
Wemilson De Assis Costa.	-	-	-	INDEFERIDO
Diane Moura Costa	-	-	-	INDEFERIDO
Vanderlei Cardoso Dos Santos.	-	-	-	INDEFERIDO
Gildasio Da Silva Melo	-	-	-	INDEFERIDO
Erico De Souza Martins	-	-	-	INDEFERIDO
Joao Pereira De Lima	-	-	-	INDEFERIDO
Laecio Nunes Da Silva Valente.	-	-	-	INDEFERIDO
Raimundo Pereira Afonso	-	-	-	INDEFERIDO
Michel Tiago	-	-	-	INDEFERIDO
Anderson Silva Santos	-	-	-	INDEFERIDO
Pedro Firmino De Vasconcelos	-	-	-	INDEFERIDO
Lazaro Felipe	-	-	-	INDEFERIDO
Fernando Souza E Souza	-	-	-	INDEFERIDO
Marcos Antonio Silva Moraes	-	-	-	INDEFERIDO
Graciliano Carlos Da Conceição	-	-	-	INDEFERIDO
Carlos Andre Pereira De Lima	-	-	-	INDEFERIDO
Ivaldo Cardoso	-	-	-	INDEFERIDO
Jose Soerdem Da Silva	-	-	-	INDEFERIDO
Francisco Pereira Da Silva	-	-	-	INDEFERIDO
Francisco Da Silva Freitas	-	-	-	INDEFERIDO
Paulo Emerson Schaefer	-	-	-	INDEFERIDO
Cristiano De Araujo Ferraz	-	-	-	INDEFERIDO
Rosimar Ferreira Da Silva	-	-	-	INDEFERIDO
Leonardo Hirt Queroz Dos Santos	-	-	-	INDEFERIDO
Raimundo Armando Dos Santos	-	-	-	INDEFERIDO
Ocilio De Oliveira	-	-	-	INDEFERIDO
Juliano Dos Santos Barreto	-	-	-	INDEFERIDO
Jose De Oliveira Ferraz	-	-	-	INDEFERIDO
Alan Silva Santos	-	-	-	INDEFERIDO
Quele Cristina Paes Mota	-	-	-	INDEFERIDO
Amâncio Rodrigues Da Silva	-	-	-	INDEFERIDO
Salomão Oliveira Romã	-	-	-	INDEFERIDO
Eder Ferreira Da Silva	-	-	-	INDEFERIDO
Juceônes Silva Barbosa	-	-	-	INDEFERIDO
Leimar Reis Xavier Neto	-	-	-	INDEFERIDO
Jeferson Gonçalves Padilha	-	-	-	INDEFERIDO
André Souza De Oliveira	-	-	-	INDEFERIDO

ONDE SE LÊ :
12 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
12.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – RAMAL AREIA GROSSA, BR 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Renato de Freitas Santana	0,5	3,0	4,0	7,5

Rota: 02 – RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 03, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Jair Francisco de Oliveira	2,0	4,0	0,5	6,5
Joílson Batista Santa Rosa	0,0	0,5	0,5	1,0

Rota: 03 – RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 06, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 04 – LINHA 05, BR 364, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Valtair Bicalho da Costa	0,5	4,0	4,0	8,5
João Batista Ferreira	0,0	0,0	0,5	0,5
Antonio José Salinas Carneiro	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Paulo Schaly	0,0	0,0	0,0	Indeferido

Rota: 05 – RAMAL PRIMAVERA, RAMAL MENDES JÚNIOR, LATICÍNIO, LINHA ELETRÔNICA, LINHA 03, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Valdivino Casturino Cordeiro	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 06 – LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ E ESCOLA 13 DE MAIO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Clair De Lima	0,5	4,0	0,5	5,0
Guilherme Allony Monge de Souza	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota: 07 – LINHA ELETRÔNICA, LINHA 04, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Luiz Carneiro de Morais	1,0	4,0	0,5	5,5
Claúdio Martins Pereira	1,0	0,0	0,5	1,5
Douglas Ferreira	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota: 08 – RAMAL DO JACARÉ, BR 364, RAMAL BEIRA RIO, BR 364-PVH, RAMAL BUEIRA QUEIMADA, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcos Barbosa Sena	1,0	0,0	4,0	5,0
Reginaldo de Oliveira	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota: 09 e 10 – RAMAL DA PEDREIRA, BR 364-PVH, LINHA 02, TRAVESSÃO DO CAFÉ, LINHA 01, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA VISTA ALEGRE, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Valdir Rizzi	2,0	0,5	0,5	3,0
Jeová Pinto de Oliveira	2,0	0,0	0,5	2,5
Steferson Antonio Silva	2,0	0,0	0,5	2,5
Rogério da Silva Ozório	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota: 11 – RAMAL BARRO VERMELHO, BR 364-PVH, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA HUMAITÁ, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Fabiano Luiz Royer	2,0	4,0	4,0	10,0
Paulo Cesar Somera	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota: 12 – LINHA 1; RUA 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antonio Carlos Azzi	0,5	4,0	4,0	8,5

LEIA-SE :

12. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
12.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – RAMAL AREIA GROSSA, BR 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Renato de Freitas Santana	0,5	3,0	4,0	7,5

Rota: 02 – RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 03, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Jair Francisco de Oliveira	2,0	4,0	0,5	6,5
Joílson Batista Santa Rosa	0,0	0,5	0,5	1,0

Rota: 03 – RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 06, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota: 04 – LINHA 05, BR 364, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Valtair Bicalho da Costa	0,5	4,0	4,0	8,5
João Batista Ferreira	0,0	0,0	0,5	0,5
Antonio José Salinas Carneiro	0,0	0,0	0,0	Indeferido
Paulo Schaly	0,0	0,0	0,0	Indeferido

Rota: 05 – RAMAL PRIMAVERA, RAMAL MENDES JÚNIOR, LATICÍNIO, LINHA ELETRÔNICA, LINHA 03, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Valdivino Casturino Cordeiro	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 06 – LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ E ESCOLA 13 DE MAIO.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Clair De Lima	0,5	4,0	0,5	5,0
Guilherme Allony Monge de Souza	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota: 07 – LINHA ELETRÔNICA, LINHA 04, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Luiz Carneiro de Morais	1,0	4,0	0,5	5,5
Claúdio Martins Pereira	1,0	0,0	0,5	1,5
Douglas Ferreira	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota: 08 – RAMAL DO JACARÉ, BR 364. RAMAL BEIRA RIO, BR 364-PVH, RAMAL BUEIRA QUEIMADA, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Marcos Barbosa Sena	1,0	0,0	4,0	5,0
Reginaldo de Oliveira	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota: 09 e 10 – RAMAL DA PEDREIRA, BR 364-PVH, LINHA 02, TRAVESSÃO DO CAFÉ, LINHA 01, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA VISTA ALEGRE, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Anderson Lowe	2,0	1,5	0,5	4,0
Valdir Rizzi	2,0	0,5	0,5	3,0
Jeová Pinto de Oliveira	2,0	0,0	0,5	2,5
Steferson Antonio Silva	2,0	0,0	0,5	2,5
Rogério da Silva Ozório	0,5	0,0	0,5	1,0

Rota: 11 – RAMAL BARRO VERMELHO, BR 364-PVH, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA HUMAITÁ, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Fabiano Luiz Royer	2,0	4,0	4,0	10,0
Paulo Cesar Somera	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota: 12 – LINHA 1; RUA 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antonio Carlos Azzi	0,5	4,0	4,0	8,5

ONDE SE LÊ :

14 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MANOEL PEDRO PEREIRA
14.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01-TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Elinaldo Pereira de Lima	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 02 – SÍTIO SÃO JOSÉ, RAMAL 61, LINHA 32, BR 364 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alcides Alves de Lima	0,5	4,0	4,0	8,5
Elias de Souza Primo Santos	2,0	0,0	0,5	2,5

LEIA-SE :

14 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MANOEL PEDRO PEREIRA
14.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01-TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Elinaldo Pereira de Lima	0,5	4,0	4,0	8,5

Rota: 02 – SÍTIO SÃO JOSÉ, RAMAL 61, LINHA 32, BR 364 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alcides Alves de Lima	0,5	4,0	4,0	8,5
Elias de Souza Primo Santos	2,0	0,0	0,5	2,5

Rota: 03 – LINHA 45, LINHA 40, LINHA 45, LINHA 37, TRAVESSÃO, LINHA 32 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio José Araújo Dos Santos	0,5	4,0	4,0	8,5
Cláudio De Oliveira Sales	2,0	0,5	0,5	3,0

ONDE SE LÊ :

16 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MARIA CASSAROTO DA ABATI
16.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – FAZENDA PICA PAU, FAZENDA SERRA GRANDE, RAMAL BELO HORIZONTE, LINHA C1, LINHA C2, BR 364, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BOTOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
GILSON JOSE FERREIRA	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota 02 – DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, RAMAL FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-ACRE, LINHA 5, ESCOLA MARIA CASAROTO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima

Rota 03 – RAMAL SANTA QUITÉRIA, RAMAL DO BOI, BR 364-ACRE, RUA ANANIAS, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA, BR 364- PVH, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO E ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio Cardoso de Araújo	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota 04 – RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Paulo Bedoni	0,0	4,0	4,0	8,0

Rota 05 – RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rubens Alves Batista	0,0	2,5	4,0	6,5
Jusciley Francisco de Souza	0,5	4,0	0,5	5,0
Rota 06 – RAMAL DO GOBI, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Vilma Rosa Lopes	0,5	4,0	4,0	8,5
Evandro Braga de Lima	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota 07 – DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-PVH, BALSA ABUNÃ, BR 364-ACRE, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA, RUA JOÃO BOTOLOSO, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASSAROTO ABATI.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alexandre da Silva Santos	2,0	0,0	4,0	6,0

Rota 08 – RAMAL JEQUITIBÁ, RUA IVO CARNEIRO, RUA JULIANO BARBOSA, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA ANTÔNIO OLÍMPIO, RUA LUIZ ANTÔNIO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Sandra Gregório da Silveira	2,0	0,5	4,0	6,5

LEIA-SE :

16. CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF MARIA CASSAROTO DA ABATI

16.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n°. 001/2020 – RESULTADO.

Rota: 01 – FAZENDA PICA PAU, FAZENDA SERRA GRANDE, RAMAL BELO HORIZONTE, LINHA C1, LINHA C2, BR 364, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BOTOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Gilson Jose Ferreira	2,0	0,0	4,0	6,0
José Santana de Moraes				Indeferido
Jaercio Lima da Silva				Indeferido

Rota 02 – DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, RAMAL FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-ACRE, LINHA 5, ESCOLA MARIA CASAROTO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio Moura Matos	0,0	0,0	4,0	4,0

Rota 03 – RAMAL SANTA QUITÉRIA, RAMAL DO BOI, BR 364-ACRE, RUA ANANIAS, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA, BR 364- PVH, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO E ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Antônio Cardoso de Araújo	0,5	0,0	4,0	4,5

Rota 04 – RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Paulo Bedoni	0,0	4,0	4,0	8,0

Rota 05 – RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Rubens Alves Batista	0,0	2,5	4,0	6,5
Jusciley Francisco de Souza	0,5	4,0	0,5	5,0
Adriano Ferreira Prudente				Indeferido

Rota 06 – RAMAL DO GOBI, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Vilma Rosa Lopes	0,5	4,0	4,0	8,5
Evandro Braga de Lima	0,5	0,0	4,0	4,5
José Nilson Bedone				Indeferido
Rondomilson Alves De Sousa				Indeferido

Rota 07 – DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-PVH, BALSA ABUNÃ, BR 364-ACRE, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA, RUA JOÃO BOTOLOSO, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASSAROTO ABATI.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Alexandre da Silva Santos	2,0	0,0	4,0	6,0
Lucas de Souza Andrade				Indeferido

Rota 08 – RAMAL JEQUITIBÁ, RUA IVO CARNEIRO, RUA JULIANO BARBOSA, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA ANTÔNIO OLÍMPIO, RUA LUIZ ANTÔNIO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.				
Nome	Escolaridade	Experiência Profissional	Residência/Localidade	Pontuação Máxima
Sandra Gregório da Silveira	2,0	0,5	4,0	6,5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83977EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00614-000/2019

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00614-000/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.027 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	SERVIÇO	Contratação Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos analógicos de raios-x, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado) por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, disposto no Art. 25 da Lei no 8.666/93, Inciso I e II, para atender as Unidades UPA Zona Leste, UPA Zona Sul, Centro de Especialidades Médicas, Maternidade Municipal Mãe Esperança, Pronto Atendimento Ana Adelaide, Policlínica Rafael Vaz e Silva e Pronto Atendimento José Adelino, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 meses.	R$ 475.295,00
TOTAL			R$ 475.295,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
A manutenção desses materiais permanentes (equipamentos) são essenciais para manter as Unidades de urgência e emergência e ambulatoriais em pleno funcionamento, na garantia da assistência prevista na legislação vigente. Faz-se necessário portanto, manter uma assistência preventiva e corretiva, de modo a elaborar o planejamento de manutenção anual, evitando falhas e avarias dos equipamentos, reduzindo custos, preservando e aumentando a confiabilidade nos equipamentos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar, sem causar transtornos aos serviços ofertados aos pacientes, proporcionando melhor condição de trabalho aos profissionais da área de serviços especializados e de urgência e emergência, garantindo e ampliando assim, o acesso da população aos serviços; Em outros casos, um sistema de manutenção deficiente pode exigir reparos, como resultado da manutenção preventiva insuficiente e, em algumas situações, os gestores podem optar por concentrar os esforços apenas na manutenção corretiva, em vez de preventiva, como parte de uma estratégia anteriormente fundamentada no plano de manutenção. A manutenção corretiva é realizada em intervalos imprevisíveis, porque o tempo de um componente falhar não é conhecido, a priori. Sendo assim, o objetivo da manutenção corretiva é restaurar o sistema para um funcionamento satisfatório dentro do menor tempo possível. Quanto a manutenção preventiva, é uma programação pertinente as ações de manutenção projetadas pelo gestor ao elaborar o planejamento de manutenção anual de uma empresa. O principal objetivo da manutenção preventiva é evitar falhas e avarias dos equipamentos, antes mesmo que elas aconteçam, ou seja, prevenir fica mais barato do que remediar. Por isso, a manutenção é tão importante para uma empresa em termos de redução de custos e aumento da lucratividade, afinal, máquinas funcionando a pleno vapor significam produtividade alta; O planejamento desse tipo de manutenção é projetado com o intuito de preservar e aumentar a confiabilidade nos equipamentos, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar. As atividades de manutenção preventiva incluem verificações de máquinas, dispositivos e ferramentas, alterações parciais ou totais em cada peça, mudanças de óleo e demais tarefas. Salientamos que esta SEMUSA se encontra sem contrato vigente, tendo em vista que os contratos Nº 040/PGM/2014 e 024/PGM/2017, referentes aos processos: 08.00109-00/2013 e 08.00484-00/2016 respectivamente, tiveram seus vencimentos em 08/04/2019 e 22/05/2019, ficando a Secretaria desbastecida dos serviços de manutenção destes aparelhos.		
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. E IMP. EIRELI CNPJ: 09.105.835/0001-80 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta de Preço e Declaração de inexistência de fatos impeditivos DATA: 31/10/2019 Fls.25/27			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 131/SPACC/PGM/2020 - DATA: 24/03/2020 Fls.194/2020			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 31, de Março de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 3.105/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21443F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que

comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
Condutor Auxiliar Universal	007405	27.01.2020	ADÍLIO MADEIRA MIRANDA	14/00549-000/2020
Condutor Auxiliar Universal	007401	27.01.2020	AGESILAU CAVALCANTE DE ALMEIDA	14/00416-000/2020
Condutor Auxiliar Universal	007376	20.01.2020	ALEX DE ANDRADE SALOMÃO	14/00339-000/2020
Condutor Auxiliar Universal	007372	20.01.2020	ALEX MOTA DA SILVA	14/00349-000/2020
Condutor Auxiliar Universal	007434	21.01.2020	BRUNO DA SILVA ROSA	14/00557-000/2020
Condutor Auxiliar Universal	007451	10.02.2020	CLÁUDIO ADRIANO CORREA LOPES	14/00691-000/2020
Condutor Auxiliar Universal	004074	22.01.2020	EVANALDO FRANCO MACIEL	14/00357-000/2020
Condutor Auxiliar Universal	007367	15.01.2020	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CORTEZ	14/00338-000/2020
Condutor Auxiliar Universal	004072	20.01.2020	MATHEUS MODESTO DA SILVA	14/00353-000/2020
AAM-0452	007360	30.12.2019	NILTON JOSÉ SILVA SANTOS	14/04797-000/2019
AMM-0510	003251	05.02.2020	ROGÉRIO BEZERRA DA SILVA	14/00525-000/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A904E4C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

• ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

• O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 037/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2019, Processo nº 02.00048/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA ZONA URBANA:

•

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AÇÚCAR CRISTAL**, embalagem em polipropileno original do fabricante, livre de umidade e fragmentos estranhos, pacote com 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	15.557	KG	DOCE DIA	**R$ 2,27** (dois reais e vinte e sete centavos).	**R$ 35.314,39** (trinta e cinco mil e trezentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).
26	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**, embalagem aluminizada, Pacote com 400 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade Requisitante.	63.255	PACOTE	ITALAC	**R$ 7,27** (sete reais e vinte e sete centavos).	**R$ 459.836,85** (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
28	**LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL** por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	44.922	LITRO	TRADIÇÃO	**R$ 3,30** (três reais e trinta centavos)	**R$ 148.242,60** (cento e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
29	**LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL** por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	14.974	LITRO	TRADIÇÃO	**R$ 3,30** (três reais e trinta centavos)	**R$ 49.414,20** (quarenta e nove mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos).
37	**ÓLEO DE SOJA REFINADO**, embalado em garrafas pet, contendo 900 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	14.317	GARRAFA	CONCÓRDIA	**R$ 4,00** (quatro reais)	**R$ 57.268,00** (cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e oito reais).
EMPRESA: **MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **Endereço:** Rua Rio de Janeiro, 5625 – Agenor de Carvalho - Porto Velho/RO - CEP: 76.820-235 **Responsável:** Lucineide Maia Gonçalves **CPF:** 162.682.292-15						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00060/2020.

• A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 31 de março de 2020.

• Responsável Pela Elaboração
• ***DANIELE CHAGAS MACHADO***
• Gerente da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços/SGP
• Mat. 317885

•

_____
•

• De acordo

• ***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
• Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
• Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5DFCAB2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS- SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020.2019
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;
2 - Considerando a resposta da SEMUSA, que por meio da Sra. Aline Silva Lima, Gerente da Divisão de apoio a Assistência Hospitalar, que após análise da solicitação: *"Em face do solicitado pela empresa e com o objetivo de manter o abastecimento das nossas unidades e ainda observando que a qualidade do produto bem como os documentos sanitários devem ser mantidos conforme proposta vencedora, aceitamos a troca de marca proposta".*

Homologo a alteração da marca dos itens abaixo relacionados, da ata de registro de preços nº 063/2019, referente ao pregão eletrônico nº 128/2019, processo nº 02.00305/2019, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material penso (sondas e bolsa coletora), com validade até 04.12.2020, conforme solicitação da empresa detentora da ata.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	NOVA MARCA OFERTADA PELA DETENTORA	VALOR UNITÁRIO (R$)
LOTE 01					
01	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 04, EM PVC SILICONIZADO,TRANSPARENTE,FLEXÍVEL,EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Unid.	2.940	**MEDSONDA**	**R$ 0,67**
02	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 06, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Unid.	2.976	**MEDSONDA**	**R$ 0,66**
03	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 08, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL,EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Unid.	3.492	**MEDSONDA**	**R$ 0,67**
04	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 10, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL,EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Unid.	2.928	**MEDSONDA**	**R$ 0,67**
05	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 12, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL,EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	**Unid.**	**3.192**	**MEDSONDA**	**R$ 0,72**
06	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 14, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL,EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Unid.	3.216	**MEDSONDA**	**R$ 0,72**
07	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 18, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL,EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Unid.	3.408	**MEDSONDA**	**R$ 0,72**
08	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 20, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL,EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Unid.	3.288	**MEDSONDA**	**R$ 0,87**
09	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 22, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL,EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Unid.	6.300	**MEDSONDA**	**R$ 0,87**
10	SONDA GÁSTRICA CURTA Nº 24, EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL,EXTREMIDADE ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO NA PROXIMIDADE DISTAL E NAS LATERAIS; CONECTOR UNIVERSAL, COM TAMPA FIXA. DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA, TIPO E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	Unid.	2.592	**MEDSONDA**	**R$ 0,87**
Detentora da Ata: **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI- ME, CNPJ: 11.619.992/0001-56**					

Porto Velho-RO, 31 de março de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3D95104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **007/2020** do Processo Administrativo de Nº. 108/2020, que tem por OBJETIVO: a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, CÂMBIO AUTOMÁTICO (CONVENIO Nº 070/19/PJ/DER-RO),** com a Finalidade de atender a Secretaria de Gestão Pública e Planejamento do Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

NISSEY MOTORS LTDA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 04.996.600/0001-02:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	P.UNIT	P. TOTAL
01	01	**VEÍCULO TIPO SEDAN, CÂMBIO AUTOMÁTICO,** com as seguintes especificações mínimas; tipo de carroceria sedan. Novo. Ano e modelo 2019. Quantidades de portas: 04. Capacidade de 05 pessoas. Motorização mínima 1.4, 8 válvulas, 98cv com gasolina e 106 cv com etanol. Cambio automático de 06 machas a frente e a ré. Airbag duplo. Protetor de cárter. Barra de proteção nas portas. Cintos de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura na dianteira. Trava na tampa de combustível. Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. Rodas de aço ou liga leve, 15 polegadas. Tomada de 12 volts. Combustível: gasolina e etanol. Freios: Dianteiro: disco ventilado; Traseiro a tambor, com sistema ABS e EBD. Ar-condicionado. Brake light. Sistema de som AM/FM, bluetooth, entrada auxilia, UBS, 04 alto falantes. Películas protetoras(insulfilme) nos vidros seguindo legislação em vigor. Tapetes de borracha. Porta malas: 450 litros. Tanque de combustível 48 litros. Travas elétricas. Alarme. Vidros elétricos nas portas dianteiras. Apoio de cabeça com regulagem de altura. Cor prata. Garantia total de um ano ou mais conforme a política adotada pela empresa. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CNT. Sendo o primeiro emplacamento em nome da prefeitura municipal. **Conforme convenio nº 070/2019/PJ/DER-RO.**	UND	64.756,00	64.756,00
TOTAL	R$ 64.756,00				

Valor Global de R$ 64.756,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais).

Homologo e fica Adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 31 de março de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E5FACB4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

Processo nº 6267/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL – SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 01.04.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) FERNAMED LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.759.433/0001-86, situada na Rua Cassiano Jorge Fernandes, nº 2058, bairro Vila Tolentino, no município de Cascavel – PR. Telefone para contato (45) 3225-8636, e-mail fernamed.licitacao@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Gelson Martins Teixeira, portador do RG 41700998 SSP/PR, e CPF 575.171.509-87, residente no município de Cascavel – PR;

2) NOSSA PHARMACIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84, situada na AV: Carlos Gomes, nº 4825, bairro Centro, no município de Novo Horizonte – RO. Telefone para contato (69) 98491-2969, e-mail nossa_farmacianh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Dione Sica Parreira, portador do RG 1026578 SESDEC/RO, e CPF 000.454.472-25, residente no município de Novo Horizonte – RO;

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 30/2020 para Registro de Preços nº 17/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 04.210.418/0001-84 NOSSA PHARMACIA LTDA - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	ALGINAC 1.000	MERCK	COMP	1.000,0000	1,3100	1.310,00
2	ALGINAC INJE 5000 AMPOLA	MERCK	AMPOLA	300,0000	8,5500	2.565,00
6	BACOFLENO 10MG	TEUTO	COMP	5.000,0000	0,2900	1.450,00
7	BISOPROLOL 5mg	MERCK	COMP	2.000,0000	0,9800	1.960,00
9	BROMAZEPAM 3MG	E.M.S	COMP	1.800,0000	0,1700	306,00
14	CARBAMAZEPINA CR 400MG	NOVARTIS	COMP	2.000,0000	2,2100	4.420,00
17	CLOMIPRAMINA 10MG	E.M.S	COMP	1.200,0000	0,6600	792,00
19	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG	ABBOTT	COMP	2.000,0000	1,3400	2.680,00
21	DULOXETINA 30MG	E.M.S	COMP	2.000,0000	1,4000	2.800,00
22	DULOXETINA 60MG	EUROFARMA	COMP	2.000,0000	2,5100	5.020,00
30	HIDRION 40/100MG	GROW	COMP	5.000,0000	0,7600	3.800,00
34	METOPROLOL 100MG	ACHE	COMP	2.200,0000	0,9800	2.156,00
36	MONTELUCASTE 5MG	GEOLAB	COMP	2.000,0000	0,9300	1.860,00
37	nitrendipino 20mg	ACHE	COMP	1.200,0000	3,0900	3.708,00
42	PITAVASTATINA CALCICA 2MG	EUROFARMA	COMP	1.200,0000	2,3600	2.832,00
45	RIVAROXABANA 20MG	BAYER	COMP	1.200,0000	7,9800	9.576,00
46	ROSUVASTATINA 20MG	NOVA QUIMICA	COMP	1.200,0000	1,5900	1.908,00
47	SALBUTAMOL 100MCG	TEUTO	COMP	200,0000	10,9500	2.190,00
Total do Fornecedor:						**51.333,00**
Fornecedor: CNPJ: 04.759.433/0001-86 FERNAMED LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
10	BUDESONIDA 32MCG	EMS	COMP	100,0000	11,0000	1.100,00
25	GABAPENTINA 300MG	BIOLAB	COMP	1.800,0000	0,6800	1.224,00
33	LOTAR 5/100MG	ACHE	COMP	1.200,0000	1,8500	2.220,00
Total do Fornecedor:						**4.544,00**
Totalização:						**55.877,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão no projeto atividade 2.129, 2.134, 2.135 E 2.140, elemento de despesas 33.90.30 E 33.90.32. Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) FERNAMED LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.759.433/0001-86, situada na Rua Cassiano Jorge Fernandes, nº 2058, bairro Vila Tolentino, no município de Cascavel – PR. Telefone para contato (45) 3225-8636, e-mail fernamed.licitacao@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Gelson Martins Teixeira, portador do RG 41700998 SSP/PR, e CPF 575.171.509-87, residente no município de Cascavel – PR;

2) NOSSA PHARMACIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.210.418/0001-84, situada na AV: Carlos Gomes, nº 4825, bairro Centro, no município de Novo Horizonte – RO. Telefone para contato (69) 98491-2969, e-mail nossa_farmacianh@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Dione Sica Parreira, portador do RG 1026578 SESDEC/RO, e CPF 000.454.472-25, residente no município de Novo Horizonte – RO;

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:99628C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO TESTE SELETIVO Nº 001/2020/SEMAGRI

Às 13h30min do dia 31 de março de 2020, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Agricultura os membros da Comissão Avaliadora do Teste Seletivo nº 001/2020/SEMAGRI, que vem por meio deste divulgar o RESULTADO FINAL da 1ª Fase deste Processo Seletivo, conforme relação abaixo. Os candidatos com pontuação zero foram eliminados conforme item 10.1 alínea "d" do Edital. Todos os candidatos classificados poderão ser convocados para a próxima etapa caso o candidato da vaga imediata não se apresente ou seja eliminado, conforme item 10.9 e 12 do edital.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RENATO ANTÔNIO ÂNGELO	100 (aprovado)
2	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	100 (aprovado)
3	JOSÉ INÁCIO DE SOUZA	100 (aprovado)
4	JOEL LAURENTINO DA SILVA	70 (classificado)
5	SERGIO DIAS FRANSKOVIAK	70 (classificado)
6	ROGÉRIO DE JESUS LACERDA	45 (classificado)
7	GENILSON RECH BARBOSA	45 (classificado)
8	MARCIO RAFAEL RODRIGUES	45 (classificado)
9	PEDRO ROSA DE OLIVEIRA	25 (classificado)
10	JOSÉ DE JESUS FERREIRA	15 (classificado)
11	EDUARDO BRESSANINI	5 (classificado)
12	ERNESTO ANTÔNIO DOS SANTOS	5 (classificado)
13	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	5 (classificado)

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ ALTAIR DOS SANTOS	100 (aprovado)
2	PAULO HENRIQUE DA SILVA	70 (classificado)
3	JOERLAN ALVES DA COSTA	70 (classificado)
4	ELTON SOUZA RIBEIRO	45 (classificado)
5	VALDINEY LACERDA CORDEIRO	15 (classificado)
6	SÉRGIO GARCIA VENÂNCIO	15 (classificado)

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	EDILSON PEREIRA DE MELO	100 (aprovado)
2	JOELSON RAMOS	100 (aprovado)
3	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	45 (aprovado)

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	RICARDO PEREIRA DE SOUZA	100 (aprovado)
2	ODERCIO BEZERRA DA SILVA	70 (aprovado)
3	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	45 (aprovado)
4	ILSON NEY RODRIGUES DA SILVA	15 (aprovado)

Rolim de Moura, 31 de Março de 2020.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente

JOSIA LUDTKE
Membro

WALLISSON MILARD PESSÔA
Membro

DIRLEI CESAR GARCIA
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C145F2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO 2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 30/03/2020
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	206.280.043,50	182.069.654,34
Receitas derivadas e originárias	57.497.249,33	49.988.586,23
Transferências correntes recebidas	148.782.794,17	132.081.068,11
DESEMBOLSOS	174.395.918,25	158.861.354,07
Pessoal e demais despesas	118.983.952,86	108.849.329,29
Juros e encargos da dívida	268.097,97	611.941,89
Transferências concedidas	55.143.867,42	49.400.082,89
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	31.884.125,25	23.208.300,27
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	52.299,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	52.299,00	0,00
DESEMBOLSOS	27.467.405,94	18.971.660,91
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.077.797,82	5.952.888,78
INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES RPPS	17.389.608,12	13.018.772,13
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-27.415.106,94	-18.971.660,91
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	3.088.997,08	2.692.279,57
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.088.997,08	2.692.279,57
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-3.088.997,08	-2.692.279,57
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.380.021,23	1.544.359,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	18.487.732,15	16.553.731,27
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	19.867.753,38	18.487.732,15
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	27.418.187,10	20.191.181,08
Receita de Contribuições	13.755.917,83	16.876.145,68
Receita Patrimonial	9.718.747,05	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	273.334,52	18.222,66
Remuneração das Disponibilidades	1.329.324,07	5.174.555,95
Outras Receitas Derivadas e Originárias	5.001.738,76	7.728.480,86
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	57.497.249,33	49.988.586,23
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	70.578.920,98	66.173.255,76
da União	41.187.547,95	38.405.443,69
de Estados e Distrito Federal	29.391.373,03	27.767.812,07
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	55.302.426,37	48.524.870,71
Outras transferências correntes recebidas	22.901.446,82	21.208.906,61
Deduções	0,00	-9.139.189,78
Total das Transferências Recebidas	148.782.794,17	126.767.843,30
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	473.509,37	206.190,18
a União	417.028,46	55.786,50
a Estados e Distrito Federal	56.480,91	150.403,68
a Municípios	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE	MOURA	
Intragovernamentais	54.101.566,43	48.524.870,71
Outras transferências concedidas	568.791,62	669.022,00
Total das Transferências Concedidas	55.143.867,42	49.400.082,89
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	4.111.350,16	4.174.666,33
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	24.843.823,24	19.203.689,60
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.645.851,96	2.492.612,50
Previdência Social	7.570.430,02	7.131.456,71
Saúde	34.831.062,36	32.793.281,96
Trabalho	0,00	0,00
Educação	37.035.842,90	34.898.126,18
Cultura	563.815,93	536.364,98
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	466.417,24	1.168.942,83
Habitação	5.600,00	0,00
Saneamento	4.875.477,61	3.649.823,31
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	216.140,75	370.823,33
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	580.935,62	438.064,08
Encargos Especiais	1.224.380,63	1.000.620,37
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	12.824,44	990.857,11
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	118.983.952,86	108.849.329,29
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	268.097,97	611.941,89
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	268.097,97	611.941,89
Notas Explicativas		
-		

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Gerente

EVERSON MARTINS
Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C7346E98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
TESTE SELETIVO
Realização: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2020

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 1.715/2020, torna público que será realizada através de Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação por tempo determinado de servidores municipais, na Secretaria Municipal de Saúde.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2°. O Teste Seletivo Simplificado será regido pela Lei nº. 1.715/2020, e por este Edital e executado pela Comissão nomeada pela Secretária Municipal de Saúde, Portaria de nº 059/2020, sendo os membros;

I – Presidente: Eduardo H. de Oliveira; II – Secretária: Eunice Pereira de Freitas; III – Membro: Silmara Somões; e IV – Membro: Jéssica Tezori; com o objetivo de recrutamento e seleção de candidatos para provimento dos seguintes cargos:

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Técnico em Enfermagem	04	R$ 1.102,50	40 horas	SEMUSA

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Enfermeiro (a) para ESF	02	R$ 2.679,60	40 horas	SEMUSA

ANEXO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Farmacêutico (a)	01	R$ 2.679,60	40 horas	SEMUSA

ANEXO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Psicólogo (a)	01	R$ 2.679,60	40 horas	SEMUSA

ANEXO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMENCLATURA	Nº. de vagas	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Bacharel em Educação Física – Com Especialização	01	R$ 2.206,07	40 horas	SEMUSA

§1º. Os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde exercerão sua atividades nas UBS Romana Izabel da LH 06 do Porto Murtinho; UBS Clovis dos Santos no Distrito de Porto Murtinho. UBS Osmar Costa e Silva da LH 75; UBS Augusto Rodrigues dos Santos no Centro; Farmácia Básica Municipal e Academia de Saúde, todos os profissionais terão uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

2-2- REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE TRABALHO.

Art. 3º. Os candidatos serão providos nos empregos sob o **Regime Celetista** e pelo prazo de até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único - O vencimento base será regido pela Lei Complementar nº. 47/2015 e suas alterações, bem como as atribuições do cargo são as constantes na referida lei, além das regras estatuídas na Consolidação das Leis Trabalhistas – **CLT**.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO

Art. 4º. São condições exigidas e que deverão instruir o pedido de inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
d) Possuir escolaridade mínima exigida para o cargo;
e) Possuir na data da posse a idade mínima de 18 anos;
f) Não possuir antecedentes criminais.

Art. 5°. O pedido de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo, que será realizado no período compreendido **entre os dias 11 a 14 de fevereiro de 2020**, dias úteis, no horário e local seguinte:

I- das 8:00 às 13:00 horas;

II- Local será na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé (**endereço no rodapé**);

§ 1º. Para se inscrever, o candidato preencherá formulário próprio fornecido pela secretaria Municipal de Saúde, ou no site da Prefeitura municipal anexo ao edital, declarando possuir as condições para participar do concurso e aceitação das normas desse Edital, apresentando cópia junto a original para conferencia, dos seguintes documentos, para trabalhar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

a) Cédula de identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Duas fotos 3X4, recentes;
e) Certificado de conclusão de curso;
f) Certidão de casamento ou nascimento;
g) Certidão de nascimento dos dependentes;
h) Título de Eleitor com comprovante da última votação;
i) Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
j) Certidão negativa de antecedentes criminais.

§ 2º. Não serão cobradas taxa de inscrição;

§ 3º. Não haverá inscrição condicional e por procuração;

§ 4º. As inscrições serão homologadas no primeiro dia útil após o término do prazo da realização das inscrições.

§ 5º as inscrições poderão ser realizadas junto a Secretaria de Saúde (endereço no rodapé), **ou através do requerimento anexo ao edital, o qual estará disponível no sitio da internet por meio do endereço eletrônico http://www.saofrancisco.ro.gov.br, ENTRETANTO, tal requerimento devidamente preenchido e assinado junto ao currículo, deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico e-mail semusasaofrancisco2013@hotmail.com_sfg@hotmail.com, ou pessoalmente na SEMUSA.**

§ 6º Os Comprovantes de escolaridades/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original no ato da apresentação do candidato, na convocação, caso não haja comprovação de tais documentos, estará o candidato passível de eliminação.

4- DAS PROVAS

Art. 6º. No ato da inscrição, o candidato já deverá apresentar o currículo. O procedimento do teste será composto de uma única etapa. As provas serão de caráter Classificatório e Eliminatório, do tipo análise **curricular (Títulos)**:

§1º: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

a) Certificado de Conclusão do Curso de técnico em Enfermagem: **5,0 (cinco) pontos**;
b) Declaração em experiência na Atenção Básica: **02 (dois) pontos;**
c) Certificado de Participação na Planificação: **2,0 (dois) ponto;**
d) Participação em Curso, encontro ou Congresso sobre assuntos da Saúde, independente de Carga Horária: 1**,0 (um) pontos.**

§2º ENFERMEIRO

a) Certificado de Conclusão do Curso: **5,0 (cinco) pontos;**
b) Certificado de Curso de Pós-graduação **02 (dois) pontos;**
c) Certificado de Participação na Planificação: **2,0 (dois) ponto;**
d) Participação em Curso, encontro ou Congresso sobre assuntos da Saúde, independente de Carga Horária: 1**,0 (um) pontos**.

§3º FARMACÊUTICO

a) Certificado de Conclusão do Curso: **5,0 (cinco) pontos;**
b) Certificado de Curso de Pós-graduação: **02 (dois) pontos;**
c) Participação em Curso, encontro ou Congresso sobre assuntos da Saúde, independente de Carga Horária: 2**,0 (dois) pontos**;
d) Experiência profissional em Farmácia: **01(um) Ponto.**

§4º PSICÓLOGO

a) Certificado de Conclusão do Curso: **5,0 (cinco) pontos;**
b) Certificado de Curso de Pós-graduação: **02 (dois) pontos;**
c) c) Participação em Curso, encontro ou Congresso sobre assuntos da Saúde, independente de Carga Horária: **02 (dois) pontos;**
d) Experiência na Área da Psicologia: **01 (um) ponto.**

§5º BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA – COM ESPECILIAZÇÃO

a) Certificado de Conclusão do Curso **5,0 (cinco) pontos;**
b) Certificado de Curso de Pós-graduação: **02 (dois) pontos;**
c) Participação em Curso, encontro ou Congresso sobre assuntos da Saúde, independente de Carga Horária: **02 (dois) pontos;**
d) Experiência como professora na área: **01 (um) ponto.**

Art. 6º. 24 (vinte e quatro) horas após a homologação das inscrições será feita a análise curricular dos candidatos na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

I. Serão avaliados de forma rigorosa e detalhada a documentão em envelope de cada candidato, sendo pré-aprovados aqueles que obtiverem a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos.

II. O candidato que não obtiver a nota mínima a que descreve o inciso anterior será eliminado do teste. A pontuação não será acumulável.

III. Após a avaliação e análise curricular dos pré-aprovados com a nota mínima expressa no inciso primeiro deste artigo, será aprovado o candidato com a maior pontuação.

5- CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 8. Após a homologação do resultado na data de **20 de fevereiro deste ano de 2020,** o candidato devidamente aprovado, será convocado para contratação por prazo determinado.

Art. 9. A vaga será preenchida por ordem decrescente de classificação, obedecido ao limite constante no Edital.

Art. 10. Havendo empate, será chamado o candidato mais velho.

Art. 11. Somente será contratado o candidato apto nos exames de capacidade física e mental, realizado por médico credenciado pelo Município.

6- **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. O direito para apresentação de recurso nos autos do presente Teste Seletivo é de 03 (três) dias corridos, a contar da data da publicação dos resultados.

Art. 13. O pedido de inscrição do candidato implica declaração de que conhece este regulamento e se obriga a respeitar suas prescrições.

Art. 14. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais e administrativos, a inscrição, qualquer das provas, ou a nomeação poderão, a qualquer tempo, ser anuladas, desde que seja verificada falsidade ou irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados, ou ainda em decorrência de aplicação de sanção penal ou administrativa ocorrida até a data da homologação do resultado.

Art. 15. Será excluído do concurso o candidato que:

a) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da avaliação curricular;
b) for surpreendido por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, durante o teste;
d) não atender às determinações regulamentares.

Art. 16. A aprovação no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso.

17- Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas não sanáveis, fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé - RO, para dirimir qualquer dúvida que porventura vierem a surgir.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de Fevereiro de 2020.

VERA LUCIA QUADROS
Sec. Mun. de Saúde
Portaria n°. 004/GAB/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado/2020, venho a **Vossa Senhoria** requerer inscrição no referido certame, declarando, nesta oportunidade, que conheço o regulamento e me obrigo a respeitar suas prescrições.

Nome: _____
Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) Data Nascimento: _____/_____/_____
CPF:_____._____._____-____ RG:_____ _____ SSP/_____
Data Expedição:_____/_____/_____ Endereço:_____
Bairro:_____ Cidade:_____ _____ UF:_____

CEP:_____ Fone: 0xx_____
Correio Eletrônico:_____
Emprego pleiteado: _____ Localidade:_____
Data:_____/_____/_____
Assinatura:

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:96C7B755

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECELT
TESTE SELETIVO
Realização: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 002/2020

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 1.715/2020, torna público que será realizada através de Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação por tempo determinado de servidores municipais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2°. O Teste Seletivo Simplificado será regido pela Lei nº. 1.715/2020, e por este Edital e executado pela Comissão nomeada pela Secretária Municipal de Educação, Portaria de nº. 014/2020/SEMECELT, com o objetivo de recrutamento e seleção de candidatos para provimento do seguinte cargo:

ANEXO I				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
NOMENCLATURA	**Nº. de vagas**	**SALÁRIO**	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**
PEDAGOGO (Licenciado em Pedagogia)	03	R$ 2.557,75	40 horas	EMIF Senador Ronaldo Aragão
ANEXO II				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
NOMENCLATURA	**Nº. de vagas**	**SALÁRIO**	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**
PEDAGOGO (Licenciado em Pedagogia)	02	R$ 2.557,75	40 horas CEMEI	Regina Almeida de Araújo
ANEXO III				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO				
NOMENCLATURA	**Nº. de vagas**	**SALÁRIO**	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**
PEDAGOGO (Licenciado em Pedagogia)	01	R$ 2.557,75	40 horas	EPMEF Clodoaldo Splícigo

§1º. Os professores (as) pedagogos (as) exercerá a docência nas escolas Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizada na Rua das Comunicações nº 3880; na Escola Municipal Regina Almeida de Araújo, localizada na Rua Valécio de Araújo nº3400 e na Escola Polo Municipal Clodoaldo Splícigo, localizada na Linha 04 zona rural, e atuarão na educação infantil, educação nos anos iniciais do ensino fundamental (escolarização de crianças, jovens e adultos, educação inclusiva), tudo conforme a LDB, bem como as normas municipais aplicadas, especialmente as descritas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Complementar nº047/2015), no que for afim.

2- REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 3º. Os candidatos serão providos nos empregos sob o **Regime Celetista** e pelo prazo de até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.
Parágrafo único - O vencimento base será regido pela Lei Complementar nº. 47/2015 e suas alterações, bem como as atribuições do cargo são as constantes na referida lei, além das regras estatuídas na Consolidação das Leis Trabalhistas – **CLT**.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO

Art. 4º. São condições exigidas e que deverão instruir o pedido de inscrição:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
d) possuir escolaridade mínima exigida para o cargo;
e) possuir na data da posse a idade mínima de 18 anos;
f) não possuir antecedentes criminais.

Art. 5°. O pedido de inscrição será dirigido a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, e será realizado no período compreendido **entre os dias 11 a 14 de fevereiro de 2020,** dias úteis, no horário e local seguinte:
I- das 8:00 às 13:00 horas;
II- Local será na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Guaporé;
§ 1º. Para se inscrever, o candidato preencherá formulário próprio fornecido pela secretaria Municipal de Educação, declarando possuir as condições para participar do concurso e aceitação das normas desse Edital, apresentando cópia junto a original para conferencia, dos seguintes documentos, para trabalhar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:
a) Cédula de identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Duas fotos 3X4, recentes;
e) Certificado de conclusão de curso;
f) Certidão de casamento ou nascimento;
g) Certidão de nascimento dos dependentes;
h) Título de Eleitor com comprovante da última votação;
i) Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
j) Certidão negativa de antecedentes criminais.
§ 2º. Não serão cobradas taxa de inscrição.
§ 3º. Não haverá inscrição condicional e por procuração.

§ 4º. As inscrições serão homologadas no primeiro dia util após o término do prazo da realização das inscrições.
§ 5º as inscrições poderão ser realizadas junto a secretaria de Educação (endereço no rodapé**), ou através do requerimento anexo ao edital, o qual estará disponível no sitio da internet por meio do endereço eletrônico http://www.saofrancisco.ro.gov.br, ENTRETANTO, tal requerimento devidamente preenchido e assinado junto ao currículo, deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico e-mail semecel_sfg@hotmail.com.**
§ 6º Os Comprovantes de escolaridades/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, caso não haja comprovação de tais documentos, estará o candidato passível de eliminação.
4- DAS PROVAS
Art. 6º. No ato da inscrição, o candidato já deverá apresentar o currículo. O procedimento do teste será composto de uma única etapa. As provas serão de caráter Classificatória e Eliminatória, do tipo **análise curricular (Títulos)**:

§1º: PROFESSOR PEDAGOGO:
a) Graduação (certificado): **5,0 (cinco) pontos**;
b) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação: **01 (um) ponto**;
c) Certificado de conclusão de curso de mestrado: **2,0 (dois) pontos**;
d) Certificado de conclusão de curso de doutorado: 2**,0 (dois) pontos**;
Art. 7º. 24 (vinte e quatro) horas após a homologação das inscrições será feita a análise curricular dos candidatos na Secretaria Municipal de Educação (SEMECELT).
I. Serão avaliados de forma rigorosa e detalhada a documentão em envelope de cada candidato, sendo pré-aprovados aqueles que obtiverem a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos.
II. O candidato que não obtiver a nota mínima a que descreve o inciso anterior será eliminado do teste. A pontuação não será acumulável.
III. Após a avaliação e análise curricular dos pré-aprovados com a nota mínima expressa no inciso primeiro deste artigo, será aprovado o candidato com a maior pontuação.
5- CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Art. 8. Após a homologação do resultado na data de **20 de fevereiro deste ano de 2020,** o candidato devidamente aprovado, será convocado para contratação por prazo determinado.
Art. 9. A vaga será preenchida por ordem decrescente de classificação, obedecido ao limite constante no Edital.
Art. 10. Havendo empate, será chamado o candidato mais velho.
Art. 11. Somente será contratado o candidato apto nos exames de capacidade física e mental, realizado por médico credenciado pelo Município.
Parágrafo único - O candidato será contratado imediatamente após o ato de convocação.

6- **DISPOSIÇÕES FINAIS**
Art. 12. O direito de ação (recursos) nos autos do presente Teste Seletivo é de 03 (três) dias corridos, a contar da data da publicação dos resultados.
Art. 13. O pedido de inscrição do candidato implica declaração de que conhece este regulamento e se obriga a respeitar suas prescrições.
Art. 14. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais e administrativos, a inscrição, qualquer das provas, ou a nomeação poderão, a qualquer tempo, ser anuladas, desde que seja verificada falsidade ou irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados, ou ainda em decorrência de aplicação de sanção penal ou administrativa ocorrida até a data da homologação do resultado.
Art. 15. Será excluído do concurso o candidato que:
a) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe
encarregada da avaliação curricular;
b) for surpreendido por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, durante o teste;
d) não atender às determinações regulamentares.
Art. 16. A aprovação no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso.
17- Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas não sanáveis, fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé - RO., para dirimir qualquer dúvida que porventura vierem a surgir.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de Fevereiro de 2020.

MARLUCI GABRIEL
Sec. Mun. de Educação Cultura, Esporte Lazer & Turismo
Portaria n°. 006/GAB/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO
Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado/2020, venho a **Vossa Senhoria** requerer inscrição no referido certame, declarando, nesta oportunidade, que conheço o regulamento e me obrigo a respeitar suas prescrições.
Nome: _____
Sexo: Masc. ( ) Fem. ( ) Data Nascimento: _____/_____/_____
CPF:_____._____._____-____ RG:_____ SSP/_____
Data Expedição:_____/_____/_____ Endereço:_____
Bairro:_____ Cidade:____ UF:_____
CEP:___ Fone: 0xx_____
Correio Eletrônico:_____
Emprego pleiteado: _____ Localidade:___
Data:_____/_____/_____
Assinatura:

Rua Manaus nº 3400, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO 7
Tel. 69-3621-2762

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3C0EF83F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
2ª CHAMADA - PROCESSO SELETIVO 2020 SEMECELT - ESCOLA CLODOALDO SPLICIGO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª CHAMADA – ESCOLA CLODOALDO SPLICIGO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES 2020

EDITAL 002/2020				
UNIDADE ESCOLAR - ESCOLA CLODOALDO SPLICIGO – 01 VAGA				
Classificação	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	IDADE
1º	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI	6	29/12/1974	45 ANOS - Desclassificada
2º	ROSEMILDA DE ALMEIDA LIBARDI	6	17/01/1978	42 ANOS – CONVOCADA a se apresentar até as 13 horas do dia 28 de fevereiro de 2020
3º	LUZINETE FERREIRA DE SOUZA	6	19/09/1984	35 ANOS
4º	ANA PAULA DIAS TEIXEIRA ADRIANA MACHADO DOS	6	17/03/1985	34 ANOS
5º	SANTOS	6	15/09/1988	31 ANOS
6º	FLAVIA ALVES DE ALMEIDA	5	02/08/1993	25 ANOS
7º	SARHA STEFANY CAMARGO SILVA	5	12/08/1998	21 ANOS

I. Das Vagas e do desempate
Em conformidade ao Edital em seus artigos 9 e 10, as vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, respeitando a quantidade de vagas, tendo como caráter de desempate o candidato mais velho.
II. Da Convocação
1) Conforme descreve o edital em seu artigo 5° §6º, Os Comprovantes de escolaridades/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, **caso não haja comprovação de tais documentos**, estará o **candidato passível de eliminação,** sendo convocados os demais conforme a lista de classificados.
2) O Candidato aprovado conforme classificação, deverá se apresentar na Assessoria Jurídica (Advocacia Geral), na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, até as 13 horas de 28 de fevereiro de 2020.
3) Caso não se apresente, será convocado o próximo da lista conforme a sua classificação.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E19B9F3B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SEMECELT - ESCOLA REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DOS CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) E CONVOCADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES 2020

EDITAL 002/2020				
UNIDADE ESCOLAR - ESCOLA REGINA ALMEIDA DE ARAUJO - 02 VAGAS				
Classificação	NOME	PONTUAÇÃ O	DATA NASCIMENTO	IDADE
1º	EVINEZ ADORNO DE OLIVEIRA	6	17/01/1966	54 ANOS - CONVOCADO
2º	ELZA RODRIGUES DA SILVA	6	30/04/1975	44 ANOS - CONVOCADO
3º	ROSANGELA TOLENTINO SILVA	6	07/03/1976	43 ANOS
4º	IONE FERREIRA TOMAZ	6	18/07/1976	43 ANOS
5º	SANDRA ISHIY	6	05/03/1977	42 ANOS
6º	MARIA DO PRADO SILVA	6	02/10/1977	42 ANOS
7º	ROSA DORADO PALACIOS	6	21/06/1979	40 ANOS
8º	REGINA RONDON	6	03/08/1981	38 ANOS
9º	ANIMERI SAAR PERBONI VITAL	6	19/04/1982	37 ANOS
10º	ELILDO RODRIGUES DOS SANTOS	6	27/11/1982	37 ANOS
11º	MARCIA MELO DOS REIS	6	04/11/1986	33 ANOS
12º	GREICY CARVALHO SANTOS SCALFONI	6	20/03/1988	31 ANOS
13º	FRANCIELE PEREIRA BARBOSA	6	01/07/1988	31 ANOS
14º	EDINEIA PAGUNG ERDMANN	6	21/10/1988	31 ANOS
15º	THAYLANA TOMICHÁ DE OLIVEIRA	6	26/03/1991	28 ANOS
16º	NATÁLIA F. BOMFIM DA SILVA	6	16/09/1992	27 ANOS
17º	GISELE DIAS DE BRITO	6	19/11/1992	27 ANOS
18º	VANÍLIA SILVA JARDIM	6	31/07/1994	25 ANOS
19º	VERA DE SOUZA MOREIRA	5	30/03/1992	27 ANOS

I. Das Vagas e do desempate
Em conformidade ao Edital em seus artigos 9 e 10, as vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, respeitando a quantidade de vagas, tendo como caráter de desempate o candidato mais velho.
II. Da Convocação
1) Conforme descreve o edital em seu artigo 5° §6º, Os Comprovantes de escolaridades/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, **caso não haja comprovação de tais documentos**, estará o **candidato passível de eliminação,** sendo convocados os demais conforme a lista de classificados.
2) Os Candidatos aprovados conforme classificação, deverão se apresentar na Secretaria de Educação até as 13 horas de 20 de fevereiro de 2020.
3) Caso não se apresente, será convocado o próximo da lista conforme a sua classificação.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 17 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5FEFDFFE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SEMECELT - ESCOLA RONALDO ARAGÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DOS CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) E CONVOCADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES 2020

EDITAL 002/2020				
UNIDADE ESCOLAR - ESCOLA RONALDO ARAGÃO – 03 VAGAS				
Classificação	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	IDADE
1º	SEVERINA SOARES NUNES	6	11/07/1966	53 ANOS - CONVOCADO
2º	MARLY GABRIEL	6	01/03/1969	50 ANOS - CONVOCADO
3º	ZENITE TEIXEIRA DE FRANÇA SILVA	6	21/06/1971	48 ANOS - CONVOCADO
4º	SANDRA DE SOUZA GOMES	6	30/07/1972	47 ANOS
5º	TERESINHA JOVENTINA DA SILVA	6	29/03/1975	44 ANOS
6º	MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS	6	10/11/1978	41 ANOS
7º	LUCINEIDE LOPES DE SOUZA	6	28/05/1979	40 ANOS
8º	FRANCIELI AOARECIDA VICENZI	6	12/10/1981	38 ANOS
9º	GEISE APARECIDA SILVA	6	30/03/1982	37 ANOS
10º	ROSILENE PINHEIRO SANTIAGO	6	18/07/1985	34 ANOS
11º	REGILENE DANTAS DE OLIVEIRA	6	10/09/1985	34 ANOS
12º	ELIDIANE SPACINI	6	01/04/1989	30 ANOS
13º	FERNANDA KLIPPEL SANTOS	6	22/01/1991	29 ANOS
14º	ROSIMEIRE NILLIO	5	24/01/1984	36 ANOS
15º	MARTA DE SOUZA SERAFIM MENDES	5	01/04/1984	35 ANOS
16º	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	5	25/09/1986	33 ANOS
17º	PRISCILA EMANOELA PECINI	5	11/03/1987	33 ANOS
18º	MARIA MADALENA MONTEIRO	5	24/03/1989	30 ANOS
19º	STELA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS	5	22/04/1992	27 ANOS
20º	FLAVIA ALVES DE ALMEIDA	5	02/08/1993	25 ANOS

I. Das Vagas e do desempate
Em conformidade ao Edital em seus artigos 9 e 10, as vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, respeitando a quantidade de vagas, tendo como caráter de desempate o candidato mais velho.
II. Da Convocação
1) Conforme descreve o edital em seu artigo 5° §6º, Os Comprovantes de escolaridades/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, **caso não haja comprovação de tais documentos**, estará o **candidato passível de eliminação,** sendo convocados os demais conforme a lista de classificados.
2) Os Candidatos aprovados conforme classificação, deverão se apresentar na Secretaria de Educação até as 13 horas de 20 de fevereiro de 2020.
3) Caso não se apresente, será convocado o próximo da lista conforme a sua classificação.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 17 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5C092567

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SEMUSA 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
_____

LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SEMUSA/2020

EDITAL 001/2020				
CARGO – PSICÓLOGO (a) - 01 VAGA				
Classificação	Nome	Pontuação	Data Nascimento	Idade
01	Cláudio Alves Rodrigues	10	01/11/1980	38 anos - CONVOCADO
02	Claudete Dias Soares	09	05/09/1985	34 anos
03	Ana Paula dos Santos Chalito	08	19/05/1993	26 anos
EDITAL 001/2020				
CARGO – EDUCADOR FÍSICO (a) – 01 VAGA				
Classificação	Nome	Pontuação	Data Nascimento	Idade
01	Natalia Mirian Lopes de Oliveira	08	23/12/1991	28 anos - CONVOCADA
02	Paulo Henrique Telles Eggert	06	09/09/1988	31 anos
EDITAL 001/2020				
CARGO – FARMACÊUTICO (a) – 01 VAGA				
Classificação	Nome	Pontuação	Data Nascimento	Idade
01	Leidiane Dias Franskoviak	10	09/06/1978	41 anos - CONVOCADA
02	Evanilson Gomes Pinto	10	30/04/1989	30 anos
03	Marcio Antônio Vitalli	10	17/06/1990	29 anos
04	Jose Salvino Flausino	08	02/05/1972	47 anos
05	Patrícia Martins Klipel	08	11/10/1977	42 anos
06	Cristiane Gonçalves Delmondes	08	26/10/1987	32 anos

07	Viviane Carla Nunes Pazini	08	02/12/1994	25 anos
08	Alyne Ladislau Reis	08	10/07/1995	24 anos
09	Olavo Teixeira	07	01/07/1983	36 anos
10	Raphaela Lopes Rodrigues	07	28/05/1995	24 anos
11	Raphaela Lopes Rodrigues	_____		Desclassificado descumprimento ao art. 5º §5º (Ficha/Currículo)
12	Jessika de Santana S. Zetoles			
EDITAL 001/2020				
CARGO – ENFERMEIRO (a) – 02 VAGAS				
Classificação	Nome	Pontuação	Data Nascimento	Idade
01	Maria Angela Schoupinski	08	03/09/1974	45 anos - CONVOCADA
02	Erica Ferreira de Oliveira	08	20/12/1980	39 anos - CONVOCADA
03	Valquiria Pereira Santos	08	11/05/1982	37 anos
04	Valéria da Silva Aguiar	08	08/08/1983	36 anos
05	Ana Paula do C. Soares	08	14/05/1990	29 anos
06	Sandra de Freitas	08	30/05/1994	25 anos
07	Anathaly Alves S. Silva	08	15/08/1994	25 anos
08	Brenda Gabrielle dos Santos	08	03/04/1995	24 anos
09	Juliana Ferreira Vieira	08	22/07/1995	24 anos
10	Sandra D. de Oliveira Lobato	06	30/09/1973	46 anos
11	Jhennifer dos Santos Galvão	06	16/02/1994	25 anos
12	Veronica Boldrini Malavasi	06	01/04/1996	23 anos
13	Daphine Karina T. de Souza	06	22/07/1996	23 anos
14	Luana Thais S. Diniz	06	06/06/1997	22 anos
15	Altaisa Renata de O. Turski	06	01/08/1997	22 anos
16	Caroline Lopes	05	18/03/1997	22 anos
17	Sueli da Silva Gomes	_____		Desclassificado descumprimento ao art. 5º §5º (Ficha/Currículo)
18	Izabel Beatriz S. G. Silveira			
19	Evandro Vieira Gouveia			
20	Alessandra Paula Tomaz			
EDITAL 001/2020				
CARGO – TÉCNICO (a) EM ENFERMAGEM – 04 VAGAS				
Classificação	Nome	Pontuação	Data Nascimento	Idade
01	Fernanda Souza Macabelo	10	10/07/1996	23 anos - CONVOCADA
02	Maria Apª S. de Castro	08	30/12/1970	49 anos - CONVOCADA
03	Ronilda Souza dos Santos	08	20/04/1974	45 anos - CONVOCADA
04	Janete Mª Supka	08	24/04/1976	43 anos - CONVOCADA
05	Edeneilda Nascimento Farias	08	15/08/1981	38 anos
06	Ancelmo Tiburtino Cozer	08	11/08/1985	34 anos
07	Alcione Alves Ferreira	07	07/12/1986	33 anos
08	Josielle Guirra Bandeira	07	30/08/1991	28 anos
09	Edineia Marques T. Modesto	06	14/10/1987	32 anos
10	Solange Raquel S. Corrêa	06	03/10/1986	33 anos
11	Francieli Alves Stempkowski	06	07/10/1993	26 anos
12	Elaine D. Freitas dos Santos	05	23/04/1990	29 anos
13	Olga Pereira	----------		Desclassificado descumprimento ao art. 5º §5º (Ficha/Currículo)
14	Tallyson Luan da Silva			
15	Maria Angelica de S. Brito			
16	Sara Cristina de Oliveira			
17	Elisangela Barbosa da Silva			
18	Maria José de Oliveira			
19	Elena Lopes Dias			
20	Ana Lucia S. Soares			
21	Sabrina G. S. de Oliveira			
22	Roseneide da Silva			

I. Das Vagas e do desempate

Em conformidade ao Edital em seus artigos 9 e 10, as vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, respeitando a quantidade de vagas, tendo como caráter de desempate o candidato mais velho.

II. Da Convocação

1) Conforme descreve o edital em seu artigo 5° §6º, Os Comprovantes de escolaridades/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, **caso não haja comprovação de tais documentos**, estará o **candidato passível de eliminação,** sendo convocados os demais conforme a lista de classificados.

2) Os Candidatos aprovados conforme classificação, deverão se apresentar na Secretaria de Saúde até as 13 horas de 20 de fevereiro de 2020.

3) Caso não se apresente, será convocado o próximo da lista conforme a sua classificação.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 17 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:3074BA39

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
2ª CHAMADA - PROCESSO SELETIVO SEMUSA 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDA CHAMADA PROCESSO SELETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS

EDITAL 001/2020				
CARGO – FARMACÊUTICO (a) – 01 VAGA				
Classificação	Nome	Pontuação	Data Nascimento	Idade
01	Leidiane Dias Franskoviak	10	09/06/1978	41 anos - Desclassificada

02	Evanilson Gomes Pinto	10	30/04/1989	30 anos - CONVOCADO a se apresentar até às 13 horas do dia 28/02/2020
03	Marcio Antônio Vitalli	10	17/06/1990	29 anos
04	Jose Salvino Flausino	08	02/05/1972	47 anos
05	Patrícia Martins Klipel	08	11/10/1977	42 anos
06	Cristiane Gonçalves Delmondes	08	26/10/1987	32 anos
07	Viviane Carla Nunes Pazini	08	02/12/1994	25 anos
08	Alyne Ladislau Reis	08	10/07/1995	24 anos
09	Olavo Teixeira	07	01/07/1983	36 anos
10	Raphaela Lopes Rodrigues	07	28/05/1995	24 anos

EDITAL 001/2020				
CARGO – ENFERMEIRO (a) – 02 VAGAS				
Classificação	Nome	Pontuação	Data Nascimento	Idade
01	Maria Angela Schoupinski	08	03/09/1974	45 anos – Desclassificada
02	Erica Ferreira de Oliveira	08	20/12/1980	39 anos - Contratada
03	Valquiria Pereira Santos	08	11/05/1982	37 anos – CONVOCADA a se apresentar até às 13 horas do dia 28/02/2020
04	Valéria da Silva Aguiar	08	08/08/1983	36 anos
05	Ana Paula do C. Soares	08	14/05/1990	29 anos
06	Sandra de Freitas	08	30/05/1994	25 anos
07	Anathaly Alves S. Silva	08	15/08/1994	25 anos
08	Brenda Gabrielle dos Santos	08	03/04/1995	24 anos
09	Juliana Ferreira Vieira	08	22/07/1995	24 anos
10	Veronica Boldrini Malavasi	08	01/04/1996	23 anos
11	Sandra D. de Oliveira Lobato	06	30/09/1973	46 anos
12	Jhennifer dos Santos Galvão	06	16/02/1994	25 anos
13	Daphine Karina T. de Souza	06	22/07/1996	23 anos
14	Luana Thais S. Diniz	06	06/06/1997	22 anos
15	Altaisa Renata de O. Turski	06	01/08/1997	22 anos
16	Caroline Lopes	05	18/03/1997	22 anos

I. Das Vagas e do desempate
Em conformidade ao Edital em seus artigos 9 e 10, as vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, respeitando a quantidade de vagas, tendo como caráter de desempate o candidato mais velho.
II. Da Convocação
1) Conforme descreve o edital em seu artigo 5° §6º, Os Comprovantes de escolaridades/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, **caso não haja comprovação de tais documentos**, estará o **candidato passível de eliminação,** sendo convocados os demais conforme a lista de classificados.
2) Os Candidatos CONVOCADOS, conforme a ordem de classificação, deverão se apresentar na Assessoria Jurídica (Advocacia Geral), na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, até as 13 horas do dia 28 de fevereiro de 2020.
3) Caso não se apresente, será convocado o próximo da lista conforme a sua classificação.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CC9F1BE3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
2ª CHAMADA - ERRATA - PROCESSO SELETIVO SEMUSA 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA A SEGUNDA CHAMADA PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS

EDITAL 001/2020				
CARGO – FARMACÊUTICO (a) – 01 VAGA				
Classificação	Nome	Pontuação	Data Nascimento	Idade
01	Leidiane Dias Franskoviak	10	09/06/1978	41 anos - Desclassificada
02	Evanilson Gomes Pinto	10	30/04/1989	30 anos - CONVOCADO a se apresentar até às 13 horas do dia 28/02/2020
03	Marcio Antônio Vitalli	10	17/06/1990	29 anos
04	Jose Salvino Flausino	08	02/05/1972	47 anos
05	Patrícia Martins Klipel	08	11/10/1977	42 anos
06	Cristiane Gonçalves Delmondes	08	26/10/1987	32 anos
07	Viviane Carla Nunes Pazini	08	02/12/1994	25 anos
08	Jeile Teixeira Ribeiro	08	28/05/1995	24 anos
09	Alyne Ladislau Reis	08	10/07/1995	24 anos
10	Olavo Teixeira	07	01/07/1983	36 anos

Errata
A pontuação da candidata **Jeile Teixeira Ribeiro**, perfaz a somatória de 08 pontos, sendo:
05 de Graduação;
02 de Experiência; e
01 de Participação em Cursos.

Onde se lê:

Raphaela Lopes Rodrigues	07	28/05/1995	24 anos

Leia-se

Jeile Teixeira Ribeiro	**08**	**28/05/1995**	**24 anos**

Permanecem os demais conteúdos inalterados.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 21 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E43D8003

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SEMUSA 2020

ADVOCACIA GERAL
RESULTADO DOS RECURSOS

CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	PEDIDO	SITUAÇÃO DO RECURSO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
Claudete Dias Soares	**Psicólogo**	**Revisão de Pontuação e acréscimo no quesito "experiência profissional"**	**Recebido**	**Desfavorável**	Não há comprovação de experiência na área, logo não faz jus a pontuação equivalente a 01 ponto na somatória. Logo, matem a candidata com a pontuação equivalente a 09 pontos. Ainda que pontuasse, manteria a mesma colocação, tendo em vista o critério de desempate o que favorece ao candidato mais velho.
Evellyn Kessiani Alves Queiroz	**Técnico em Enfermagem**	**Provimento da Inscrição**	**Recebido**	**Desfavorável**	**Descumprimento ao Art. 5º§ 1º. Não foi formalizada a inscrição no período e horário descrito no edital.**
Veronica Baldrini Malavasi	**Enfermeira**	**Revisão de Pontuação e acréscimo no quesito "Pós-Graduação"**	**Recebido**	**Favorável**	Houve a Comprovação da Pontuação: **Graduação 05 Pontos; Pós - Graduação 02 Pontos; Participação em Cursos 01 Ponto. Portando faz jus a pontuação de 08 pontos** na somatória geral, levando a candidata a 10º colocação. Logo, cabe ressaltar o critério de desempate a idade dos candidatos.
Sandra Durães de oliveira lobato	**Enfermeira**	**Revisão de Pontuação**	**Recebido**	**Favorável**	Foi realizada a revisão da pontuação, porem se manteve a mesma, em conformidade o que foi apresentado pela candidata.

São Francisco do Guaporé, 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8BAD480D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SEMUSA 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

EDITAL 001/2020				
CARGO – FARMACÊUTICO (a) – 01 VAGA				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Leidiane Dias Franskoviak**	**10**	**09/06/1978**	**Desclassificada**
02	**Evanilson Gomes Pinto**	**10**	**30/04/1989**	**CONTRATADO**
03	**Marcio Antônio Vitalli**	**10**	**17/06/1990**	**-----**
04	**Jose Salvino Flausino**	**08**	**02/05/1972**	**------**
05	**Patrícia Martins Klipel**	**08**	**11/10/1977**	**----**
06	**Cristiane Gonçalves Delmondes**	**08**	**26/10/1987**	**-----**
07	**Viviane Carla Nunes Pazini**	**08**	**02/12/1994**	**------**
08	**Jeile Teixeira Ribeiro**	**08**	**28/05/1995**	**------**
09	**Alyne Ladislau Reis**	**08**	**10/07/1995**	**-----**
10	**Olavo Teixeira**	**07**	**01/07/1983**	**------**

CARGO – ENFERMEIRO (a) – 02 VAGAS				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Maria Angela Schoupinski**	**08**	**03/09/1974**	**Desclassificada**
02	**Erica Ferreira de Oliveira**	**08**	**20/12/1980**	**CONTRATADO**
03	**Valquiria Pereira Santos**	**08**	**11/05/1982**	**CONTRATADO**
04	**Valéria da Silva Aguiar**	**08**	**08/08/1983**	**------**
05	**Ana Paula do C. Soares**	**08**	**14/05/1990**	**-----**
06	**Sandra de Freitas**	**08**	**30/05/1994**	**-----**
07	**Anathaly Alves S. Silva**	**08**	**15/08/1994**	**----**
08	**Brenda Gabrielle dos Santos**	**08**	**03/04/1995**	**-----**
09	**Juliana Ferreira Vieira**	**08**	**22/07/1995**	**-----**
10	**Veronica Boldrini Malavasi**	**08**	**01/04/1996**	**-----**
11	**Sandra D. de Oliveira Lobato**	**06**	**30/09/1973**	**----**
12	**Jhennifer dos Santos Galvão**	**06**	**16/02/1994**	**----**
13	**Daphine Karina T. de Souza**	**06**	**22/07/1996**	**----**
14	**Luana Thais S. Diniz**	**06**	**06/06/1997**	**----**
15	**Altaisa Renata de O. Turski**	**06**	**01/08/1997**	**----**
16	**Caroline Lopes**	**05**	**18/03/1997**	**----**
CARGO – PSICÓLOGO (a) - 01 VAGA				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Cláudio Alves Rodrigues**	**10**	**01/11/1980**	**CONTRATADO**
02	**Claudete Dias Soares**	**09**	**05/09/1985**	**-----**
03	**Ana Paula S. Chalito**	**08**	**19/05/1993**	**-----**

CARGO – EDUCADOR FÍSICO (a) – 01 VAGA				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Idade**
01	**Natalia M. L. de Oliveira**	**08**	**23/12/1991**	**CONTRATADO**

02	Paulo H. Telles Eggert	06	09/09/1988	------
CARGO – TÉCNICO (a) EM ENFERMAGEM – 04 VAGAS				
Classificação	Nome	Pontuação	Data Nascimento	Observação
01	Fernanda Souza Macabelo	10	10/07/1996	CONTRATADO
02	Maria Apª S. de Castro	08	30/12/1970	CONTRATADO
03	Ronilda Souza dos Santos	08	20/04/1974	CONTRATADO
04	Janete Mª Supka	08	24/04/1976	CONTRATADO
05	Edeneilda Nascimento Farias	08	15/08/1981	-----
06	Ancelmo Tiburtino Cozer	08	11/08/1985	------
07	Alcione Alves Ferreira	07	07/12/1986	----
08	Josielle Guirra Bandeira	07	30/08/1991	----
09	Edineia Marques T. Modesto	06	14/10/1987	-----
10	Solange Raquel S. Corrêa	06	03/10/1986	-----
11	Francieli Alves Stempkowski	06	07/10/1993	-----
12	Elaine D. Freitas dos Santos	05	23/04/1990	----

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 03 de março de 2020.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4E8B1619

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SEMECELT

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PEDAGOGO (A) 2020

EDITAL 002/2020				
UNIDADE ESCOLAR - ESCOLA RONALDO ARAGÃO – 03 VAGAS				
Classificação	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	IDADE
1º	SEVERINA SOARES NUNES	6	11/07/1966	CONTRATADO
2º	MARLY GABRIEL	6	01/03/1969	CONTRATADO
3º	ZENITE TEIXEIRA DE FRANÇA SILVA	6	21/06/1971	CONTRATADO
4º	SANDRA DE SOUZA GOMES	6	30/07/1972	----------
5º	TERESINHA JOVENTINA DA SILVA	6	29/03/1975	----------
6º	MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS	6	10/11/1978	----------
7º	LUCINEIDE LOPES DE SOUZA	6	28/05/1979	----------
8º	FRANCIELI AOARECIDA VICENZI	6	12/10/1981	----------
9º	GEISE APARECIDA SILVA	6	30/03/1982	----------
10º	ROSILENE PINHEIRO SANTIAGO	6	18/07/1985	----------
11º	REGILENE DANTAS DE OLIVEIRA	6	10/09/1985	----------
12º	ELIDIANE SPACINI	6	01/04/1989	----------
13º	FERNANDA KLIPPEL SANTOS	6	22/01/1991	----------
14º	ROSIMEIRE NILLIO	5	24/01/1984	----------
15º	MARTA DE SOUZA SERAFIM MENDES	5	01/04/1984	----------
16º	DANIELA APª ALMEIDA DE SOUZA	5	25/09/1986	----------
17º	PRISCILA EMANOELA PECINI	5	11/03/1987	----------
18º	MARIA MADALENA MONTEIRO	5	24/03/1989	----------
19º	STELA Pª DE ALMEIDA MARTINS	5	22/04/1992	----------
20º	FLAVIA ALVES DE ALMEIDA	5	02/08/1993	----------
UNIDADE ESCOLAR - ESCOLA REGINA ALMEIDA DE ARAUJO - 02 VAGAS				
Classificação	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	IDADE
1º	EVINEZ ADORNO DE OLIVEIRA	6	17/01/1966	CONTRATADO
2º	ELZA RODRIGUES DA SILVA	6	30/04/1975	CONTRATADO
3º	ROSANGELA TOLENTINO SILVA	6	07/03/1976	----------
4º	IONE FERREIRA TOMAZ	6	18/07/1976	----------
5º	SANDRA ISHIY	6	05/03/1977	----------
6º	MARIA DO PRADO SILVA	6	02/10/1977	----------
7º	ROSA DORADO PALACIOS	6	21/06/1979	----------
8º	REGINA RONDON	6	03/08/1981	----------
9º	ANIMERI SAAR PERBONI VITAL	6	19/04/1982	----------
10º	ELILDO RODRIGUES DOS SANTOS	6	27/11/1982	----------
11º	MARCIA MELO DOS REIS	6	04/11/1986	----------
12º	GREICY CARVALHO SANTOS SCALFONI	6	20/03/1988	----------
13º	FRANCIELE PEREIRA BARBOSA	6	01/07/1988	----------
14º	EDINEIA PAGUNG ERDMANN	6	21/10/1988	----------
15º	THAYLANA TOMICHÁ DE OLIVEIRA	6	26/03/1991	----------
16º	NATÁLIA F. BOMFIM DA SILVA	6	16/09/1992	----------
17º	GISELE DIAS DE BRITO	6	19/11/1992	----------
18º	VANÍLIA SILVA JARDIM	6	31/07/1994	----------
19º	VERA DE SOUZA MOREIRA	5	30/03/1992	----------
UNIDADE ESCOLAR – ESCOLA CLODOALDO SPLICIGO – 01 VAGA				
Classificação	NOME	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	IDADE
1º	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI	6	29/12/1974	Desclassificada
2º	ROSEMILDA DE ALMEIDA LIBARDI	6	17/01/1978	CONTRATADO
3º	LUZINETE FERREIRA DE SOUZA	6	19/09/1984	----------
4º	ANA PAULA DIAS TEIXEIRA	6	17/03/1985	----------
5º	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	6	15/09/1988	----------
6º	FLAVIA ALVES DE ALMEIDA	5	02/08/1993	----------
7º	SARHA STEFANY CAMARGO SILVA	5	12/08/1998	----------

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 03 de março de 2020.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:16D2DD5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 17

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.** CNPJ: **14.555.818/0001-85**	**Nº 017 ANO 2020** Data: 24/03/2020	
VALOR TOTAL (R$): 109.931,59 (cento e nove mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA. **Descrição da operação:** **- RESGATE** de R$ **109.931,59 (cento** fundo de investimento **BB Previd RF e nove mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, do **FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 10444-2 Ag 4127-0 **e;** **-TRANSFERÊNCIA PARCIAL do valor de R$: 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)** para a Conta 10447-7 Ag: 4127-0, para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários competência 03/2020 e para complemento do pagamento da **RESTITUIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIARIA DOS DESCONTOS INDEVIDOS** aos sevidores.		
Características dos Ativos: Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10447-7 Ag: 4127-0: Pagamento das despesas Previdenciárias.		
Proponente:	Gestor/autorizador:	Resp. pela liquidação da operação:
MARIA DE FÁTIMA SOARES	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 006.215.479-64	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	**Validade Certificação: 28/01/2024**
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:FAC86FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DL 013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario de Infraestrutura e desenvolvimento do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de dispensa licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO ***nº 13/2020*** *referente ao Processo nº 360/*2020 *que tem como objetivo* Contratação de empresa especializada em construção (REFORMA) de uma ponte em madeira bate estacas na linha A-7. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO(REFORMA) DE UMA PONTE EM MADEIRA BATE ESTACA NA LINHA A07, PONTE QUE COM AS FORTES CHUVAS FOI PARCIALMENTE DESTRUIDA, TUDO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PROJETO BASICO E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO.		**01**	64.585,29	64.585,29

Valor Total Adjudicado - R$ 64.585,29

Urupá, 30 de março de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:38000ECB

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCO ORCAMENTARIO FMDCA

FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA

Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	129.500,00	55.790,57	44.438,92	-11.351,65
TOTAL (V) = (III + IV)	129.500,00	55.790,57	44.438,92	-11.351,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	102.000,00	52.973,07	41.621,42	41.186,98	41.186,98	11.351,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.000,00	52.973,07	41.621,42	41.186,98	41.186,98	11.351,65
DESPESAS DE CAPITAL	27.500,00	2.817,50	2.817,50	2.817,50	2.817,50	0,00
INVESTIMENTOS	27.500,00	2.817,50	2.817,50	2.817,50	2.817,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	129.500,00	55.790,57	44.438,92	44.004,48	44.004,48	11.351,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	129.500,00	55.790,57	44.438,92	44.004,48	44.004,48	11.351,65
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	129.500,00	55.790,57	44.438,92	44.004,48	44.004,48	11.351,65

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
comentarios					

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Gestora Fundo Munic. Assist.Social

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:0AC63B53

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCO FINANCEIRO FMDCA

FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 27/03/2020	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**44.438,92**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**44.438,92**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	44.438,92	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	45.000,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	45.000,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00

Recebimentos Extraorçamentários (III)	**434,44**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	434,44	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**995,52**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**0,00**	**0,00**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**995,52**	**0,00**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	995,52	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**45.434,44**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**45.434,44**	**0,00**
COMENTARIOS					

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Gestora Fundo Munic. Assist.Social

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:FFABA14A

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCO PATRIMONIAL FMDCA

FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 27/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.803,08**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	995,52	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	3.807,56	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**2.817,50**	**0,00**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	2.817,50	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	2.817,50	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	7.620,58	0,00
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	7.620,58	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00

			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.620,58**	**0,00**
TOTAL	**7.620,58**	**0,00**	**TOTAL**	**7.620,58**	**0,00**
ATIVO FINANCEIRO	995,52	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	434,44	0,00
ATIVO PERMANENTE	6.625,06	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**7.186,14**	**0,00**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
000 - Recursos Ordinários			561,08	0,00	
TOTAL			561,08	0,00	
COMENTARIOS					

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Gestora Fundo Munic. Assist.Social

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:B6E5DF73

SETOR DE CONTABILIDADE
FLUXO DE CAIXA FMDCA

FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 27/03/2020
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	45.000,00	0,00
Transferências correntes recebidas	45.000,00	0,00
DESEMBOLSOS	41.186,98	0,00
Pessoal e demais despesas	41.186,98	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.813,02	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	2.817,50	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.817,50	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-2.817,50	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	995,52	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	995,52	0,00
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	45.000,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	45.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	41.186,98	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	41.186,98	0,00
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 -		

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Gestora Fundo Munic. Assist.Social

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:916013B0

SETOR DE CONTABILIDADE
MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.084.151,55	2.084.151,55	154.342,30	7,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	620.302,98	620.302,98	28.038,88	4,52
1.1.1- IPTU	469.683,98	469.683,98	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	150.619,00	150.619,00	28.038,88	18,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	388.366,49	388.366,49	58.031,00	14,94
1.2.1- ITBI	387.558,93	387.558,93	57.806,52	14,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	807,56	807,56	224,48	27,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	739.185,17	739.185,17	-11.889,90	-1,61
1.3.1- ISS	722.599,27	722.599,27	27.508,32	3,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.585,90	16.585,90	-39.398,22	-237,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	336.296,91	336.296,91	80.162,32	23,84
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.782.566,49	14.782.566,49	3.056.665,80	20,68
2.1- Cota-Parte FPM	8.826.206,06	8.826.206,06	1.792.611,32	20,31
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.095.734,14	8.095.734,14	1.792.611,32	22,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	730.471,92	730.471,92	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.218.009,32	5.218.009,32	1.093.870,29	20,96

2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	18.787,95	18.787,95	4.454,04	23,71
2.5- Cota-Parte ITR	9.085,14	9.085,14	444,50	4,89
2.6- Cota-Parte IPVA	710.478,02	710.478,02	165.285,65	23,26
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.866.718,04	16.866.718,04	3.211.008,10	19,04
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	9,45	9,45	4,07	43,07
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	664.587,67	664.587,67	78.746,51	11,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	360.674,94	360.674,94	64.421,28	17,86
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	156.029,24	156.029,24	13.842,00	8,87
5.4- Transferências Diretas - PNATE	122.132,93	122.132,93	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.750,56	25.750,56	483,23	1,88
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.702.000,00	1.702.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.702.000,00	1.702.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.366.597,12	2.366.597,12	78.750,58	3,33

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.806.661,32	2.806.661,32	629.675,55	22,44
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.619.146,83	1.619.146,83	377.715,48	23,33
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.043.601,86	1.043.601,86	218.774,02	20,96
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.817,03	1.817,03	88,89	4,89
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	142.095,60	142.095,60	33.097,16	23,29
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.165.516,48	8.165.516,48	1.307.615,29	16,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.158.345,35	8.158.345,35	1.307.087,38	16,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.171,13	7.171,13	527.91	7,36
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.351.684,03	5.351.684,03	677.411,83	12,66
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.895.007,21	4.895.007,21	1.481.403,03	30,26	739.582,62	15,11	741.820,41
13.1- Com Educação Infantil	226.300,00	226.300,00	55.783,99	24,65	27.614,99	12,20	28.169,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.668.707,21	4.668.707,21	1.425.619,04	30,54	711.967,63	15,25	713.651,41
14- OUTRAS DESPESAS	3.263.338,14	3.263.338,14	710.759,62	21,78	380.125,02	11,65	330.634,60
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.263.338,14	3.263.338,14	710.759,62	21,78	380.125,02	11,65	330.634,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	8.158.345,35	8.158.345,35	2.192.162,65	26,87	1.119.707,64	13,72	1.072.455,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.119.707,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	113,29
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	54,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-67,65
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	76.288,72
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	294.862,50	294.862,50	71.719,59	24,32	28.808,55	9,77	0,00
22.1 - Creche	294.862,50	294.862,50	71.719,59	24,32	28.808,55	9,77	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	226.300,00	226.300,00	55.783,99	24,65	27.614,99	12,20	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	68.562,50	68.562,50	15.935,60	23,24	1.193,56	1,74	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.011.975,93	10.091.544,42	2.436.771,16	24,15	1.198.783,02	11,88	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.932.045,35	7.932.045,35	2.136.378,66	26,93	1.092.092,65	13,77	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.079.930,58	2.159.499,07	300.392,50	13,91	106.690,37	4,94	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	10.306.838,43	10.386.406,92	2.508.490,75	24,15	1.227.591,57	11,82	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	677.411,83
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	79.568,49
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32+ 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	756.980,32
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) -35)	470.611,25
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	360.674,94	360.674,94	109.703,33	30,42	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.168.906,93	2.168.906,93	43.504,06	2,01	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.529.581,87	2.529.581,87	153.207,39	6,06	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	12.836.420,30	12.915.988,79	2.661.698,14	20,61	1.227.591,57	9,50	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						22.905,61	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						22.905,61	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	76.288,72	263.894,58
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.307.087,38	64.421,28
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.117.315,79	103.548,74
47.1 Orçamento do Exercício	1.117.315,79	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	103.548,74
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	527,91	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	266.588,22	224.767,12
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	266.588,22	224.767,12
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/mar/2020 as 17h e 46m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:F4011385

SETOR DE CONTABILIDADE
SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.084.151,55	2.084.151,55	154.342,30	7,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	469.683,98	469.683,98	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	387.558,93	387.558,93	57.806,52	14,92

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	722.599,27	722.599,27	27.508,32	3,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	336.296,91	336.296,91	80.162,32	23,84
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	41.092,87	41.092,87	-41.161,96	-100,17
Dívida Ativa dos Impostos	126.919,59	126.919,59	22.095,07	17,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	7.932,03	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.052.094,57	14.052.094,57	3.056.665,80	21,75
Cota-Parte FPM	8.095.734,14	8.095.734,14	1.792.611,32	22,14
Cota-Parte ITR	9.085,14	9.085,14	444,50	4,89
Cota-Parte IPVA	710.478,02	710.478,02	165.285,65	23,26
Cota-Parte ICMS	5.218.009,32	5.218.009,32	1.093.870,29	20,96
Cota-Parte IPI-Exportação	18.787,95	18.787,95	4.454,04	23,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.136.246,12	16.136.246,12	3.211.008,10	19,90
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.206.028,63	2.206.028,63	301.761,54	13,68
Provenientes da União	1.905.940,43	1.905.940,43	298.383,33	15,66
Provenientes do Estado	234.576,52	234.576,52	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	65.511,68	65.511,68	3.378,21	5,16
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	29.568,02	29.568,02	9.132,45	30,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.235.596,65	2.235.596,65	310.893,99	13,91

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.100.832,99	6.200.832,99	1.458.911,13	23,53	943.506,34	15,22
Pessoal e Encargos Sociais	4.426.404,26	4.426.404,26	802.357,00	18,13	795.107,87	17,96
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.674.428,73	1.774.428,73	656.554,13	37,00	148.398,47	8,36
DESPESAS DE CAPITAL	20.683,96	256.683,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.683,96	256.683,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.121.516,95	6.457.516,95	1.458.911,13	22,59	943.506,34	14,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.140.516,95	2.476.516,95	660.754,41	45,29	265.097,31	28,10
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.140.516,95	2.476.516,95	660.754,41	45,29	265.097,31	28,10
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.140.516,95	2.476.516,95	660.754,41	45,29	265.097,31	28,10
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.981.000,00	3.981.000,00	798.156,72	54,71	678.409,03	71,90
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					21,13	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[(IIIb * 15%) - VI]					196.757,82	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	5.375.923,59	5.681.923,59	1.128.471,66	77,35	846.019,40	89,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	585.192,36	615.192,36	278.067,97	19,06	74.802,65	7,93
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.401,00	160.401,00	52.371,50	3,59	22.684,29	2,40

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.121.516,95	6.457.516,95	1.458.911,13	100,00	943.506,34	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 27/mar/2020 as 17h e 52m.						

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:CB65391D

